SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1160

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **BANDA CONEXÃO,** representada pela empresa **E. ODIM DA LUZ - ME,** inscrita no **CNPJ N° 20.101.909/0001-43,** situada na Av. Rio Juma, N°135 de Apuí- AM, CEP: 69.265-000, que possui como representante neste ato por **Eneas Odim da Luz,** brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da cédula da indenidade n° **1993366-5 SSP/AM E CPF N° 924.534.812-15,** residente neste município, representante exclusivo da carreira musical dos artistas da **BANDA CONEXÃO** e declaramos, para devidos fins em especial os constante no Inciso3° do Artigo 25 da Lei Federal n°8.883/93 E N°9.648/98,que a declaro para devidos fins de direito que a empresa **H Y MOUAS PRODUÇÕES E COMÉRCIO,** inscrita no **CNPJ N° 10.951.749/0002-59,** situada na Travessa Jade, n°01- Conj. Manauense, Nossa Senhora das Graças. Manaus /AM, CEP 69.053-600, tem como representante legal HALIMI YOUSSEPH MOUS, cujo CPF n° 444.740.082-00, tem exclusividade na Região Norte ate 01 de setembro do corrente ano, realizando apresentações na XXVII EXPOAP- Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Boiadeiro nos dias 29,30 e31 de agosto de 2014.

Apuí- AM 24 de Junho de 2014.

ENEAS ODIM DA LUZ
Representante da empresa
E. Odim da Luz – ME
CNPJ: 20.101.909/0001-43

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:5F043E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal, instituído através da Lei Municipal n.º 003/1997, no que tange aos artigos 75 a 78, que tratam sobre a concessão de férias dos Servidores Públicos Municipais de Apuí e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de férias adquirida pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. A concessão, remuneração e indenização das férias dos servidores públicos do município de Apuí (AM), obedecerão às regras e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO I
DO DIREITO E DA CONCESSÃO

Art. 2º. O servidor público municipal sob regime estatutário faz jus a férias anuais de 30 (trinta) dias corridos, respeitado o primeiro período aquisitivo de 01 (um) ano em efetivo exercício.

Parágrafo Único. O período de férias deverá ser gozado de forma ininterrupta, com início, sempre que possível, no dia primeiro do mês correspondente.

CAPÍTULO II
DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 3º. A programação de férias deverá ser elaborada por cada uma das Secretarias e demais órgãos equiparados, com a participação das chefias imediatas dos servidores, considerando sempre o atendimento aos interesses da Administração Municipal e os procedimentos operacionais de cada setor, de forma a não comprometera continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

§1º. As programações de férias correspondentes ao próximo exercício deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – DRH/SEMAD, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de outubro, para publicação no Diário Oficial do Município até o dia 1º (primeiro) de dezembro do ano anterior.

§2º. Os servidores removidos ou lotados em outras unidades ou órgãos administrativos municipais permanecerão sujeitos ao cumprimento da programação de férias já elaborada, salvo decisão motivada da autoridade responsável pela pasta, com comunicação formal à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º. A escala de férias não será alterada, exceto:
I. por imperiosa necessidade do serviço, atestada pelo chefe imediato do servidor, mediante comunicação motivada, na qual deverão constar

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

os fatos e as circunstâncias justificantes da alteração, com anuência da autoridade responsável pela pasta ou Secretaria;
II. caso o servidor esteja em gozo de licença médica, no período que anteceder as férias marcadas;
III. caso a servidora esteja em gozo de licença à gestante, devendo as férias serem transferidas, preferencialmente, para logo após o término desta licença.

§1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, a comunicação deverá ser feita pela autoridade responsável à Secretaria Municipal de Administração com, no mínimo, 30(trinta) dias antes do início das férias do servidor.

§2º. Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, a alteração da programação de férias deverá ser requerida e justificada pelo próprio servidor, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com comprovação de ciência ao responsável pela pasta ou Secretaria.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO E DA INTERRUPÇÃO

Art. 5º. Em caso de imperiosa necessidade do serviço, atestada em decisão fundamentada do titular da Secretaria ou órgão de lotação do servidor, com informação dos fatos e circunstâncias existentes, é permitida a acumulação de férias por até 02(dois) períodos.

§1º. As férias acumuladas na forma do *caput* deste artigo poderão ser gozadas ininterruptamente, mediante requerimento do servidor ao titular da Secretaria ou órgão de lotação.
§2º. São vedados o gozo e a conversão, em pecúnia, de férias acumuladas por mais de 02 (dois) períodos, bem como a contagem em dobro de tempo de serviço,devendo ser apurada administrativamente a responsabilidade do servidor ou agente público que der causa à indevida acumulação.

Art. 6º. O período de férias dos servidores somente poderá ser interrompido por motivos de calamidade pública, comoção interna ou de superior interesse público,assim declarados pelo Chefe do Poder Executivo, bem como por convocação para participação em júri popular, serviço militar ou cumprimento de outras obrigações dispostas em lei, mediante decisão do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Havendo interrupção das férias, segundo os casos dispostos no *caput*, os dias não gozados deverão ser compensados ao servidor, mediante requerimento com especificação do período restante, a ser submetido à análise e deliberação de sua chefia imediata, ressalvada, em qualquer caso, decisão contrária do Secretário Municipal de Administração.

Art. 7º. É vedada a concessão de licença ou afastamento ao servidor, durante o período de férias, ressalvados os casos dispostos no artigo anterior.

Art. 8º. O servidor removido ou transferido de sua lotação originária durante o período de férias não poderá ser obrigado a apresentar-se antes de seu término, ressalvados os casos de interrupção previstos neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E DA CONVERSÃO

Art. 9º. É devido ao servidor o pagamento do Adicional de Férias correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração no período, a ser pago no mês antecedente, em conjunto com a remuneração regular, exceto quanto às férias usufruídas em janeiro.

Parágrafo Único .É facultado ao servidor requerer a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em pecúnia, para pagamento juntamente com o adicional respectivo, desde que o requerimento seja feito com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, exista disponibilidade financeira para atendimento do pleito e a conversão atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

.**Art. 10.** Nas hipóteses de alteração da programação de férias ou de interrupção destas, contempladas neste Decreto, fica o servidor desobrigado a procederà devolução do Adicional de Férias aos cofres públicos, acaso já tenha sido pago,devendo a autoridade administrativa imediata velar pela compensação dos dias não usufruídos.

Art. 11. O servidor exonerado do quadro efetivo ou comissionado, o servidor aposentado compulsoriamente e os sucessores do servidor falecido perceberão indenização relativa ao período de férias não gozado, incluído o pagamento do adicional correspondente.

Parágrafo único. Na hipótese de não ter sido completado o primeiro período aquisitivo, a indenização se fará na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerado como mês a fração superior a 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V
DOS SERVIDORES DO GRUPO MAGISTÉRIO

Art. 12. Os servidores pertencentes ao grupo de Magistério, titular do cargo de professor em função docente, lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino e em efetivo exercício, farão jus a férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias, a serem gozadas durante o período de recesso escolar;
§1º - Os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação que exerçam outras funções e para titular de cargo de pedagogo e demais servidores da Educação farão jus a férias anuais de 30 (trinta) dias;
§2. O período de férias poderá ser usufruído de forma ininterrupta, se possível, ou dividido em 02 (dois) períodos, com duração mínima de 15 (quinze) dias em cada um deles.

§3º. A fruição ininterrupta ou em períodos, nos termos do §1º, deverá ser informada na Escala de Férias encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação –SEMED, conforme o calendário anual escolar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os servidores cedidos sem ônus ao município de Apuí (AM), deverão ter seus períodos de férias incluídos na programação anual dos órgãos ou entidades cessionárias, com comunicação expressa à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, aos servidores contratados por tempo determinado.

Art. 15. Os casos omissos deverão ser decididos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:6F844C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

"EXONERA a pedido a Servidora Pública Municipal JANETEANE NOGUEIRA PRAÇA do cargo de Assistente Administrativo e dá outra providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal **JANETEANE NOGUEIRA PRAÇA,** Matrícula n.º 388, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Art. 2º - Revogada as disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Agosto de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:14C92B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 081/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, para atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0324.694-31/2010/MDA/CAIXA, para apoio a produção e comercialização, no município de Apuí**.**
Tipo: Menor Valor Item.
Data da abertura de envelopes: 25 de Agosto de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 082/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA, para escoamento de produção agrícola, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0364.546-77/2011/MAPA/CAIXA, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 25 de Agosto de 2014. **Hora**: 10:30 hs.

PROCESSO Nº. 083/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS, para recuperação de estradas e vicinais em atendimento do ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO **N°791838/2013/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA,** objetivando a execução de ações relativas ao MAPA para apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 26 de Agosto de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 084/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA, para atendimento do **CONTRATO DE REPASSE Nº. 0334.958-34/2010/MDA**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa PRONAT, no Município de Apuí- AM**.**
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 26 de Agosto de 2014. **Hora**: 10:30 hs.

PROCESSO Nº. 085/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (TRATORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS DE ARRASTO E CARRETAS AGRÍCOLAS), para atendimento ao **CONTRATO DE REPASSE Nº. 0328.246-99/2010/MAPA/CAIXA.**
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 27 de Agosto de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 13 de Agosto de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B5D8C07E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 10 DE MAIO DE 2013.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social, revoga o Decreto nº 031, de 06 de maio de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais faço, saber:
CONSIDERANDO, os termos da **Lei Municipal nº 004, de 15 de agosto de 1995**;
DECRETA

Art. 1º. Fica Nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme composição abaixo relacionada:
a) Representantes de Pais e Mestre:
· José Marcio da Costa Mello – Presidente.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
· José Marinho Cauamari – Vice-Presidente.

c) Representante do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:
· Alfredo Honório da Silva Neto – Secretário Executivo.

d) Representante Voluntário da Defesa Civil:
· Waterloo Lima de Almeida – Suplente.

e) Representante dos Programas Sociais – PBF:
· Wanderleia Nascimento Sangama – 1º Tesoureiro.
f) Representante Da Secretaria Municipal de Esporte:
· José Magno Rodrigues Marreira – 2º Tesoureiro.

g) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
· Jositeia Vanessa Almeida da Silva – 1ª Fiscal.

h) Representante do Observatório da violência Contra Mulher no Alto Solimões:
· Irison Rodrigues Neves – 2º Fiscal.

i) Membros:
· José Eudeberg Rodrigues de Almeida – Representante da Associação dos Taxistas.
· Maria Francisca de Almeida – Representante do Sindicato dos Professores.
· Jeanne Gouvêa dos Reis – Representante da SEDUC.
· Danielle Moreira Brasileiro – Representante da FUNAI.
· Olindina Mesquita Gomes – Representante da EJA.
· Nilton Carlos Tenazor da Silva – Representante da Defesa Civil.
· Maria Elias da Silva – Representante do Grupo da 3ª Idade.

· Dacilia Ferreira de Barros – Representante de Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 031, de 06 de maio de 2013.
Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, em 10 de Maio de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:C237B402

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 018-2014

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. Considerando a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao Pregão Presencial nº. 018/2014-CPL Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; RESOLVE: I–HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão presencial n. 018/2014 Objeto:CONTRATAÇÃO Pelo Menor Preço GLOBAL**,** de pessoa jurídica especializada em serviços de organização de eventos para realização do festival do cara 2014 a ser realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2014conforme convenio 026/2014-SEC.
II– para empresa **BM COMERCIO LTDA CNPJ: 14.235.071/0001-88** com o valor global de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)

Caapiranga, 12 de agosto de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:F8CFC180

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 019/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 19/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada:** a empresa **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - ME** sob o CNPJ: 17.811.701/0001-03 contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto Betuminoso Usinado a quente – cbuq para aplicação a frio de acordo com a carona de registro de preços do pregão presencial 024/2014 SRP do município de Silves para atender as necessidades do município de Caapiranga. **Fundamento legal: SRP: 024/2013 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 02/04/2014 com Vigência de 12 (doze) meses. com o valor global de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais) Fontes do Recurso: **PMC**

Caapiranga, 02 de abril de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:3466C4AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2014-GAB/PMC. DE12DE AGOSTO DE 2014.

"Prorroga por mais 90 dias, a "Situação Anormal caracterizada como situação de Emergência na área do Município de Caapirangaprovocada por Inundações, e, dá outras providências".

OPrefeito Municipal de Caapiranga/Am, cidadão **ZILMAR ALMEIDA DE SALES,** no uso de competência que lhe confere o Art. 71, item VI da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Estadual nº 3.331 de 12 de Dezembro de 2008, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de Agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, pela Resolução nº 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

1 – CONSIDERANDO - a continuidade dos efeitos da enchente que ocorreu no Município de Caapiranga nos últimos meses, atingindo várias famílias nas zonas urbana e rural (ribeirinhas), provocando situações desagradáveis para os desabrigados e etc.

2 - CONSIDERANDO- que de acordo com a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no Município de Caapiranga, por um período de 90 (noventa) dias.

3 - CONSIDERANDO – os elevados prejuízos da população rural do Município que tiveram suas plantações totalmente alagadas e frustrando consequentemente a safra prevista**.**

4 - CONSIDERANDO,ainda, que o esforço econômico empregado está aquém da demanda para restabelecimento da normalidade do Município onde a conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA:

Art. 1º -Fica prorrogado por mais noventa (90) dias a vigência do Decreto nº 014/2014, de 13 de Maio de 2014 – DOM de 14/05/2014, que declarou SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGAprovocado por inundações e dá outras providências.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil , no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:0A62E258

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 230/97, Art. 5º, Inciso II, de 04 de Março de 1997, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Considerando, o término dos mandatos dos Conselheiros e a necessidade de nomeação de novos representantes dos entes públicos e da sociedade civil organizada,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, do Município do Careiro, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I - **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
EUDES ALMEIDA DA SILVA – Titular
REJANE REGINA DE SOUZA CASTRO – Suplente

II - **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:
ANDRÉIA MONTEIRO DA SILVA – Titular
AGLAIS DA SILVA MACENA – Suplente

III - **Secretaria Municipal de Saúde**:
FRANCISCA DA SILVA GARCIA – Titular
NILDO CORREA CARDOSO – Suplente

IV - **Secretaria Municipal de Finanças**:
ANTÔNIO CARLOS MAQUINÉ DA SILVA – Titular
ALTEVIR ALVES VILLAR – Suplente

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS ESTADUAIS:

I - **Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM**:
ANTÔNIO JOSÉ SOARES – Titular
ANTÔNIO LUIZ BARBOSA – Suplente

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - **Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais do Careiro - APAE**:
JAMY DE CARVALHO CAMPOS – Titular
ROSINEIDE DE PAULA ENEDINO – Suplente

II - **Associação Pio Lanteri**:
EDERLÂNDIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO – Titular
ERIVALDO COUTINHO DE AGUIAR – Suplente

III - **Associação da Melhor Idade**:
MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE SOUZA – Titular
MANOEL CARVALHO DE ANDRADE – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - **Representante da área de Assistência Social**:
GRACILANE SOUZA DA SILVA– Titular
- JOEL CONRADO DE SOUZA – Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

I - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**:
SEBASTIÃO SOUZA DE OLIVEIRA – Titular
MARLI GOMES MACIEL – Suplente

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de Janeiro de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. Nº 030/2013, de 03/01/13

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:D7CA5B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Aprovação do TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Careiro, no uso das atribuições que lhe são confere a Lei nº 230/1997, resolve aprovar em reuniução realizada em 26 de Junho de 2014, o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, consederando:
A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;
A Norma Operacional Básica/NOB/SUAS;
A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
A Politica Municipal de Assistência Social, a qual está em consonância com a Politica Nacional, e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;
A Resolução/CNAS/Nº 109 DE 11/11/2009, a qual aprova a Tripificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual.
Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo cumprimento do Termo de Adesão e pela execução do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual.
Art. 3º – Esta Resoulção entra em vigor na data de sua publicasção.

EUDES ALMEIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e direito que
A presente Resolução do CMAS foi publicada
nos termos da Lei Municipal 230/1997.

Careiro/AM, 26de Junho de 2014.

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A0B09BFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 058.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 058/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 058/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 058/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 357/2014, visando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Locação de Aeronave tipo Sêneca, Caravan e outros, com Tripulação/horas de voo, com e sem valor de pernoite, para atender as demandas de transporte dos pacientes da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por itens (08 itens), **sendo que os itens de nº 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 foram deserto,** a empresa a seguir relacionada com o respectivo item e valores: **PIARARA TÁXI AÉREO LTDA. – item 03** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) hora vôo e R$ 200,00 (duzentos reais) Pernoite;
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 12 de agosto de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B9118B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2014 – CPL/PMC
No dia cinco (05) do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para executar serviços de adequação em sala e instalação de mamógrafo no Hospital Regional de Coari, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 057/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 356/2014 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de SEMSA - SEMSA.**
EMPRESA VENCEDORA**: DMC COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 07.023.699/0001-54**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Serviços de conclusão da baritagem de mamografia.	01	5.800,00
02	Confecção e instalação de porta de acesso de 5.10cm x 75cm com revestimento de chumbo para isolação.	01	7.900,00
03	Emissão de laudo físico para confirmação de isolamento plubífero da sala.	01	5.850,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari, 12 de agosto de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

DMC COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D85B0BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2014 – SEMOSP/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014 – CPL/PMC

No dia sete (07) do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de areia, seixo e cimento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras - SEMOSP, resultante do Pregão nº 059/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 361/2014 – SEMOSP, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.**
EMPRESA VENCEDORA**: MIPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 09.607.936/0001-50**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Cimento com saco 42,5 Kg	Unid.	5.000	32,80
02	Areia Fina	M³	5.000	40,00
03	Areia Grossa	M³	5.000	50,00
04	Seixo Rolado	M³	5.000	140,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari, 12 de agosto de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

MIPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:207A166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Executar Serviços de Locação de Aeronave tipo Caravan e outros, com Tripulação / horas de vôo, com e sem valor de pernoite, para Atender as Demandas de transporte dos Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 26 de Agosto de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 12 de agosto de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F7659698

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.° 009/2012

O Prefeito Municipal de Codajás/AM, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado e Infraestrutura – SEINFRA/AM e o Município de Codajás/AM. Objeto: Viabilizar a implementação de casas populares no município de Codajás/AM, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – Os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero) sob a forma de recursos financeiros e R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) sob a forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 03 de setembro de 2012, por representante da CHB, a Sra. Waldívia Ferreira Alencar – Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Sr. Agnaldo da Paz Dantas – Prefeito de Codajás/AM.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BDC76D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014/SRP – CML/CODAJÁS**, no dia 26 de agosto de 2014, às 14h00min, objetivando o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao oferecimento de lanches e refeições aos servidores municipais da Prefeitura de Codajás,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição, no período de 13/08/2014 a 25/08/2014, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás**, no Município de Manaus, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial *Atrium*, 1º andar, Sala 103, assim como **na sede da Comissão Municipal de Licitação**, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 12 de agosto de 2014.

MIQUEIAS PAES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:721634F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 001/2014/CMAS

PARECER N.º 001/2014/CMAS - RELATIVO AO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM HUMAITÁ/AM
O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 053/1993 e regulada pelo seu Regimento Interno, Art. 2º, Inc. III e IV; considerando a Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 15, V; com base no princípio da Publicidade e Transparência da gestão pública, relata seu Parecer Nº 001/2014 relativo ao **Plano de Ação 2014 da Assistência Social** do Município de Humaitá/AM.
RECOMENDAÇÕES:
1. O município de Humaitá apesar de sua condição de Gestão Básica, ainda não operacionalizou integralmente seu Plano Municipal de Assistência Social **(*NOB/SUAS, item 3; Portaria 459, arts. 2º e 3º*)** nas instâncias de proteção social em virtude de carências de técnicos que o comando único necessita. A NOB/RH possibilitou um amplo debate local sobre a efetividade e eficácia das políticas sociais em relação à capacidade gerencial do corpo técnico visando desenvolver uma nova estrutura integrada e articulada com os setores da sociedade e Conselhos Municipais através de fóruns e instância de pactuações. Isto posto, proporcionará o redesenho do caráter inclusivo das ações sociais de médio e longo prazo no município fortalecendo, com relevância e abrangência, a função alavancadora no desenvolvimento social que o planejamento estratégico necessitaria perante as ações do Plano Municipal de Ação podendo, finalmente, proporcionar aos gestores e usuários das políticas de assistência social uma melhor readequação na Previsão de aplicação dos recursos.
2. Quanto à Regularização no alcance de previsão de atendimento o processo é incipiente no município em virtude de haver dificuldades na sensibilização e aplicação sobre as funções gerenciais que as diretrizes da Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS – se insere para minimizar as vulnerabilidades sociais locais. O potencializador destes desentendimentos não se restringe à quantidade dos serviços que se mantém num padrão aceitável, porém limitado quanto qualidade dos serviços prestados suplementarmente pelas entidades e programas federais locais devido à desmotivada produção de projetos sociais e a sua correspondente capacidade de co-financiamento gerida pelo comando único ser fragmentada em não atender com exatidão aos anseios sociais do município.
3.Outro adendo se refere ao processo de como são monitorados e avaliados os instrumentos de ação social suplementar e do próprio governo local pelos co-gestores, Entidades e CMAS que precisam debater sobre métodos/práticas mais integrados e articulados com as demais políticas sociais (***Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 24; NOB/SUAS, item 2.1***) no fortalecimento das ações descentralizadas no sentido de minimizar os efeitos negativos dos "gargalos" da gestão pública. Para isto, deve se valer, o comando único, integradamente, ser o fomentador em atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social no município, bem como fortalecer a ação mobilizadora do controle social democraticamente fortalecido para que, finalmente, decomponha os critérios de qualidade e vigilância sócioassistêncial (***NOB/SUAS, item 4.3***) para o funcionamento adequado dos serviços de assistência social público e

privado no âmbito municipal em ações sociais ajustadas à realidade territorial de Humaitá.
PARECER:
Sem mais, eis nosso PARECER FAVORÁVEL.
Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS**

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Decreto 066/14 Gab. Pref.
Presidência do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12A24BA0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 23 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a apreciação para emissão de parecer do Plano de Ação da Assistência Social 2014.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto naLei Municipal nº 053 de 21 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS** em sua centésima vigésima primeira (121) reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2014, conforme prevê o artigo Art. 2º no inciso-III e o Art. 23 do Regimento Interno do **CMAS.**

Art. 2º. Fica aprovado o Plano de Ação 2014 de Assistencial Social do Município de Humaitá, com **PARECER FAVORAVEL** por este Conselho com as recomendações conforme prevê a lei 8. 742/93-LOAS, art.15, V; com base no princípio da publicidade e Transparência da Gestão Pública relatada no parecer 001/2014 do **CMAS**.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contraria.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto nº 066/2014/Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3EFE9131

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1338/2013

E X T R A T O
Processo Administrativo nº. 1338/2013

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Locação de Veículo nº **149/14**, celebrado em **03/04/2014**.

2.CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA PAULA GOMES BRISSOW, CNPJ nº 14.711.759/0001-97.**

3.OBJETO: Locação de **Caminhão Basculante**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais).

5. VALOR MENSAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 1575/14,** datado de **03/04/2014**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010.

7. PRAZO: **O prazo do presente será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.**

8. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9971A62A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 /2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 15 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CÉLIA LÚCIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 019/2014/SEMAS, de 16 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 083/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **CÉLIA LÚCIA DOS SANTOS** – RG. 375817 SSP/AM, CPF N. 389.532.342-04 **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:87310C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 /2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE OTÍLIA JOVITA MORAIS FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 018/2014/SEMAS, de 16 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 082/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **OTÍLIA JOVITA MORAIS FREIRE** – RG. 372.293 SSP/AM, CPF N. 567.060.902-63 **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas de medicamentos e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:929588D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 22 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 017/2014-GAB.PREF. de 22 de janeiro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal, Matricula 3784, 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 23 – 25.01.2014, para o cumprimento de compromissos institucionais junto à Secretaria de Aviação Civil, conforme Of. nº.40/DPROFAA/SEAP/SAC-PR.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.01.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F0888CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 01 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE BENEDITA BARROS DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 151/2014/SEMAS, de 24 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 498/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **BENEDITA BARROS DE MORAES,** representada por José de Moraes Rosas, RG nº. 1039876-7 e CPF nº. 876.347;912-53, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se custear despesas com manutenção, tendo em vista ter sido atingida pela enchente do Rio Madeira.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B52B77E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 02 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE FRANCISCO NASCIMENTO MATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0215/2013-SEMED. de 31 de março de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO NASCIMENTO MATIAS –** 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 21.04 – 01.05.2014, tendo em vista sua participação no III Encontro dos Coordenadores Municipais da Educação Escolar Indígena.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C380468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE OSMAR NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 176/2014/SEMAS, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 559/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **OSMAR NEVES**, representado pela Sra. FLAURA DE CASTRO NEVES, CPF 829.399.932-20 e RG, nº. 0496634-1 SSP/AM, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, na área de Oncologia.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:82386834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 15 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM FAVOR DE FRANCISCA DA CRUZ SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 157/2014/SEMAS, de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 560/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **FRANCISCA DA CRUZ SIQUEIRA,** RG nº. 000985095 e CPF nº. 963.188.132-68, **AUXÍLIO FINANCEIRO,** no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se custear despesas domésticas, tendo em vista ser a beneficiária, responsável legal pelo menor Eduardo Siqueira, sequelado de Meningite.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6BDE393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 24 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0255/2014-SEMED. de 22 de abril de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO –** 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para custear despesas de viagem às comunidade ribeirinhas do município de Humaitá, para inspeção das escolas municipais rurais, localizadas ao longo do Rio Madeira e seus afluentes, no período de 24.04.2014 a 03.05.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 04.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:302215AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

Reintegra, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo n°. 0006702-85.2013.8.04.4700, Reintegração/Manutenção de Posse, e

CONSIDERANDO o Mandato de Citação e Intimação do Juízo de Direito da Terceira Vara da Comarca de Itacoatiara, resolve,

Art. 1º. REINTEGRAR, a servidora **MARIA CREUZA LIMA RODRIGUES,** no cargo de provimento efetivo de Professora, Matrícula FER09/11467, nos termos do Art. 5º, inciso VI, e art. 26, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de agosto de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 5 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:29DC6562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Exonera, a pedido, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Agente de Segurança, designado ao Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **ELESSANDRO WALBERTO MARINHO DE ALMEIDA**, do cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-8, de AGENTE DE SEGURANÇA, designado em consonância com as disposições do Art. 16, §1º, da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2010, ao Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de junho de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 5 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:97869958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Exonera do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Assessora Especial, do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **AMANDA DE JESUS DE LIMA BARBOSA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de ASSESSORA ESPECIAL, com vinculação a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:3C8E50B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Exonera a pedido, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, de Assessora de Apoio Administrativo, do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora **CARLA CINTIA BARRETO TROVÃO**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, com vinculação a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:1D77BA30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, de Assessora de Apoio Administrativo, do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **KÁTIA AMORIM DE QUEIROZ**, em consonância com a Lei Municipal nº. 145 de 30 de dezembro de 2009, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, com vinculação a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1ª de agosto de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:5A1B2E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de Assessora Técnica, da Representação do Município na Capital – RMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MEIRIJANE CARVALHO DE FARIAS**, em consonância com a Lei Municipal nº. 145 de 30 de dezembro de 2009, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de ASSESSORA TÉCNICA, com vinculação a estrutura administrativa da Representação do Município na Capital – RMC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1ª de agosto de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:1F4B3359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Projeto de loteamento Urbano para fins residencial, denominado "Residencial Poranga", localizado na Rodovia AM-010, km 264, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo nº 3011/2013, protocolado no dia 13 de dezembro de 2013,
CONSIDERANDO que os documentos indispensáveis à aprovação do loteamento "RESIDENCIAL PORANGA", localizado neste município encontram-se devidamente analisados e regularizados junto aos setores competentes desta Prefeitura, e
CONSIDERANDO, finalmente, que o Projeto referente ao citado loteamento é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Aprovado o Projeto de Loteamento Urbano *"RESIDENCIAL PORANGA"* com área de 208.300,00m² (duzentos e oito mil e trezentos metros quadrados) e perímetro de 2.047,46m, localizado na Rodovia AM-010, km 264 – Bairro Poranga, no Município de Itacoatiara, conforme planta geral que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O loteamento urbano, constante do artigo anterior, compõe-se de 139.435,63m² de área das quadras/lotes, 4.408,00m² de área de arruamento, 9.939,66m² área verde de preservação permanente, 4.457,17m² área de equipamentos públicos, 11 (onze) quadras, 570 (quinhentos e setenta) lotes, 5 (cinco) lotes públicos, perfazendo um total de 575 (quinhentos e setenta e cinco) lotes, com os seguintes limites e confrontações, ao Leste com a Rodovia AM-010, ao Oeste com o Igarapé do Ventura, ao Sul com área remanescente de Fernando Duarte Guimarães e ao Norte com o Projeto Minha Casa Minha Vida e Usina de Beneficiamento de Soja.
Paragrafo Único. Fica alienado à Prefeitura Municipal de Itacoatiara, como garantia 179 (cento e setenta e nove) lotes, equivalentes a 31,40% (trinta e um vírgula quarenta por cento) do loteamento, até que seja concluída a infraestrutura do loteamento Residencial Poranga, conforme Quadro Demonstrativo (Anexo), que faz parte

integrante deste Decreto, cujos lotes serão devolvidos ao loteador após a conclusão das obras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRAS	LOTES
01	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27
02	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31
03	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16
04	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24
05	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
07	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
08	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
10	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
11	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:63E9FF97

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA EM MADEIRA DE LEI, TIPO ESCRIVANINHA, MEDINDO 0,80X1,20X0,80 COM TRÊS GAVETAS e 01 (UMA) MESA EM MADEIRA DE LEI, PARA SUPORTE DE IMPRESSORA, MEDINDO 0,80X050X0,80 COM UMA GAVETA, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida:** C. A. DA C. SANTANA – **valor total:** R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 30 de julho de 2014.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:4CB42B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 315 DE 24 DE JULHO DE 2014

Concede Férias aos Servidores Municipais em conformidade ao Art. 75 da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 078, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:

I. Conceder férias, a contar de 1º de agosto de 2014, aos Servidores Municipais constantes no anexo I desta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de agosto de 2014.

Comunique-se,
averbe-se e
publique-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de julho 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

	Gabinete do Prefeito – GP	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	CRISOSTOMO VASCONCELOS MARTINS	28.06.13/14
2	ORLANDETE LIBORIO DE ALMEIDA	01.07.13/14
3	VALDENOR CALIXTO BARROS	01.06.12/13
	Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara - PGMI	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO	01.04.12/13
	Representação do Município na Capital - RMC	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	FRANCISCA DA SILVA MONTEIRO	01.07.13/14
2	JUCINETE SANTANA VIANA	29.07.13/14
3	MARILANDIA DA SILVA GAMA	01/07/13/14
4	MAURICELIA XAVIER MAIA	01.07.13/14
	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ANDERSON LUIS SERUDO ALVES	02.01.13/14
2	CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	01.07.13/14
3	DANIELE NOBRE DE CRISTO BENEZAR	29.07.13/14
4	KEISON ANDRADE REGO	29.07.13/14
5	MARILENE RODRIGUES FARIAS	01.04.13/14
6	RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA	01.06.13/14
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	GILSON BEKMAN DE SOUZA	01.07.13/14
2	HELIO ROLIM DE MELO	01.07.13/14
3	PAULO PEREIRA LIMA	27.02.13/14
	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ALAIDE BORGES DA SILVA	01.04.13/14
2	ALCILENE LEAO DE QUEIROZ	02.01.13/14
3	ALDECIR FRANCISCA MARTINS MACEDO	01.07.13/14
4	ANA ARLINDA DE SOUZA HAGE	01.07.13/14
5	ANTONILDES QUEIROZ FERNANDES	20.03.13/14
6	ANTONIO JANDERSON PEREIRA DA SILVA	20.03.13/14
7	ARMANDO FERREIRA LUCAS NETO	20.03.13/14
8	CELIA DE SOUZA LEITE	01.06.13/14
9	DARCILA SOCORRO DA SILVA PAZ	01.05.10/11
10	DARLIANE MENDONÇA DA SILVA	01.08.13/14
11	DEUZA BRAGA DE ANDRADE	01.07.12/13
12	DEUZIMAR PEIXOTO PEREIRA	29.07.13/14
13	EDSON PENA NERY	01.07.13/14
14	ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	20.03.13/14
15	ERDILENE MACEDO PERDIGÃO	02.01.13/14
16	ERICA SOCORRO CASTRO ORAN	20.03.13/14
17	FRANCISCA ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	01.07.13/14
18	GENA MARLA RIBEIRO PAIVA	01.07.13/14
19	IVONE DOS SANTOS DA SILVA	20.03.13/14
20	IZA GOMES DE AZEVEDO	20.03.13/14
21	JACINEIA MARIA GADELHA MENDONÇA	01.07.13/14
22	JOÃO DOS SANTOS PALHETA	20.03.13/14
23	JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	01.04.13/14
24	JOBEDE BRAGA DE MENEZES	01.07.13/14
25	JOSE CRISTOVÃO SILVA ARAUJO	01.07.12/13
26	JOSE ROBERTO TEIXEIRA SAMPAIO	01.05.13/14
27	JOSE VITAL CORREA MIQUILES	01.05.13/14
28	JUCILENE DUARTE REIS	01.07.13/14
29	JUCINEI DA SILVA ARAUJO	20.03.13/14
30	KARLA CAROLINE CARDOSO DE LIMA	01.06.13/14
31	KEZIA MONTEIRO MUBARAC	02.01.13/14
32	LUCIA MARIA BRUNO FARIAS	20.03.13/14
33	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES VERÇOSA	20.03.13/14
34	MARIA AUXILIADORA SILVA DE MORAES	20.03.13/14
35	MARIA DAS DORES DA COSTA TENORIO	01.07.13/14
36	MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MORAES	01.03.13/14
37	MARIA DIVALDA PEREIRA DOS SANTOS	01.07.11/12
38	MARIA DO ROSARIO DIAS NETA	20.03.13/14

39	MARIA ELIETE SOUZA DA SILVA	02.01.11/12
40	MARIA ITAMAR DE SOUZA CASTRO	29.07.12/13
41	MARIA IZABEL DOS SANTOS ADEGAS	01.06.13/14
42	MARIA JAIDA FERREIRA DA CRUZ SANTOS	01.07.13/14
43	MARIA JOSE BELEM DE OLIVEIRA	20.03.13/14
44	MARIA JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	20.03.13/14
45	MARIA LUCINETE DA SILVA	01.07.12/13
46	MARIA NAUZIRENE CARDOSO RODRIGUES	01.06.13/14
47	MARINEIDE LEANDRO ALVES	29.07.13/14
48	ODALEIA DE FATIMA FREITAS DOS SANTOS	01.07.13/14
49	PATRICIA LUCAS DE OLIVEIRA	01.06.13/14
50	PAULO JOSE MENDES DA SILVA	20.03.13/14
51	RAIMUNDA RODRIGUES DE AMARAL	20.03.13/14
52	RAQUEL NEVE FEITOSA	20.03.13/14
53	ROBSON DE MACEDO REIS	01.06.13/14
54	ROSA INES VIEIRA ROMÃO	01.05.13/14
55	ROSANA DOS SANTOS COLARES	20.03.13/14
56	ROSIMEIRE DA SILVA	02.01.13/14
57	ROZILDA LOPES COSTA	02.01.13/14
58	RUI NUNES PEREIRA	01.07.13/14
59	RUY PEREIRA APARICIO	01.05.13/14
60	SANDRA CORTEZ PINHEIRO	01.06.13/14
61	SILVANA FREITAS MENEZES	20.03.13/14
62	SUZIETE DE SOUZA SANTANA	01.07.13/14
63	VALCENIRA RESENDE COSTA	02.01.13/14
64	VALCINETE MARIA CORREA DE SOUZA	02.01.13/14
65	VIVIANNE FERNANDES CALDAS	01.06.13/14
66	ZEIDES RIBEIRO DE ANDRADE	20.03.13/14
67	ZENEIDE RIBEIRO TAMER	20.03.13/14
	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ANA CELIA DE OLIVEIRA REIS	01.09.12/13
2	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	01.06.13/14
3	ANIZIA OLIVEIRA DE FARIAS	01.06.13/14
4	ANTONIA VICENIRA DIAS GOES	01.06.13/14
5	ANTONINA BATISTA GUIMARÃES	01.07.13/14
6	ANTONIZIA GOMES VIEIRA	01.06.13/14
7	ARIOMAR DE SOUZA FARIAS	01.06.13/14
8	BILSAN BATALHA RODRIGUES	01.06.13/14
9	CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	16.01.13/14
10	DULCE NEIDE VIEIRA DE BRITO	01.06.13/14
11	EDIENE DE LIMA CURSINO	01.06.13/14
12	ELDI NUNES ALMEIDA	01.07.12/13
13	ELIZETE BRANDÃO DE OLIVEIRA	01.06.13/14
14	FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA	01.06.13/14
15	FRANCINETH ANDRADE PRADO	01.07.13/14
16	GLORICI AMARAL RAMOS	01.06.13/14
17	GRACINEY SANCHES MOREIRA	01.06.13/14
18	ITAMAR PESSOA SALVADOR	01.06.13/14
19	JORGINETE CARVALHO DE ALMEIDA	01.04.13/14
20	JOSE CARLOS SERRÃO LOBATO	01.06.13/14
21	JOSE SEBASTIAO DAS NEVES	01.06.13/14
22	KELLY CRISTINA LOPES DA SILVA	01.06.13/14
23	LENIMAR REBOUÇAS DA SILVA	01.06.13/14
24	LIDIA MARIA MEDEIROS MAGALHÃES	01.06.13/14
25	LUCIA DE FATIMA ANDRADE SOLIMÕES	01.06.13/14
26	LUCIANE ALVES REIS	01.06.13/14
27	LUIZA BORGES LIMA DA SILVA	02.01.13/14
28	MARIA ALDENORA ALVES DOS REIS	01.03.13/14
29	MARIA DAS GRAÇAS MORAES FERREIRA	01.07.13/14
30	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO	02.01.13/14
31	MARIA JOSIMAR ROLIM FERNANDES	01.03.13/14
32	MARIA REGINA GOMES DE ALENCAR	28.06.13/14
33	MARIA ROSA FEITOSA LOPES	01.06.13/14
34	MARINETE VASCONCELOS BARBOSA	01.06.13/14
35	MARINILDE ALVES DE ARAUJO	01.06.13/14
36	MARINILDES MENEZES VARGAS	02.01.13/14
37	MARTA MARIA LEMOS DA COSTA	01.06.13/14
38	MAURO CELSO ALMEIDA MARTINS	01.06.13/14
39	NAILCE DE SOUZA PINHEIRO	01.06.13/14
40	NAILZA DE SOUZA VILAÇA	01.06.12/13
41	NIKILAUDA DOS SANTOS GRANA	29.07.13/14
42	PAULIANE CARNEIRO DA ROCHA	01.06.13/14
43	RAIMUNDO OTAVIO DE LIMA	01.06.13/14
44	RENATA MAGALHÃES ARAUJO	02.01.13/14
45	ROBERVAL RAMOS LIBORIO	01.07.13/14
46	ROSIMEIRE MOREIRA DA SILVA	01.06.13/14
47	SERGIO RICARDO RIBEIRO SERRÃO	01.06.13/14
48	SHEILA MARIA PENA DA SILVA	29.07.13/14
49	SILVANA PINTO MIRANDA	01.06.13/14
50	SOCORRO CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	01.06.13/14
51	YONARA ALVES COELHO	01.06.13/14
	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS	01.04.13/14
2	ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAUJO	02.01.13/14
3	EDSON FERREIRA MAKLOUF	01.07.13/14
4	EGNALDO LUCAS PINTO	01.06.13/14
5	LUCILENE MARTINS DA COSTA	01.04.13/14
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	MARINETE BENTES DE LIMA	01.06.13/14
2	SANDRA MARIA BATISTA SOARES	01.07.13/14
	Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural - SEMIN	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	MARIA DO SOCORRO MOREIRA SIMÕES	01.07.07/08
2	MARIA CARME SILVA DA SILVA	01.04.13/14
	Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	AMINA GOMES LIRA	02.01.13/14
2	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DOS SANTOS	02.01.13/14
3	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	01.07.13/14
4	LUIZ ANTONIO BENTES DE LIMA	02.01.13/14
5	LEONILTON NUNES DA COSTA	01.07.13/14
6	MIQUEIAS CAETANO RAMOS	29.07.12/13
7	VALDENOR DA SILVA PRESTES	01.04.12/13
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMINF	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	EDMILSON FERNANDES CARLOS JUNIOR	28.06.12/13
2	JOSE EDMILSON NERIS PACHECO	01.07.13/14
3	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	01.04.13/14
4	MARINILSON MOREIRA GOMES	01.07.13/14
5	MARIO ALBERTO LUCAS DA SILVA	01.07.13/14
6	MARTA DA SILVA NASCIMENTO	01.04.13/14
7	MERY JANE PENA RIBEIRO	01.07.13/14
8	NELBERSON DOS SANTOS LUCAS	01.04.13/14
9	SILVIO ANDREY LIMA MACEDO	01.03.13/14
	Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL	
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ANTONIETA BATISTA ROLIM	01.04.13/14
2	IZAINA CAMARAO PENA	01.03.13/14

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2A138F75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 018/2014 – PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013-TP-CML-PMJ

Termo de Contrato nº 018/2014 data de assinatura: 25 de Julho de 2014. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante**PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**inscrito no CNPJ sob o nº**12.368.637/0001-14**,com o Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA VILA DE ACANAUI PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"**, o valor total de**R$ 1.461.908,12 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais e doze centavos).**Fontes dos Recursos: GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação**02.0704.122.0091.1.0011 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.**Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Prazo de vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura do mesmo. Fundamento Legal:**TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013 - TP-CML-PMJ**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de Julho de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:AB8F7E31

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação no Processo Administrativo¸ na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013-TP/CML/PMJ.**

CONSIDERANDO ainda, que após realizar o Distrato de contrato com a empresa a**BECCA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**13.877.990/0001-92**e ainexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Presidente da Comissão Municipal de Licitação e equipe de apoio juntamente com o Setor Jurídico, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor do fornecedor a empresa:**PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**inscrito no CNPJ sob o nº**12.368.637/0001-14**, que manteve o valor total de**R$ 1.461.908,12 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais e doze centavos)**, na forma da Lei para a vencedora da licitação para a**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE DE ACANAUI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"**, conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá-AM, 25 de Julho de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C8D8DDD6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº 032/2014

A Prefeitura Municipal de JAPURÁ/AM, inscrita no CNPJ 04.505.509/0001-47, autoriza a empresa**PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**inscrito no CNPJ sob o nº**12.368.637/0001-14**, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes dia 01/ 08 / 2014 a dar início ao serviço decom o Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA VILA DE ACANAUI PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"**, o valor total de**R$ 1.461.908,12 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais e doze centavos)**, com fornecimento de material e mão de obra, localizada na cidade de Japurá/AM, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria n° 1.39, de 11 de outubro de 2011.

JAPURÁ, AM, 28/07/2014.

JOÃOLÚCIOGALVÃO GONÇALVES
CREA - 6795-D

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:EAB43F65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 120/2014-CGPL – PROCESSO Nº. 6060/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da Escola Municipal Santa Luzia no centro de Caviana – Zona Rural oriundo do processo administrativo nº. 6060/2014-PMM com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **E A BATISTA - ME CNPJ 12.607.882/0001-37** pelo valor de **R$ 116.662,08 (Cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.365.70.1.006 Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte de Recurso: 0011 FUNDEB 30% / 0010 – R.P, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 6060/2014-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de junho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:658BCBA9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 186/2014-CGPL – PROCESSO Nº. 8972/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Nova Galiléia – Comunidade Lua Nova oriundo do processo administrativo nº. 8972/2014-PMM com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **E A BATISTA - ME CNPJ 12.607.882/0001-37** pelo valor de **R$ 50.539,07 (Cinquenta mil quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.61.1.002 Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte de Recurso: 0011 – FUNDEB 30% / 0010 – R.P, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8972/2014-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de julho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:6814323D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 121/2014-CGPL – PROCESSO Nº. 1448/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Getúlio Vargas – Zona Rural Manacapuru - AM, oriundo do processo administrativo nº. 1448/2014-PMM, com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **THIAGO DE SOUZA PEREIRA - ME CNPJ 18.466.500/0001-89** pelo valor de **R$ 46.048,79 (Quarenta e seis mil quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.61.1.002 SEMED Natureza de Despesa: 4.4.90.51 Fonte de recurso: 0011 FUNDEB 30%, 0010 R.P visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1448/2014-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de Junho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:518FCF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOSÉ TAVARES BENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 495.651 e do CPF N.º 473.679.032-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ TAVARES BENTO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:829A4ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOSIVAN FRANCO DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2401957-7 e do CPF N.º 002.501.882-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

JOSIVAN FRANCO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:37B539A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JUCINEY GOMES BEZERRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1420509-2 e do CPF N.º 660.125.622-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

JUCINEY GOMES BEZERRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4F6EF6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **KÉLIO FEITOZA DO CARMO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1709946-3 e do CPF N.º 833.508.292-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

KÉLIO FEITOZA DO CARMO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9F920003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **KELSON DE SOUZA FRANÇA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2493668-5 e do CPF N.º 862.013.362-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

KELSON DE SOUZA FRANÇA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4E4B6269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LAUDELINO OLIVEIRA DINELLY**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1166291-3 e do CPF N.º 590.427.292-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

LAUDELINO OLIVEIRA DINELLY

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DDF6F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LEANDRO PINHEIRO MATTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2399466-5 e do CPF N.º 015.260.422-74, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE DE ZOONOSES**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO PINHEIRO MATTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:905D7475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1998427-8 e do CPF N.º 986.354.842-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F34F26D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARCILENE FARIAS DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1778847-1 e do CPF N.º 529.107.682-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

MARCILENE FARIAS DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2397475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARCIO ANTONIO FERNANDES BARRETO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 525.484 e do CPF N.º 238.529.842-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GERÊNCIA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

MARCIO ANTONIO FERNANDES BARRETO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:966384F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 615.560 e do CPF N.º 251.003.512-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

MARIO FERNANDES DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0D0C0AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MAXWELL MATIAS TAVARES,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2009624-0 e do CPF N.º 922.438.512-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

MAXWELL MATIAS TAVARES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A87A9E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MICHAEL ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2107881-5 e do CPF N.º 987.370.312-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

MICHAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:61AD3006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **PAULO DIEGO DA SILVA PALHETA,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 23734432-9 e do CPF N.º 002.168.292-59, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

PAULO DIEGO DA SILVA PALHETA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:516ADA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **PEDRO ALVES CHAVES,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 725.852 e do CPF N.º 575.179.242-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

PEDRO ALVES CHAVES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F58C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 345.439 e do CPF N.º 291.411.412-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:98B11DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RONALDO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG N° 1908376-9 e do CPF N.º 879.192.732-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

RONALDO DOS SANTOS SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8C775FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SEBASTIANA DA SILVA COSTA,** brasileiro (a), portador (a) do RG N° 0459602-1 e do CPF N.º 099.469.692-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

SEBASTIANA DA SILVA COSTA

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7ABFAABA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº14, DE 03 DE JULHO DE 2014

Aprova o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaquiri, na sua, **6ª Reunião Ordinária, 1ª (primeira) Reunião Extraordinária** realizada dia 3 de Julho de 2014, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº 355 de 25 Abril de 2005 e alterada pela Lei 508 de 13 setembro de 2013, e;

CONSIDERANDOa apresentação do Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, pela Secretária de Assistência Social, a Sra Eliene Nascimento Cordeiro**.**
RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, para o financiamento na Proteção Básica, Especial e Benefícios Eventuais, em conformidade com o Plano de Ação 2014.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, em Manaquiri, 3 de Julho de 2014.

DIJEANE SILVA DE SENA
Presidente do Conselho de Assistência Social de Manaquiri/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 14/2014 – CMAS**, datada de 3 de Julho de 2014, **nos termos do Decreto de 869 de Junho de 2014.**

ELIENE NASCIMENTO CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social de Manaquiri/AM

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:0271F736

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã, Através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Cícero Lopes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 026/2014**, baseado no Art. 24 inciso V da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, resultante Pregão Presencial **006/2014**, ao qual foi considerado por **02 (duas)** vezes pela Comissão Municipal de Licitação como **DESERTA** com o Objeto: Aquisição de 02 (DOIS) FLUTUANTES completos e demais especificações em anexo ao Plano de Trabalho do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Maraã e IDAM. Firmado a dispensa com a Empresa: LUGILSON CARDENES BARRETO - ME, CNPJ: 17.251.859/0001-76**, c**om valor de **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso V da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Maraã/AM, 12 de agosto de 2014.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Certifica-se
Cumpra-se e
Publique-se.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Ratificação em 12/08/2014. **CONTRATANTE:** PREFEITO CÍCERO LOPES DA SILVA. **CONTRATADA:** LUGILSON CARDENES BARRETO - ME, CNPJ: 17.251.859/0001-76**, c**om valor de **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).**

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:EE423D3F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã, Através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Cícero Lopes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 027/2014**, baseado no Art. 24 inciso V da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, resultante Pregão Presencial **005/2014**, ao qual foi considerado por **02 (duas)** vezes pela Comissão Municipal de Licitação como **DESERTA** com o Objeto: Aquisição de 01 (um) BARCO completo com casco de madeira e mediações aproximadas: comprimento 23m, perpendiculares 20,5m pontal mildado 1,00; deslocamento leve 74t, deslocamento carregado 101t, potência máxima não superior a 280HP e rotação aproximada de 2.200rpm. Firmado a dispensa com a Empresa: LUGILSON CARDENES BARRETO - ME, CNPJ: 17.251.859/0001-76**, c**om valor de **R$ 357.000,00 (trezentos e**

cinquenta e sete mil reais). Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso V da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Maraã/AM, 12 de agosto de 2014.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Certifica-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Ratificação em 12/08/2014. **CONTRATANTE:** PREFEITO CÍCERO LOPES DA SILVA. **CONTRATADA:** LUGILSON CARDENES BARRETO - ME, CNPJ: 17.251.859/0001-76**, c**om valor de **R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).**

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:FB822FDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação **AVISA** que o **Pregão Presencial SRP nº. 020/2014-CML**: **Objeto:** Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção, reparos e limpeza de poços artesianos da Cidade de Maraã de interesse da Prefeitura de Municipal e demais especificações constantes no termo de Referencia. **Data da Realização 19/06/2014, as 15h00min**. – **FOI DESERTO.**

Maraã/AM 19 de junho de 2014.

Presidente da CML

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:0C34F088

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação **AVISA** que o **Pregão Presencial SRP nº. 021/2014-CML**: **Objeto:** Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção, reparos, eventual troca de peças dos Grupo geradores de energia das comunidades Rurais do Município de Maraã de interesse da Prefeitura de Municipal e demais especificações constantes no termo de Referencia. **Data da Realização 20/06/2014, as 08h00min**. – **FOI DESERTO.**

Maraã/AM 20 de junho de 2014.

Presidente da CML

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:E3B29190

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação **REAVISA o Pregão Presencial SRP nº. 021/2014-CML**: **Objeto:** Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção, reparos, eventual troca de peças dos Grupo geradores de energia das comunidades Rurais do Município de Maraã de interesse da Prefeitura de Municipal e demais especificações constantes no termo de Referencia. **Data da Realização 22/08/2014, as 08h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 12 de agosto de 2014.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:9ED0A8D5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação **REAVISA** o **Pregão Presencial SRP nº. 020/2014-CML**: **Objeto:** Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção, reparos e limpeza de poços artesianos da Cidade de Maraã de interesse da Prefeitura de Municipal e demais especificações constantes no termo de Referencia. **Data da Realização 22/08/2014, as 15h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 12 de AGOSTO de 2014.

Presidente da CML

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:B656E3E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO Nº 276, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS, DISPOSTA NO DECRETO Nº 238/2014 – PMM, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Maués, no uso de suas atribuições

conferidas pelo artigo 71, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município pelo art.8º inciso VI da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC);
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do monitoramento constante das áreas por profissionais qualificados que possam prever a necessidade de retirada imediata dos moradores e o isolamento das áreas;
CONSIDERANDO ainda haver a necessidade da continuidade de planos emergenciais constantes do Decreto nº 238/2014, de 21 de maio de 2014, para as providências capazes de amenizar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside próximo das áreas afetadas, pois, essas áreas apresentam aspectos de instabilidade, sendo consideradas assim, áreas de risco;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 238/2014 que assegura a prorrogação de prazo da situação de emergência no Município de Maués por mais 90 (noventa) dias;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no Município de Maués, nas áreas afetadas pela ocorrência de inundações nas áreas urbana e rural citadas no Decreto nº 238/2014 – PMM, de 21 de maio de 2014.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa dias), a contar do dia seguinte ao prazo determinado pelo Decreto nº 238/2014 – PMM, de 21 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A6556731

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, é o órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal n° 271 de 29 de dezembro de 2010, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e na Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão identifica-se também pela sigla "**CMS"**, cabendo aos seus componentes o tratamento de "Conselheiros".

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:
I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Municipal;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e Conferências de Saúde, na forma prevista pelo art. 1º, parágrafo 1º e 5º, da Lei Federal nº 8.142/90;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no Conselho;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das Plenárias do Conselho de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão tem a seguinte organização:

I – PLENÁRIO;

II - MESA DIRETORA;

III - COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO;

IV - SECRETARIA EXECUTIVA.

Seção I
Plenário

Art. 5º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão é o órgão de deliberação máxima, plena e conclusiva, constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares e os seus respectivos suplentes, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I
Composição

Art. 6º. A composição do Plenário será de acordo com o art. 6º da Lei Municipal n° 271/2010, de 29 de dezembro de 2010, garantindo a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, da seguinte forma:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários, sendo:

a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes entidades religiosas;

b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão;

c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de entidade de povos tradicionais (indígenas, quilombolas, etc.);

d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Liga Municipal das Agremiações de Danças Culturais e Folclóricas de Novo Airão;

e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Associação de Moto-Taxi;

f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes representante dos Taxistas.

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, sendo:

a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Unidade Básica Jose Eurípedes;

b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Unidade Básica Jose Paulino;

c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Saúde da Família.

III - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo.

a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM);

c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS).

Art. 7º. Para a composição do Conselho será obrigatório o representante residir no Município de Novo Airão.

Parágrafo único. Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 8º. Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão terão mandato de 4 (quatro) anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 1º. Será dispensado, automaticamente, o Conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 12 (doze) meses ou mantiver conduta incompatível com a função de Conselheiro, não agindo de forma ética.

§ 2º. A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, por decisão da maioria dos seus

membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

§ 3º. As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a reunião.

Subseção II
Funcionamento

Art. 9º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão reunir-se-á, ordinariamente, se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais 1 (um) dos seus membros.

§ 2º. Cada membro terá direito a 1 (um) voto.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão terá uma Mesa Diretora, composta de: um Conselheiro Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pelos pares, paritariamente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) eleição sucessiva.

Art. 11. O Presidente, e na sua ausência e impedimento, o Vice-Presidente, terão as seguintes atribuições:

I - convocar Reuniões Plenárias;

II - conduzir as Reuniões Plenárias;

III - encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações, Moções e Outros documentos deliberativos emanados do Plenário, nas reuniões por ele presididas.

Art. 12. O 1º Secretário terá as seguintes atribuições:

I - contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do Conselho;

II - acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho.

Art. 13. O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário na sua ausência e impedimentos e terão as mesmas atribuições.

Art. 14. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão terá direito apenas e, ao voto nominal e a prerrogativa de deliberar em caso de extrema urgência "ad referendum" do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 15. A pauta da reunião ordinária constará de:

I - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II - informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da Plenária;

III - Ordem do Dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos que estabelece o § **6º.** deste artigo;

IV – deliberações;

V – o que houver;

VI - encerramento.

§ 1º. Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da Ata anterior.

§ 2º. Para apresentação do seu informe cada Conselheiro inscrito disporá de 5 (cinco) minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§ 3º. A definição da Ordem do Dia partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das Comissões, das indicações dos Conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

I - **pertinência** - inserção clara nas atribuições legais do Conselho;

II – **relevância** - inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho;

III – **tempestividade** - inserção no tempo oportuno e hábil;

IV – **precedência** - ordem da entrada da solicitação na Secretaria Executiva.

§ 5º. A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei Federal nº 8.689/1993 e com a Lei Complementar nº 141/2012;

§ 6º. Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da Ordem do Dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem o que, salvo o critério do Plenário, não poderá ser votado.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

I - **Resoluções** homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

II - **Recomendações** sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

III - **Moções** que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio ou crítica;

IV – **Outros documentos deliberativos** que expressem a manifestação do Conselho.

§ 1º. As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º. As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em jornal de circulação no Município ou outro meio de divulgação oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 3º. Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta

alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em jornal de circulação no Município ou em outro meio de divulgação oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 4º. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde de Novo Airão podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

§ 5º. Entende-se por:

I – **maioria simples:** o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

II – **maioria absoluta:** o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

III – **maioria qualificada:** 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

Art. 17. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - as matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III - a recontagem dos votos deve ser realizada quando a Presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais Conselheiros.

Art. 18. As Reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem com indicação do responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados.

§ 2º. A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º. As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 19. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e dos governos Estadual e Federal, através de 1 (um) ou mais Conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II
Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 20. As Comissões Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Saúde cujas discussões envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial:

I - Informação e Comunicação em Saúde;

II - Vigilância Sanitária;

III - Recursos Humanos;

IV - Planejamento, Orçamento e Finanças;

V - Justiça e Ética.

Art. 21. A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

Parágrafo único. As Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 22. As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, conforme recomendado a seguir:

I - Comissões, até 3 (três) Conselheiros;

II - Grupo de Trabalho, até 5 (cinco) Conselheiros.

§ 1º. As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidos por 1 (um) Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto.

§ 2º. Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de 2 (duas) Comissões Permanentes, salvo como colaborador.

§ 3º. Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no período de 1 (um) ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 23. A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Art. 24. Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incube:

I - coordenar os trabalhos;

II - promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - designar Secretário *"ad hoc"* para cada reunião;

IV - apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão;

V - assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

Art. 25. Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho.

Seção III
Atribuições dos Representantes do Colegiado
Subseção I
Representantes do Plenário

Art. 26. Aos Conselheiros incumbe:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II - estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dando ciência ao Plenário;

VI - apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

VIII- construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado -, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 27. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada a Mesa Diretora e ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

I - a Secretaria Executiva será composta de no mínimo 2 (dois) servidores, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

II – a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será dirigida por 1 (um) Secretário(a) Executivo(a) indicado(a) pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão e submetido à aprovação do CMS;

III – fica definido a criação do cargo comissionado nos quadros da Secretária Municipal de Saúde para exercer a função de Secretário(a) Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão;

IV- a indicação da Secretaria Executiva deverá ser feita através da seleção de servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Novo Airão ou Governo do Estado do Amazonas.

Art. 28. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da Mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a chegarem a redação final da Ata;

III - dar encaminhamento às conclusões de reuniões anteriores;

IV - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V - despachar os processos e expedientes de rotina;

VI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações, ~~e~~ Moções e Outros documentos deliberativos emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

Art. 29. São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a):

I - instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;

II - promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;

III - participar da mesa assessorando o Presidente e o(s) Coordenador(es) das Comissões e Grupos de Trabalho nas Reuniões Plenárias;

IV - despachar com o Presidente e/ou Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão os assuntos pertinentes ao Conselho;

V - articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;

VI - submeter ao 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão do ano anterior, no 1º (primeiro) quadrimestre de cada ano;

VII - acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

VIII - convocar os Conselheiros, suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

IX - dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;

X - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o

exercício das suas competências, tendo como relator 1 (um) ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 31. O Plenário, as Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico para o funcionamento e proverá os recursos necessários para a operação e a implementação das decisões do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

Art. 34. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros, em Reunião Plenária e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Airão, 19 de maio de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

CÍCERO ROBERTO AGARD FILHO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO DA SILVA CORTEZÃO FILHO
Conselheiro Presidente

ANTONIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO
Conselheiro Vice-Presidente

ANGELA MARIA DA SILVA CAMPOS
Conselheira 1ª Secretária

IRIS GESSNER
Conselheira 2ª Secretária

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:012795D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2014

O Senhor *Carlos Alexandre Ferreira Silva*, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 061A/2014-GAB-PGMP e 061B/2014-GAB-PGMP, de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 9 de Junho de 2014, ANO V nº 1114 página 33, que declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Parintins, o Convênio Nº 0012/2014-SUBCOMADEC, de 04 de Junho de 2014, que visa dar suporte financeiro ao Município para o fim de atender a população atingida pela enchente, e;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual corrobora com a dispensação da licitação, e;

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sobre a situação de ANORMALIDADE DA ENCHENTE QUE INVADE AS RUAS E BAIRROS DA CIDADE, PROVOCADA PELA CHEIA DAS ÁGUAS DO RIO AMAZONAS.

RESOLVE:

DISPENSAR de procedimento licitatório a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SOCORRER E ASSISTIR ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE PROVOCADA PELO SISTEMA HIDROLÓGICO DO RIO AMAZONAS com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: O. MARTINS D' OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 09.576.343/0001-73
ENDEREÇO: Rua Domingos Prestes, no 174 B – Vitória Régia, CEP 69.151-970 – Parintins-AM
VALOR: R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).
PARA: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para abastecimento de Lanchas, Barcos, Geradores de Energia, Roçadeiras, Ambulâncias, Caminhões, Caçambas, Máquinas Pesadas e outros veículos de apoio.

NOME DO CREDOR: A. ODA DA SILVA - ME CNPJ Nº 08.601.198/0001-70
ENDEREÇO: Rua Paraíba, no 4028 – Itaúna I, CEP 69.152-040 – Parintins-AM
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PARA: Locação de Voadeiras e Barcos pelo período de 90 (noventa) dias para entrega de materiais e deslocamento das equipes de apoio e das famílias afetadas pela enchente na Zona Rural.

NOME DO CREDOR: P. T. A. DE CARVALHO NETO CNPJ Nº 12.347.939/0001-06
ENDEREÇO: Av. Nações Unidas, no 532 – Centro, CEP 69.151-060 – Parintins-AM
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
PARA: Locação de Retroescavadeira e Caçamba pelo período de 30 (trinta) dias para desobstrução e manutenção, limpeza e remoção de entulhos das vias afetadas.

NOME DO CREDOR: AGRO MADEIRAL PARINTINS LTDA – EPP CNPJ Nº 04.228.573/0001-28
ENDEREÇO: Rua Joaquim Prestes Azedo, no 112 – Santa Clara, CEP 69.151-630 – Parintins-AM
VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
PARA: Aquisição de Madeira Certificada em Tábuas de assoalho alternativo provisórios, como marombas, pontes e passarelas.

NOME DO CREDOR: M. A. C. BARANDA – EPP CNPJ Nº 00.748.963/0001-78
ENDEREÇO: Av. Amazonas, no 1314 – Francesa, CEP 69.151-000 – Parintins-AM
VALOR: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
PARA: Aquisição de Pregos e Telhas para construção de pontes, marombas e passarelas, e para pequenos reparos em abrigos provisórios utilizados no socorro de famílias afetadas.

NOME DO CREDOR: P. E. M. DE SOUZA – ME CNPJ Nº 08.871.781/0001-00
ENDEREÇO: Rua Ruy Barbosa, no 1915 – Centro, CEP 69.151-620 – Parintins-AM
VALOR: R$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais).
PARA: Fornecimento de quentinhas para os operários na construção de pontes.

VALOR GLOBAL: R$ 510.212,00 (quinhentos e dez mil duzentos e doze reais), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) recurso do Governo do Estado do Amazonas e R$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais) Contrapartida da Prefeitura Municipal de Parintins.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

PARINTINS, 05 de agosto de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:1A06DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termos de Contrato firmados em 05 de agosto de 2014, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e as Empresas: O. MARTINS D' OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 09.576.343/0001-73, VALOR: R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), A. ODA DA SILVA - ME CNPJ Nº 08.601.198/0001-70, VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), P. T. A. DE CARVALHO NETO CNPJ Nº 12.347.939/0001-06, VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), AGRO MADEIRAL PARINTINS LTDA – EPP CNPJ Nº 04.228.573/0001-28, VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), M. A. C. BARANDA – EPP CNPJ Nº 00.748.963/0001-78, VALOR: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), P. E. M. DE SOUZA – ME CNPJ Nº 08.871.781/0001-00, VALOR: R$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais), oriundos do Processo Administrativo nº 042/2014 de Dispensa de Licitação nº 003/2014-CML.
OBJETO: "SOCORRER E ASSISTIR ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE PROVOCADA PELO SISTEMA HIDROLÓGICO DO RIO AMAZONAS".
VALOR GLOBAL: R$ 510.212,00 (quinhentos e dez mil duzentos e doze reais), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) recurso do Governo do Estado do Amazonas e R$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais) Contrapartida da Prefeitura Municipal de Parintins.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 22.106, Programa de Trabalho: 06.182.3264.2193.0007; Fonte de Recursos: 0360, Natureza da Despesa: 33404146, no valor do repasse de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho Nº 2014NE00106, datada de 04.06.2014. Convênio Nº 0012/2014-SUBCOMADEC, de 04 de Junho de 2014; Unidade Orçamentária: 02.15.01 – GABINETE CIVIL, Programa de Trabalho: 06.182.0011.2.055 – Encargos com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Segurança Pública e Defesa Social; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais). Contrapartida da Prefeitura Municipal de Parintins

Gabinete do Prefeito em Parintins, 05 de agosto de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:9C6A533E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - EMTU/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - EMTU/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa HORIZONTAL TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.243.506/0001-82, com valor global de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO Nº 003/2014 - EMTU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 14 de julho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:96281BD9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2014

ASSINATURA: 14/07/2014.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS e a empresa **HORIZONTAL TINTAS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
VALOR GLOBAL: de **R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação: Projeto Atividade: 401.26.122.0011.2.043 Encargos com a Empresa Municipal de Transportes Urbanos, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 48 – EMTU/Município.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 14 de julho de 2014.

FLORIANO MAIA VIGA
Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F7344216

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 014 DE 22 DE JULHO DE 2013.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de São Gabriel da Cachoeira, estabelece infrações sanitárias e as penalidades, determina o procedimento administrativo para apuração de infração sanitária institui a taxa de inspeção sanitária, a Licença Sanitária, a caderneta de inspeção sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Título I

Disposições Gerais

Art. 1º - Todas as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e

Endemias, bem como os problemas relacionados ao Saneamento Básico, às agressões ao Meio Ambiente que direta ou indiretamente afetam a saúde individual ou coletiva serão regidas pelas disposições contidas nesta Lei, em normas técnicas especiais, portarias e resoluções editadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas determinações contidas na Legislação Estadual e Federal vigentes.

Art. 2º - A verificação do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Saúde através dos seus órgãos competentes, que para tanto exercerão o poder de polícia sanitária no Município de São Gabriel da Cachoeira.

Parágrafo único - Poder de polícia sanitária é a faculdade de que dispõe a Administração Pública, aqui representada pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Autoridades Sanitárias, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade do Município.

Art. 3º - Sujeitam-se a esta legislação todos os produtos de interesse da saúde, os estabelecimentos de serviços de Saúde e de interesse da Saúde, de caráter Público privado ou filantrópico, bem como outros locais que ofereçam risco à Saúde.

Art. 4º - Fica criada a taxa de inspeção sanitária, que deve ser recolhida anualmente, até os primeiros 180 (cento e oitenta) dias do início do exercício, por todos os estabelecimentos que estão sujeitos a esta legislação.

§ 1° - O estabelecimento que deixar de recolher a taxa será inscrito em dívida ativa.

§ 2° - A taxa de inspeção sanitária deverá ser recolhida em conta específica no Fundo Municipal de Saúde para que possa financiar as ações de vigilância sanitária.

§ 3º _ A taxa de inspeção sanitária tem como fato gerador o exercício regular do poder de policia do Município, mediante as atividades de inspeção e fiscalização, da regularidade dos estabelecimentos de Saúde e de interesse da Saúde, diante das normas e regulamentos sanitários vigentes.

§ 4° - A taxa de inspeção será cobrada de acordo com a tabela fixada no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Promover a educação e orientação da população sobre a prevenção de riscos a Saúde individual e coletiva:

II – tornar públicas as ações realizadas pelos Órgãos de Vigilância Sanitária, de Vigilância Epidemiológica, de Controle de Zoonoses e Endemias, de Saúde do Trabalhador, de Saneamento Básico e de Meio Ambiente.

III - aplicar as sanções e penalidades previstas nesta Lei nos casos de infração:

IV - realizar estudos e pesquisas sobre o impacto de equipamentos e tecnologias sobre a Saúde individual e coletiva:

V - celebrar convênios com instituições de caráter Público, filantrópico ou privado, visando o cumprimento desta Lei:

VI - planejar e organizar os serviços de atenção e vigilância à saúde, tendo como base o perfil epidemiológico do Município.

Título II
Das Ações de Vigilância á Saúde

Capítulo I
Da Vigilância Sanitária

Art. 6º - Entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações que visam prevenir, diminuir ou eliminar riscos de agravos à saúde decorrentes do uso e consumo de bens, da prestação de serviços de saúde e de interesse da saúde e do meio ambiente, nele incluído o de trabalho.

Art. 7º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e seu Órgão de Vigilância Sanitária em articulação com os demais órgãos oficiais de fiscalização do Estado e da União, exercerão a vigilância sanitária de produtos, locais, meios de transporte, equipamentos e materiais, estabelecimentos e/ou prestadores de serviços que, direta ou indiretamente possam afetar a saúde individual ou coletiva.

Parágrafo Único - No desempenho das atividades previstas neste artigo serão empregados métodos científicos e tecnológicos adequados às normas e padrões vigentes, visando a maior eficácia e controle da fiscalização sanitária.

Art. 8º - A Autoridade Sanitária realizará suas atividades fundamentadas na legalidade e na moralidade administrativa, visando sempre o benefício da coletividade.

Art. 9º - A Vigilância Sanitária atuará de maneira preferentemente preventiva, através da fiscalização, da educação e orientação sanitária e terá como instrumentos a Licença Sanitária e a Caderneta de Inspeção Sanitária.

Art. 10 - A Licença Sanitária é a autorização emitida pelo Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde para a prática de ato, prestação de serviço, realização de atividade de serviços de Saúde e de interesse da Saúde.

§ 1° - A Licença Sanitária tem caráter precário com validade para o ano de seu exercício, renovável por períodos iguais e sucessivos sendo requerido nos primeiros 180 (cento e oitenta dias) de cada exercício.

§ 2° - As normas para liberação da Licença Sanitária serão estabelecidas através de regulamentação editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3° - A Licença Sanitária deverá ser exposta em local visível à população dentro do estabelecimento.

§ 4° - A Licença Sanitária poderá, em qualquer tempo, ser cassada, suspensa ou cancelada, no interesse da Saúde Pública, assegurado o direito à defesa e ao contraditório por parte do interessado.

§ 5° - A Licença de Funcionamento só poderá, em qualquer tempo, ser liberado após a apresentação impressa da Licença Sanitária assinada pelo Coordenador Municipal da Vigilância Sanitária e Secretario Municipal de Saúde.

Art. 11 - A Caderneta de Inspeção Sanitária é o instrumento de acompanhamento do estabelecimento por parte das Autoridades Sanitárias, nela deverão constar todas as infrações cometidas por aqueles sujeitos às normas desta Lei e outras observações de interesse da fiscalização.

Art. 12 - Todos os estabelecimentos de serviços de Saúde e de interesse da Saúde deverão possuir a Licença Sanitária e Caderneta de Inspeção Sanitária

Art. 13 - Será obrigatória a afixação, em local visível no estabelecimento de cartazes e informativos de interesse do Público determinados pela Autoridade Sanitária competente, além das informações necessárias ao consumidor sobre a prestação de serviços.

Capítulo II
Da Vigilância Epidemiológica

Art. 14 - Entende-se por Vigilância Epidemiológica o conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos a saúde e tem por propósito, fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.

Art. 15 - Constituem ações da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras:

I - avaliar as diferentes situações epidemiológicas e definir ações específicas para cada realidade;

II - elaborar plano de necessidades e cronogramas de distribuição e fazer suprimentos de quimioterápicos, vacinas, insumos para diagnósticos e soros, mantendo-os em quantidade e condições de estocagem ideais;

III - realizar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, bem como programação e avaliação das medidas de controle de doenças e das situações de agravos à Saúde;

IV - viabilizar a implementação do sistema de vigilância epidemiológica e coordenar sua execução, estabelecendo fluxo de informações definido, com elaboração e análise permanente de seus indicadores;

V - implantar e estimular a notificação compulsória de agravos e doenças;

VI - fomentar a busca ativa de causadores de agravos e doenças;
VII - promover a qualificação de recursos humanos para a vigilância epidemiológica;
VIII - adotar estratégias de rotina e campanhas para vacinar a população contra doenças imunopreveníveis, nos casos previstos em normas, em articulação com outros órgãos;
IX - emitir notificações sobre doenças e agravos à Saúde.
Art. 16 - Serão considerados como de Notificação Compulsória, no âmbito do Município as doenças suspeitas ou confirmadas, classificadas de acordo como o Regulamento Sanitário Internacional, de relação elaborada pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 2.325/GM Em, 8 de dezembro de 2003 que define a relação de doenças de notificação compulsória para todo o território nacional e aquelas que as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde julgarem importante.
Art. 17 - É de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica proceder a investigação epidemiológica, que é um trabalho de campo, realizado a partir de casos notificados (clinicamente declarados ou suspeitos) e seus contatos, que tem por principais objetivos: identificar a fonte de infecção e o modo de transmissão; os grupos expostos a maior risco e os fatores de risco; bem como confirmar o diagnóstico e determinar as principais características epidemiológicas. O seu propósito final é orientar medidas de controle para impedir a ocorrência de novos casos.
Parágrafo único - As doenças de Notificação Compulsória determinadas pela Secretaria Municipal deverão ser editadas através de normas técnicas específicas.
Art. 18 - Cabe também a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde divulgar para a população e Conselhos de Saúde as informações Epidemiológicas do Município periodicamente, de acordo com determinação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 19 - É obrigatória à notificação dos casos de doenças transmissíveis a Secretaria Municipal de Saúde:
I - Todos os profissionais de saúde no exercício da profissão;
II - Os responsáveis por creches, escolas ou quaisquer outros locais de uso coletivo, públicos, privados ou filantrópicos ao tomarem conhecimento ou suspeita de casos de doença transmissível;
III- O responsável por serviço de verificação de óbitos e pelo instituto médico legal;
IV - O responsável por automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente.
Parágrafo único - O Cartório de Registro Civil que registrar óbito por moléstia transmissível comunicará o fato, no prazo de vinte e quatro horas, à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará se o caso foi notificado nos ternos das normas regulamentares.
Art. 20 - Os cartórios de registro civil ficam obrigados a remeter à Vigilância Epidemiológica, nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde cópias das declarações de óbitos ocorridos no Município.
Art. 21 - As maternidades e hospitais que realizam partos ficam obrigados a enviar à Vigilância Epidemiológica, nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, cópia das declarações de nascidos vivos ocorridos nestes estabelecimentos.
Art. 22 - Na ocorrência de casos de doenças transmissíveis, zoonoses e outros agravos à Saúde, caberão à Vigilância Epidemiológica, quando julgar pertinente, proceder à investigação epidemiológica, a definição das medidas a adotar e a execução das ações necessárias à prevenção, controle e/ou erradicação.

Capítulo III
Da Saúde do Trabalhador

Art. 23 - A Saúde do Trabalhador deverá ser resguardada nas relações sociais que se estabelecem no processo de produção, pressuposta a garantia da integridade do trabalhador e de sua higidez física e mental.
Parágrafo Único - As ações na área de Saúde do Trabalhador previstas neste código compreendem atividades de Vigilância, de investigação, fiscalização e controle das instalações comerciais, industriais e serviços urbanos e rurais, públicos, privados ou de economia mista na área geográfica do Município de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 24 - Dentre outras obrigações no âmbito da Saúde Pública, referentes à Saúde do Trabalhador, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização, destinação final de resíduos e manuseio de substâncias e produtos, de máquinas e equipamentos no processo de trabalho.
§ 1° - compete à Secretaria Municipal de Saúde supervisionar o impacto que as tecnologias provocam na Saúde do Trabalhador e estabelecer medidas de controle;
§ 2° - compete à Secretaria Municipal de Saúde no âmbito municipal, revisão Periódica da legislação pertinente à Saúde do Trabalhador e a elaboração de normas técnicas especiais para a proteção da Saúde do Trabalhador, sempre que se fizer necessário;
§ 3° - compete à Secretaria Municipal de Saúde, criar e manter atualizado banco de dados sobre as doenças originadas no processo de trabalho, do município de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 25 - A Administração Pública, direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas pelo Puder Público adotarão o respeito e observância das normas relativas à segurança dos trabalhadores como critério definitivo para contratação de serviços e obras.
Art. 26 - As instalações comerciais, industriais e serviços urbanos e rurais, Públicos, privados ou de economia mista ao se instalarem no Município, deverão fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações sobre o plano da distribuição do maquinário e equipamentos dentro da planta física, os riscos presentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas adotadas para seu controle para evitar agravos à Saúde do trabalhador, a descrição do processo de trabalho, com descrição das substâncias utilizadas e produto final o número, idade, sexo e função de cada um dos empregados.

Parágrafo único - Nos casos de inadequação de processos, equipamentos e na presença de risco á saúde dos trabalhadores, as instalações comerciais, industriais e serviços urbanos e rurais, Públicos, privados ou de economia mista ficam obrigadas a promover as medidas necessárias para correção dos inconvenientes, dentro do prazo fixado pelas Autoridades Sanitárias.
Art. 27 - São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor:
I - Manter as condições de trabalho e a organização de trabalho adequadas as condições psicofísicas dos trabalhadores.
II - Permitir e facilitar o acesso das Autoridades Sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário fornecendo as informações e dados solicitados, Justificando quando fora do horário.
III - Dar conhecimento aos moradores, próximos ao local de trabalho, sobre os riscos ao Meio Ambiente; aos trabalhadores ao nível de cada empresa e à sua representação sindical, dos riscos presentes no processo produtivo, bem como das recomendações para sua eliminação e controle.
IV - Em caso de situação de riscos não conhecidos, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem a esclarecê-las, eliminá-las ou controlá-las.
V - Permitir a entrada da representação do sindicato e outras representações por ele indicadas Junto com as Autoridades Sanitárias.
VI - Em situação de risco grave e iminente no local de trabalho, paralisar as atividades, garantindo o direito dos trabalhadores.
VII - Notificar a Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença profissional e acidente do trabalho, através de uma via da comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).
VIII - Manter as edificações conforme os requisitos técnicos que garantam a perfeita segurança aos que nela trabalham.
Art. 28 - Serão obrigatórios os exames médicos admissional, periódico e demissional, custeado pelo empregador, conforme legislação em vigor, devendo os mesmos estar à disposição das autoridades competentes quando solicitados.

Art. 29 - As Autoridade Sanitárias terão a prerrogativa de exigir o cumprimento das Normas Técnicas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente e impor as penalidades cabíveis por descumprimento das normas constantes neste regulamento. Sem prejuízo da cobrança dessas penalidades por outros órgãos competentes federais ou estaduais.

CAPITULO IV
Do Controle de Zoonoses e Endemias e da Criação de Animais

Art. 30 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por zoonose a doença transmissível comum a homens e animais, a doença transmitida ao homem por vetor que veicula o agente infeccioso, tendo ou não os animais como reservatório, as agressões por animal sinantrópico que coabita com o homem, no domicílio ou peridomicílio.

Parágrafo único - entende-se por controle de zoonoses o conjunto de ações que visam a prevenir, diminuir ou eliminar os riscos e agravos à Saúde provocados por vetor, animal hospedeiro, reservatório ou sinantrópico.
Art. 31 - Compete ao Órgão de Controle de Zoonoses e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde:
I - planejar, estabelecer normas, coordenar, acompanhar, avaliar e executar as ações de controle de zoonoses:
II - analisar o comportamento das zoonoses, das doenças ou dos agravos causados por vetor, animal hospedeiro, reservatório ou sinantrópico de forma integrada com o Órgão de Vigilância Epidemiológica e demais serviços do Órgão de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde visando o planejamento de ações de prevenção, controle e/ou erradicação;
III - analisar o impacto das ações desenvolvidas, das metodologias empregadas e elas tecnologias incorporadas;
IV - promover a capacitação dos recursos humanos;
V - promover o desenvolvimento da pesquisa em área de incidência de zoonose;
Art. 32 - Os médicos veterinários no exercício da profissão são obrigados a Notificar os casos suspeitos e Confirmados de zoonoses e endemias.
Art. 33 - Fica proibida a permanência de animais em logradouros Públicos.
Parágrafo Único - Excetuam-se da proibição prevista neste Art. os animais devidamente atrelados, devidamente vacinados, acompanhados pelos proprietários e que não ofereçam risco à segurança e Saúde das pessoas, a critério da Autoridade Sanitária competente.
Art. 34 - E expressamente proibida à criação de suínos no perímetro urbano do Município.
Art. 35 - A criação das demais espécies de animais domésticos no perímetro urbano será permitida desde que, por seu número, espécie e instalações, não constituam focos de insalubridade, incômodo ou risco à saúde pública, a critério da Autoridade Sanitária competente.
Art. 36 - Fica o proprietário de animal doméstico obrigado a:
I - mantê-lo permanentemente imunizado contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;
II - mantê-lo permanentemente em perfeitas condições sanitárias e de Saúde compatíveis compreservação da Saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis, bem como tomar as providências pertinentes à remoção de dejetos por ele produzidos;
III - mantê-lo distante de local onde coloque em risco o controle da sanidade dos alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou comprometa a higiene e a limpeza do lugar;
IV - permitir, sempre que necessário a inspeção pela Autoridade Sanitária, no exercício de suas funções, das dependências de alojamento, das condições de Saúde e das condições sanitárias do animal sob sua guarda;
v - acatar as medidas de saúde decorrentes das determinações da Autoridade Sanitária que visem à preservação e a manutenção da Saúde e à prevenção de doenças transmissíveis e de sua disseminação
§ 1° - A inspeção a que se refere o inciso IV deste artigo compreende a execução de provas sorológicas e a apreensão e o sacrifício do animal considerado perigoso á saúde.
§ 2° - Cabe ao proprietário no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço sanitário competente.
Art. 37 - A criação e o controle da população animal serão regulamentados por legislação municipal, no âmbito de sua competência, na defesa do interesse local, respeitadas as disposições federais e estaduais pertinentes.
Art. 38 - A captura, manutenção resgate, adoção, doação, comercialização e sacrifício dos animais vadios, portadores de zoonoses e de criação proibida serão objeto de regulamentação por parte da Administração Pública.
.Art. 39 - É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Título III
Da Fiscalização

Art. 40 - A Vigilância Sanitária fiscalizara todos os estabelecimentos de serviços de saúde, de serviços de interesse da saúde, os ambientes de trabalho e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, no Município.
Parágrafo único - A fiscalização ocorrerá de forma rotineira e com Freqüência a ser estabelecida pelo serviço e através de atendimento a denúncias e reclamações da população.

Capítulo I
Dos Estabelecimentos Prestadores de Serviços de Saúde

Art. 41 - Para fins deste código e demais normas técnicas consideram-se seviços de saúde todos os estabelecimentos Públicos, privados ou Filantrópicos, destinados a promover e proteger a saúde individual e/ou coletiva, prevenir e/ou diminuir os danos causados pelas doenças e agravos que acometam o indivíduo quando da sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.
Art. 42 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de saúde aquele que presta:
I - serviço de Saúde em regime de internação e ambulatorial, aí incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;
II - serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico:
III - serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados:
IV - outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.
Art. 43 - Os serviços médicos de saúde, os serviços odontológicos, os serviços de apoio diagnostico e terapia, as farmácias e drogarias e demais serviços de Saúde que forem definidos por normas técnicas, obedecerão ao disposto neste código e nas normas técnicas específicas e somente poderão funcionar mediante autorização da Vigilância Sanitária, atendidas todas as exigências.
Art. 44 - Os serviços de saúde serão mantidos em rigorosas condições de higiene devendo ser observadas, quando o estabelecimento assim necessitar, as normas de esterilização e controle de infecções hospitalares estipuladas na legislação sanitária.
Art. 45 - Os serviços médicos de saúde que executarem procedimentos em regime de internação hospitalar deverão implantar e manter comissões de controle de infecção hospitalar que deverão funcionar de acordo com as determinações editadas em normas técnicas específicas.

Parágrafo único - A infração de normas legais sobre o controle de infecção hospitalar, será considerada de natureza gravíssima.
Art. 46 - Todos os utensílios e instrumentos diagnósticos, terapêuticos e auxiliares, utilizados nos serviços de Saúde que possam ser exposto ao contado com fluidos orgânicos de paciente ou usuários deverão ser descartáveis ou, obrigatoriamente submetidos as desinfecção e/ou Subseqüente esterilização adequada e, deverão existir em quantidade suficiente para esterilização visando atender a demanda de pacientes sem prejuízo do atendimento e da esterilização, conforme estabelecido em legislação sanitária vigente.

§ 1º - É obrigatório o uso de seringas e agulhas descartáveis sendo expressamente proibido o reaproveitamento em quaisquer circunstancias.
§ 2° - É proibida, em serviços de Saúde, a manutenção de objetos alheios à atividade desenvolvida.
Art. 47 - Todos os equipamentos, roupas, e instalações físicas dos serviços de saúde, que possam ser expostos ao contato com fluidos orgânicos de pacientes ou usuários deverão ser submetidos à desinfecção e subseqüente esterilização adequada conforme estabelecido em legislação sanitária vigente.
Art. 48 - Os serviços de Saúde deverão observar a legislação de proteção à Saúde do trabalhador, com ênfase para medidas coletivas com obrigatoriedade de uso dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores expostos a fluidos orgânicos.
Art. 49 - Os serviços de saúde adotarão procedimentos adequados na geração, acondicionamento, segregação, fluxo, transporte, armazenamento, destinação final e demais questões relacionadas com resíduos contaminados e comuns, conforme legislação sanitária e nas normas técnicas específicas.
Art. 50 - Os serviços de saúde e seus profissionais adotarão métodos ou processos de diagnostico e tratamento dos pacientes, bem como técnicas de utilização de equipamentos, de acordo com critérios e fundamentos científicos não vedados por Lei, respeitados a legislação sanitária vigente.
Art. 51 - Os serviços de saúde observarão a existência de instalações, equipamentos e aparelhagem indispensáveis e condizentes com as suas finalidades e em perfeito estado de funcionamento.
Art. 52 - Os veículos dos serviços de saúde deverão ser utilizados de forma exclusiva e excludente para o transporte de: pacientes, produtos e insumo medicamentos, partes humanas desvitalizadas e cadáveres, ficando vedado o transporte conjunto, observando-se as normas vigentes.
Art. 53 - Os estabelecimentos abrangidos neste capítulo somente poderão funcionar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, segundo a natureza do estabelecimento e de acordo com as normas técnicas específicas.
Art. 54 - Os serviços de saúde que utilizam em seus procedimentos medicamentos sob regime de controle especial, deverão manter controle e registro na forma prevista na legislação vigente e em normas técnicas específicas.
Art. 55 - Os estabelecimentos laboratoriais de finalidade de diagnóstico, pesquisa, análise de amostras, análise de produtos alimentares, medicamentos e correlatos, controle de qualidade de equipamentos, inclusive de laboratórios de análises clínicas e de patologia clínica, de prótese odontológica, entre outros, quanto às instalações, funcionamento, classificação, controle de riscos à Saúde e demais Tópicos técnico administrativos, obedecerão ao disposto na legislação vigente, neste Código e nas normas técnicas específicas.
Art. 56 - Os estabelecimentos que empregam radiação ionizante e não ionizante seja para fins de diagnóstico e/ou terapêutico, ou de qualquer outro uso deverão ser cadastrados, só podendo funcionar mediante autorização da Secretaria municipal de Saúde e deverão obedecer a legislação vigente do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e as legislações federal, estadual e municipal além do disposto neste código e em normas técnicas específicas.
§ 1° - A responsabilidade técnica pela utilização e guarda, enquanto existir vida útil dos equipamentos, será solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica, o importador, para efeito deste código.
§ 2° - Nas incidências de radiações ionizantes, o paciente deverá obrigatoriamente utilizar equipamentos radioprotetores envoltórios sobre as partes corpóreas que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.
§ 3° - As instalações e equipamentos de radiação ionizante e não ionizantes deverão operar com riscos mínimos à Saúde dos trabalhadores, pacientes, e ambiente, respeitando a legislação pertinente.
Art. 57 - As atividades de hemoterapia, compreendendo, entre outras, desde a captação de doadores, seleção e triagem clínica de doadores, classificação, sorologia, manipulação, armazenamento, industrialização e a prescrição de sangue e hemoderivados, bem como as instalações e equipamentos dos estabelecimentos hemoterápicos, deverão obedecer ao disciplinamentodeste código, em normas técnicas específicas, e toda a legislação pertinente.

Capítulo II
Dos Estabelecimentos de Serviços de Interesse da Saúde

Art. 58 - Para fins deste Código entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à Saúde da população.
Art. 59 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de serviço de interesse da Saúde:
I - os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam:
a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;
b) produtos de higiene, saneantes, domissanitários e correlatos;
c) perfumes, cosméticos e correlatos:
d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;
II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;
III - as entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas:
IV - os de hospedagem de qualquer natureza:
V - os ele ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares;
VI - os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;
VII - os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres:
VIII - os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, Crematórios e congêneres:
IX - as garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;
X - os que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;
XI - os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
XII - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à Saúde ou à qualidade de vida da população.
Art. 60 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:
I - observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;
II - usar somente produtos registrados pelo órgão competente;
III - manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;
IV - manter rigorosas condições de higiene, observada a legislação vigente;
V - manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;
VI - manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;
VII - fornecer as seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com o produto a ser manuseado, transportado e disposto ou com o serviço a ser prestado, segundo a legislação vigente;

VIII - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;
Art. 61 - A Autoridade Sanitária poderá exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário.
Art. 62 - Os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde a que se referem os incisos I a III do art. 58 funcionarão com a presença do responsável técnico ou de seu substituto legal.
§ 1° - A presença do responsável técnico ou de seu substituto legal é obrigatória durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos.
§ 2° - O nome do responsável técnico e seu Número de inscrição profissional serão mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.
§ 3º - Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.
§ 4° - Os estabelecimentos de saúde terão responsabilidade técnica única perante a Autoridade Sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.
Art. 63 - Todos os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde deverão ser mantidos em perfeitas condições sanitárias de higiene e limpeza, organizados de modo não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo.
Art. 64 - Com relação aos estabelecimentos de alimentos o policiamento da Autoridade Sanitária será exercido sobre os alimentos, o pessoal que os manipula e sobre os locais e instalações onde se fabricam, produzam, beneficiam, manipulam, acondicionam, conservam, depositam, transportam, distribuam, comercializam ou consomem alimentos, para isso serão editadas normas técnicas referentes a estes estabelecimentos por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 65 - Os estabelecimentos de hospedagem (hotéis, motéis, pensões e correlatos) que compõem a diversidade de estabelecimentos de interesse da saúde e deverão apresentar-se em perfeitas condições de higiene e limpeza, sendo que as normas a serem adotadas deverão ser regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 66 - Os institutos de beleza, barbearias, salão de beleza e congêneres deverão seguir as normas técnicas específicas editadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 67 - Às casas de diversão, cinemas, clubes recreativos e congêneres deverão estar em perfeitas condições higiênico-sanitárias e de acordo com a normatização técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 68 - As creches, escolas, asilos, jardins de infância, lactários, maternais e estabelecimentos similares, Públicos, privados ou filantrópicos deverão abrigar pessoas em número adequado às instalações, deverão estar em perfeitas condições higiênico-sanitárias e de acordo com as normas editadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 69 - As piscinas de uso coletivo ou destinadas ao ensino e treinamento de práticas esportivas serão mantida em condições higiênico-sanitárias Satisfatórias e as suas águas dentro dos padrões físico-químicos e biológicos adotados pela Vigilância Sanitária.
Art. 70 - As academias de natação, ginástica e estabelecimentos similares deverão manter profissionais responsáveis técnicos e acatar as determinações das normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 71 - O comércio de ambulante de interesse da Saúde obedecerá as normas desta Lei no que couber e das normas regulamentares da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo III
Dos Produtos de Interesse da Saúde

Art. 72 - São Sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes.
Parágrafo único - Entende-se por produto de interesse da.saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.
Art. 73 - São produtos de interesse da saúde:
I - drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;
II - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III - produtos de higiene e saneantes domissanitários;
IV - alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;
V - produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;
VI - perfumes, cosméticos e correlatos;
VII - aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;
VIII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à Saúde.
Art. 74 Todo o produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no Município estará sujeito a fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos da Lei e a legislação federal e estadual vigentes.
Art. 75 - Só poderão ser dados à venda ou expostos ao consumo produtos próprios para tais finalidades, sendo assim considerados os que:
I - estejam em perfeito estado de conservação;
II - por sua natureza, composição e circunstância de produção, fabricação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, distribuição, comercialização e quaisquer atividades relacionadas com os mesmos, não sejam nocivos à saúde, não tenham o seu valor nutritivo ou de ação prejudicado e não apresentem aspecto repugnante;
III - obedeçam às disposições da legislação federal, Estadual e Municipal vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.
Art. 76 - Com relação aos alimentos consideram-se deteriorados os que tenham sofrido avaria ou prejuízo em sua pureza, composição ou caracteres organolépticos, por ação da temperatura, microorganismos, parasitas, sujidades, transporte inadequado, armazenamento prolongado, conservação deficiente, mau acondicionamento, defeito de fabricação ou Conseqüência de outros agentes.
Art. 77 - Consideram-se corrompidos, adulterados ou falsificados os gêneros alimentícios:
I - cujos componentes tenham sido, no todo ou em parte, substituídos por outros de qualidade inferior;
II - que tenham sido coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados de substância estranhas, com o fim de ocultar qualquer fraude ou alteração, ou lhes atribuir melhor qualidade do que aquela que realmente apresentem;
III - que se constituem, no todo ou em parte, de produtos animais degenerados ou decompostos, ou de vegetais alterados ou deteriorados, e minerais alterados.
Art. 78 - A fiscalização sanitária municipal deverá realizar análises de controle e monitoramento dos produtos cujo fabrico, beneficiamento ou industrialização esteja sob sua inspeção e daqueles expostos à venda, no sentido de verificar sua conformidade com os padrões de qualidade vigentes.
Parágrafo único - As análises fiscais e de controle obedecerão as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 79 - O transporte de produtos e subprodutos deverá ser adequado, preservando a integridade e qualidade dos mesmos.
Parágrafo único - Os veículos deverão atender as condições técnicas específicas à segurança da coletividade e à conservação do tipo de produto transportado.

Título IV
Do Saneamento Básico

Capítulo I
Das Águas de Abastecimento Público e Privado

Art. 80 - Compete ao órgão responsável pelo abastecimento de águas o exame periódico de suas redes e demais instalações, com o

objetivo de constatar a possível existência de fatores que possam prejudicar a Saúde da comunidade.

Art. 81 - Compete ao órgão responsável a implantação, manutenção e funcionamento do sistema de abastecimento de água de São Gabriel da Cachoeira, assim como o repasse mensal ao órgão competente dos resultados dos exames realizados em suas redes.
Art. 82 - A execução de instalações domiciliares adequadas de abastecimento de água potável é de obrigação do proprietário do imóvel, cabendo ao ocupante a manutenção permanente das instalações hidráulicas e ele armazenamento em bom estado de conservação e funcionamento.
Art. 83 - É proibido comprometer, por qualquer forma a potabilidade das águas destinadas ao consumo Público ou particular.
Art. 84 - Na construção de reservatório de água, abertura de poços ou aproveitamento de fontes e na adução para qualquer tipo de uso serão observadas exigências contidas em normas técnicas especificas só poderão construir poços com a liberação da autoridade sanitária competente.
Parágrafo único - Nas regiões não servidas pelo abastecimento público de água poderão ser tomadas outras medidas técnicas de acordo com o interesse de Saúde Pública.

Capítulo II
Das Águas Servidas, da Rede Coletora de Esgotos e da Drenagem Pluvial

Art. 85 - Todos os prédios residenciais, Comerciais, industriais ou instalações em logradouros Públicos, localizados em áreas servidas por sistema oficial de coleta de esgoto, serão obrigados a fazer as ligações ao respectivo sistema.
§ 1 ° - Quando não houver rede coletara de esgoto sanitário, o órgão prestador do serviço indicará as medidas técnicas adequadas à solução do problema.
§ 2° - É proibida a ligação de esgoto doméstico ou de outras procedências à galeria de águas pluviais.
§ 3° - As medidas individuais ou coletivas para tratamento e disposição de esgotamento sanitário atenderão às normas técnicas vigentes.
Art. 86 - O sistema público de coleta de esgoto tratará o esgoto coletado antes de lançá-lo em curso de água.
Art. 87 - As galerias ou redes de águas pluviais serão mantidas limpas e em bom estado de funcionamento.
Art. 88 - Nas obras ele construção civil é obrigatória à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas pelas chuvas ou não.

Capítulo III
Da Limpeza e Salubridade dos Logradouros e Imóveis

Art. 89 - É de responsabilidade de todo cidadão colaborar para a manutenção da limpeza das vias e logradouros públicos, bem como dos imóveis públicos e privados.
Art. 90 - O lixo das habitações, dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza será acondicionado em recipientes próprios, de acordo com as normas técnicas específicas.
Parágrafo único - Os recipientes que não atenderem às especificações, serão apreendidos independentemente da aplicação de penalidades a que estiverem sujeitos os responsáveis.
Art. 91 - É objeto de norma técnica específica editada pela Prefeitura o sistema de coleta de lixo, varrição de rua e capina.
Art. 92 - A utilização de materiais oriundos de esgoto sanitário em atividades agrícolas obedecerá as especificações e normas do órgão competente.
Art. 93 - É de responsabilidade do Poder Público a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, excetuando os industriais, em condições que não representem riscos ao meio ambiente e à saúde individual ou coletiva.
Parágrafo único - Os resíduos de estabelecimentos de saúde terão coleta separada dos resíduos domiciliares e, com destinação final adequada que não represente riscos ao meio ambiente e à saúde.
Art. 94 - É de responsabilidade dos estabelecimentos produtores o transporte e a destinação final dos resíduos industriais, que deverão ser realizados de forma adequada, que não representem riscos ao meio ambiente e à saúde.
Art. 95 - O detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel no Município é responsável pela conservação da edificação, quintais, lotes Vagos em perfeitas condições sanitárias e higiênicas.

Título V
Das Infrações e Penalidades

Art. 96 - Constitui-se infração toda ação ou omissão contrárias às disposições desta Lei, bem corno de decretos, portarias, instruções e normas técnicas baixadas pelo (a) Prefeito (a) e Secretário (a) de Saúde relativos aos assuntos de saúde individual ou coletiva da população.
Art. 97 - Será considerado infrator todo aquela que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração o deixarem autuar o infrator.
Art. 98 - As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano da infração, na forma do disposto no Código Civil Brasileiro.
Art. 99 - Não são diretamente passíveis de aplicação das penalidades definidas nesta Lei:
I - os menores de 18 anos;
II - os incapazes;
III - os que forem coagidos a cometerem a infração, observada a legislação própria.
Art. 100 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o Art. anterior a pena recairá:
I - sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o infrator;
III - sobre o co-ator, desde que provada sua ação dolosa.
Art. 101 - Os proprietários de estabelecimentos industriais, comerciais ou ele prestação de serviços de qualquer natureza, bem como as pessoas físicas que infringirem dispositivos desta Lei poderão sofrer penal idades de:
I - advertência por escrito;
II - cassação do Alvará Sanitário por prazo determinado, conforme arbitramento da Autoridade Sanitária responsável pelo Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
III - pena educativa;
IV - multa;
V - apreensão de produtos e/ou animais;
VI - inutilização de produtos;
VII - interdição total ou parcial do estabelecimento ou atividade;
VIII - cancelamento de registro de produtos;
IX - suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos;
X - proibição de propaganda;
XI - imposição de contrapropaganda;
XII - sacrifício de animais nocivos à Saúde Pública.
Art. 102 - As infrações sanitárias classificam-se em:
I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
Art. 103 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa será recolhido à conta do fundo Municipal de Saúde.
§ 1º_ O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será:
I - nas infrações leves, de 5 a 10% (de cinco a dez por cento) do salário mínimo vigente na região; primeira ocorrência e encontrados até 15 itens irregulares desde que estes não seja considerado de grade risco a população (consumidor);
II - nas infrações graves, de 10 a 100% (de dez a cem por cento) do salário mínimo vigente na região; em caso de segunda atuação de mesma origem e encontrados até 30 itens irregulares desde que

estes não seja considerado de grade risco a população (consumidor);
III - nas infrações gravíssimas, de 100 a 500% (de cem a quinhentos por cento) do salário mínimo vigente na região; em caso de terceira atuação de mesma origem e encontrados até 50 itens irregulares desde que estes não seja considerado de grade risco a população (consumidor);
§ 2° - Em caso de extinção do salário mínimo, o valor da multa será corrigido pelo índice que vier a substituí-lo.
§ 3° - A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§ 4° - O prazo legal para pagamento das multas é de 30 dias, contados após o seu lançamento.
Art. 104 - A penalidade pecuniária será judicialmente executada se imposta de forma regular e pelos meios hábeis, e o infrator se recusar a fazê-la no prazo legal.
Art. 105 - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, nem participar de licitações ou celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 106 - Nas reincidências as multas poderão ser aplicadas em dobro.
Parágrafo único - Reincidente é o que violar o preceito desta Lei e por cuja infração já tiver sido autuado e punido anteriormente.
Art. 107 - Aplicada à multa não ficará o infrator desobrigado ao cumprimento da exigência que a tiver determinado.
Art. 108 - A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento ou produto, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a Saúde da população.
§ 1° - A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto poderá, mediante processo administrativo, tomar-se definitiva.
§ 2° - A interdição cautelar do estabelecimento perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.
Art. 109 - A pena de contrapropaganda será imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.
Art. 110 - A pena educativa consiste em:
I - divulgar a infração com o objetivo de esclarecer o público consumidor e/ou clientela do estabelecimento acerca das medidas adotadas em relação ao ato ou fato de natureza a sanitária;
II - reciclagem de dirigentes, técnicos e/ou empregados do estabelecimento infrator;
III - veiculação para a clientela de mensagens educativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 111 - Para imposição de pena e sua graduação, a Autoridade Sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
Art.112 - São circunstâncias atenuantes:
I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar minorar as Conseqüências do ato lesivo à Saúde pública que lhe tiver sido imputado;
III - ser o infrator primário e não haver o concurso de agravantes.
Art. 113 - São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente:
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;
III - coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração conseqüências calamitosas para a saúde Pública;
V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à Saúde Pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.
§ 1° - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssima.
Art. 114 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.
Art. 115 - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.
Art. 116 - São infrações sanitárias:
I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do Município, Laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos de interesse da Saúde Pública, sem registro, licença e autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/ou multa.
II - construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de serviços de Saúde ou de atividades afins, que se dediquem a promoção, proteção e recuperação da Saúde, sem a autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/ou multa.
III - Instalar estabelecimentos de Serviços de Saúde ou explorar· atividades comerciais, industriais ou Filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas à saúde, sem autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando o que está disposto nas normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/ou multa.
IV - Instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, sem autorização do Órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/ou multa.
V - Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas. Insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à Saúde Pública ou individual, sem registro, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização de produto, cancelamento de registro, suspensão de vendas e/ou cancelamento de produtos, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/ou multa.
VI - fazer propaganda de produtos e serviços sob vigilância sanitária, contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição, suspensão de venda, proibição de propaganda, imposição de contra propaganda e/ou multa.
VII - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-la, de notificar doenças transmissíveis, zoonoses e endemias ou qualquer tipo de agravos à saúde do ser humano ou contrariar o disposto nas normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/ou multa.
VII - Obstar ou dificultar ou ação fiscalizadora ela Autoridade Sanitária competente no exercício de sua função.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/ou multa.
IX - Desobedecer, desrespeitar ou desacatar a Autoridade Sanitária competente no exercício de suas funções.
PENA: advertência, Pena educativa, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/ou multa.

X - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes que visam a aplicação da legislação sanitária pertinente.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilizarão de produto, cancelamento de registro de produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento elo Alvará Sanitário, proibição de propaganda, imposição de contrapropaganda, apreensão ele animal, sacrifício de animal nocivo à Saúde Pública e/ou multa.
XI - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e o sacrifício de animais domésticos considerados nocivos à Saúde individual ou coletiva de acordo com Autoridade Sanitária competente.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e sacrifício de animais, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/o multa.
XII - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem a prevenção, controle e erradicação de doenças transmissíveis, surtos, epidemias e endemias e a manutenção da saúde individual e coletiva por parte das autoridades sanitárias.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento de Alvará Sanitário, interdição e/o u multa.
XIII - Opor-se a exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias competentes
PENA: advertência, pena educativa e/ou multa.
XIV - Manter criação de suínos na zona urbana do Município.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão de animal e/ou multa.
XV - Manter animais em logradouros públicos colocando em risco à segurança e saúde das pessoas.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão de animal e/ou multa.
XVI - Criar animais domésticos no perímetro urbano em locais que constituam focos de insalubridade, incômodo ou risco à saúde pública.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão de animal e/ou multa.
XVII - Prescrever receituário, prontuário e assemelhados de natureza médica, Odontológica, veterinária ou agronômica em desacordo com as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XVIII - Aviar receita em desacordo com as prescrições médicas, veterinárias, Odontológicas ou agronômicas ou em desacordo com as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XIX - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência c/ou contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, suspensão de venda de produto, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XX - Armazenar, estocar ou guardar medicamentos, drogas e correlatos contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão de produto, suspensão de venda, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXI - Proceder a coleta, processamento e utilização de sangue e seus derivados ou desenvolver outras atividades hemoterápicas contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXII - Comercializar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utiliza-los contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXIII - Rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética c quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, cancelamento de registro de produto, produto, interdição total ou parcial de Sanitário e/ali multa. apreensão e inutilizarão de produto, suspensão de venda e/ou fabricação de estabelecimento, cancelamento do AlvaráXXIV - Fraudar, falsificar, adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes, perfumes e quaisquer outros que interessem à Vigilância Sanitária.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilizarão de produto, cancelamento de registro de produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário, proibição de propaganda, imposição contrapropaganda e/ou multa.
XXV - Alterar o processo de fabricação de produtos Sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nomes e demais elementos objetos do registro, sem a autorização do Órgão sanitário competente.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização de produto, cancelamento de registro de produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do - Alvará Sanitário e/ou multa.
XXVI - Expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da Saúde cujo prazo de validade tenha expirado, ou por novas datas, depois de expirado o prazo, sem a autorização do órgão competente.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização de produto, cancelamento de registro de produto, suspensão de venda, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXVII - Comercializar produtos que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem a observância das condições necessárias à sua preservação.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização de produto, suspensão de venda, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXVIII - fabricar, transportar, armazenar, expor ao consumo e comercializar produtos que contiverem agentes patogênicos ou substâncias prejudiciais à saúde, que estiverem deteriorados ou alterados e/ou contiver aditivos proibidos ou perigosos.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização de produto, cancelamento de registro de produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário, proibição de propaganda, imposição de contrapropaganda e/ou multa.
XXIX - Extrair, produzir, fabricar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, transportar ou utilizar produto ou resíduo perigoso, Tóxico, explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiações ionizante, entre outros, contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização de produto, cancelamento de registro de produto, suspensão, de venda e/ou fabricação de produto, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário, proibição de propaganda, imposição de contrapropaganda e/ou multa.
XXX - fornecer produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança do individuo, meio ambiente ou da coletividade sem informação adequada a respeito de sua nocividade ou periculosidade.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização de produto, cancelamento de registro de produto, suspensão de venda, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário, proibição de propaganda, imposição de contrapropaganda e/ou multa.
XXXI - Manter condição de trabalho que ofereça risco à Saúde do trabalhador.
PENA: advertência, pena educativa, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXXII - Fabricar, operar ou comercializar máquina ou equipamento em condições que ofereçam risco à Saúde do trabalhador.
PENA: advertência, pena educativa, interdição do equipamento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXXIII - Provocar acidentes de trabalho ou manter situação de risco de acidentes no trabalho.
PENA: interdição total ou parcial ele estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXXIV - Obrigar trabalhadores a se submeterem as condições de risco ou perigo à sua Saúde.
PENA: interdição total ou parcial ele estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXXV - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias por meio das empresas de transporte, seus agentes e consignatórios.
PENA: advertência, pena educativa, interdição total ou parcial da empresa, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXXVI - Não observar as exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários ou aqueles que tenham sua posse.
PENA: advertência, pena educativa, interdição total ou parcial, cancelamento do Alvará sanitário e/ou multa.
XXXVII - Manter condições, nos imóveis e estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços de qualquer natureza que contribuam para a proliferação de roedores, vetores, animais sinantrópicos, agentes contaminantes que ofereçam risco à saúde individual ou coletiva.
PENA: advertência, pena educativa, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXXVIII - Proceder o transporte ou destinação final de resíduos sólidos, efluentes líquidos ou gasosos provenientes de residências, indústrias ou de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou outros de qualquer natureza, que ofereça risco à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente.
PENA: advertência, pena educativa, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XXXIX - Queimar lixo, detrito e objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor e fumaça nocivos a Saúde, salvo com a autorização do Órgão de Vigilância Sanitária;
PENA: advertência, pena educativa e/ou multa.
XL - Conduzir sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza das vias e logradouros Públicos;
PENA: advertência, pena educativa e/ou multa.
XLI - Aterrar vias e logradouros Públicos, quintais, terrenos baldios com lixo, resíduos, restos, materiais em desuso ou quaisquer detritos.
PENA: advertência, pena educativa e/ou multa.
XLII - Depositar entulhos em logradouros e vias públicas ou em locais proibidos pelo órgão competente.
PENA: advertência, pena educativa e/ou multa.
XLIII - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres ou outros produtos capazes de serem nocivos à Saúde, no envase de alimentos, bebidas, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização de produto, cancelamento de registro de produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XLIV - Aplicação por empresas de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes, de produtos e/ou métodos que contrariem as indicações e normas técnicas legais e regulamentares.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XLV - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.
PENA: Interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XLVI - Cometer o exercício de encargos relacionados à promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas sem a necessária habilitação legal.
PENA: interdição total ou parcial ele estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
XLVII - Proceder à destinação de cadáveres contrariando as normas sanitárias pertinentes.
PENA: advertência, pena educativa; interdição e/ou multa.
XLVIII - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização de produto, cancelamento de registro de produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, interdição total ou parcial de estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário, proibição de propaganda, imposição de contrapropaganda, apreensão de animal, sacrifício de animal nocivo á saúde pública e/ou multa.
XLIX - Deixar de observar as normas de bio-segurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente.
PENA: advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
L - Expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da Saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita.
PENA: advertência, apreensão do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
LI - Deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados.
PENA: advertência, apreensão do produto, inutilização do produto, suspensão da venda ou da fabricação do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto, cancelamento do Alvará Sanitário, proibição de propaganda e/ou multa.
LII - Manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ouque comprometa a higiene do lugar.
PENA: advertência, apreensão do produto, inutilização do produto, interdição total ou parcial elo estabelecimento, da atividade e do produto, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multo.
LIII - reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de Saúde.
PENA: advertência, interdição total ou parcial cio estabelecimento, da atividade e do produto, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
LIV - Adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à Saúde pública.
PENA: advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
LV - Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados.
PENA: advertência, pena educativa, apreensão do produto, inutilização do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
§ 10 - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Autoridade Sanitária competente.
§ 20 - A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto e de cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial será solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou será feita pelo Estado ou pelos municípios, quando for o caso.

Título VI
Do Processo Administrativo

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 117 - Verificando-se infração a esta, Lei e seu respectivo regulamento será expedida contra o infrator "Notificação Preliminar" para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias se regularize a situação.
Parágrafo Único - O prazo para regularização da situação será arbitrado pela Autoridade Sanitária competente do Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde no ato da notificação, respeitando o prazo limite fixado, neste artigo.

Art. 118 - A Notificação Preliminar será feita em formulário oficial da Prefeitura, em 02 (duas) vias, descrevendo de maneira clara e objetiva todos os fatos e estipulando prazo para cumprimento da mesma.
Art. 119 - O notificado terá ciência da Notificação Preliminar:
I – pessoalmente;
II - pelo correio ou por via postal, com AR;
III - por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.
§ 1° - O edital de que trata este artigo será publicado, uma única vez, no órgão oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação local, considerando-se efetivada a notificação cinco dias Após a publicação.
§ 2° - A Notificação Preliminar deverá conter a assinatura do notificante e a do notificado ou de quem o represente. Caso o mesmo se recuse a dar a assinatura a autoridade responsável pela notificação fará a menção dessa circunstância na notificação.
§ 3° - A Via original ficará com o Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e a cópia deverá ser entregue ao notificado.
§ 4° - A recusa do recebimento declarada pela autoridade fiscal não favorece o notificado nem o prejudica.
Art. 120 - Não caberá Notificação Preliminar devendo o infrator ser, imediatamente, autuado:
I - em flagrante;
II - quando a infração acarretar em risco iminente a saúde individual ou coletiva;
III - quando o infrator for reincidente na infração.
Art. 121 - Esgotado o prazo de que trata o artigo 116 sem que tenha regularizado a situação perante o Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde lavrar-se-à o Auto de Infração.

DO AUTO DE INFRAÇAO

Art. 122 - Auto de Infração é instrumento no qual é lavrada a descrição de ocorrência que, por sua natureza, característica e demais aspectos peculiares, denotem ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado, infringido ou tentado infringir dispositivo da legislação Sanitária do Município.
Art. 123 - O Auto de Infração será lavrado em formulário oficial da Prefeitura, em 2 (duas) vias e deverá conter a assinatura do autuante e a do autuado ou de quem o represente bem como toda a descrição clara e objetiva dos fatos.
Art. 124 - O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
I - pessoalmente;
II - pelo correio ou por via postal, com AR;
III - por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.
§ 1° - O edital de que trata este artigo será publicado: uma única vez, no órgão oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação local, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.
§ 2° - A via original ficará com o Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e a Cópia deverá ser entregue ao autuado.
§ 3° - A assinatura não constituirá formalidade essencial à validade do Auto de Infração, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
§ 4° - Se o infrator ou quem o represente não puder ou se recusar a assinar o Auto de Infração a autoridade que lavrou o Auto deverá fazer na mesmo menção dessa circunstância.

DA ANÁLISE FISCAL, INTERDIÇÃO E INUTILIZAÇAO DE PRODUTOS

Art. 125 - A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.
§ 1 ° - A apreensão de amostra do produto para a análise fiscal ou de controle poderá ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.
§ 2° - A análise fiscal será realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.
§ 3° - A amostra a que se refere o "caput" será colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma será entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.
§ 4° - Cada parte da amostra será tomada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.
§ 5° - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, será ele levado à Laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, será realizada a análise fiscal.
§ 6° - No caso de produto perecível. a análise fiscal será feita no prazo de dez dias e, nos demais casos, no prazo de trinta dias contados da data de recebimento da amostra.
§ 7° - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão ele amostra será acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo, necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.
§ 8° - O prazo para as providências a que se refere o § 7° não excederá noventa dias, findos os quais será o produto automaticamente liberado.
§ 9° - Da análise fiscal será lavrado laudo minucioso e conclusivo, que será arquivado em Laboratório oficial, extraindo-se Cópias que integrarão o processo da Autoridade Sanitária competente e serão entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.
§ 10 - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade fiscalizadora notificara o interessado, que poderá, no prazo de dez dias, apresentar recurso.
§ 11 - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a Autoridade Sanitária competente fará constatar no processo o despacho respectivo e lavrará o auto de suspensão.
Art. 126 - O infrator que discordar do resultado do laudo de análise fiscal poderá requerer, no prazo de dez dias contados da data da notificação do resultado da análise, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.
§ 1° - Decorrido o prazo fixado no "caput" deste artigo sem a apresentação de recurso pelo infrator, o laudo da análise fiscal será considerado definitivo.
§ 2° - A perícia de contraprova não será realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.
§ 3° - Aplicar-se-á à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.
§ 4° - No caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, caberá recurso da parte interessada, o que acarretará a realização de novo exame pericial da amostra em poder do Laboratório oficial.
§ 5° - O recurso de que trata o § 4° será interposto no prazo de dez dias contados da data de conclusão da perícia de contraprova.
Art. 127 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário considerados deteriorados ou alterados por inspeção visual serão apreendidos e inutilizados pela Autoridade Sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1° - A coleta de amostra para análise fiscal pode ser dispensada quando for constada, pela Autoridade Sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda ou na exposição de produto destinado a consumo.
§ 2° - A Autoridade Sanitária lavrará os autos de infração, apreensão e inutilização do produto; que serão assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e neles especificará a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.
§ 3° - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deverá fazê-lo no respectivo auto, o que acarretará a coleta de amostra do produto para análise fiscal e

lançamento de o auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.
Art. 128 - A inutilização de produto e o cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrerão após a publicação, no órgão oficial de imprensa ou cm jornal de grande circulação local, de decisão irrecorrível, ressalvada hipótese prevista no Art. 115, desta Lei.
Art. 129 - No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à Saúde conforme legislação sanitária em vigor poderá a Autoridade Sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais.

DEFESA

Art. 130 - O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a defesa contra a adio das Autoridades Sanitárias do Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da lavratura do Auto de Infração.
Art. 131 - A defesa far-se-á por petição devidamente protocolada, facultada a juntada de documentos.
Art. 132 - A defesa contra a ação das autoridades não terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 133 - A defesa contra a ação das autoridades municipais serão decididas pela Junta de julgamento da Vigilância Sanitária nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Chefia do Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
§ 1º - Se entender necessário a Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária poderá, no prazo deste artigo, o requerimento da parte ou de ofício, dar vista sucessivamente ao autuado e ao autuante ao reclamante e ao impugnante, por 05 (cinco) dias corridos a cada um para alegações finais.
§ 2° - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária terá novo prazo de 10 (dez) dias corridos para proferir a decisão.
§ 3º_ A Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária não fica retida às alegações das partes, devendo julgar de acordo com a sua convicção em face das provas produzidas.
Art. 134 - A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou não do Alto de Infração definindo seus efeitos.
Art. 135 - O Autuado será notificado da decisão:
I -- Pessoalmente mediante entrega de cópia proferida, contra recibo;
II -- Por edital se desconhecido adomicílio do infrator;
III - Por carta registrada, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicilio.

Parágrafo Único - É vedado, em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado ou reclamante, salyo quando proferidas em um único processo.

RECURSO

Art. 136 - Da Decisão em Primeira instancia caberá recurso ao (a) Secretária (a) Municipal de Saúde que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
Parágrafo Único - O recurso de que trata este Art. deverá ser interposto no prazo de os (cinco) dias corridos contados da data de ciência da decisão em Primeira Instância pelo autuado.
Art. 137 - O recurso far-se-á por petição devidamente protocolada, facultada juntada de documento.
Art. 138 - O autuado será notificado da decisão do recurso:
I - Pessoalmente mediante entrega de cópia proferida, contra recibo;
II - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator;
III - Por carta registrada, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.
Parágrafo Único - É vedado, em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado ou reclamante, salvo quando proferidas em um Único processo.
Art. 139 - A autoridade julgadora do recurso, dentro do prazo limite, poderá pedir vista ao autuado por 05 (cinco) dias corridos a cada um para alegações finais.
§ 1° - Verificada a hipótese do parágrafo anterior a autoridade terá prazo de 10 (dez) dias corridos para proferir a decisão.
Instância pelo autuado.
§ 2° - A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar o recurso de acordo com a sua convicção em face às provas produzidas.
Art. 140 - A decisão será redigida com simplicidade e clareza, concluindo pela confirmação ou não da decisão em primeira instancia.
Art. 141 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos. a autoridade Sanitária proferirá a decisão final.
Parágrafo Único - O processo será dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação e a doação das medidas impostas.

EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 142 - As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pelo pagamento da obrigação pecuniária num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
II - pela notificação para vir receber a importância recolhida indevidamente com multa;
III - pela notificação do infrator para vir receber no prazo de 05 (cinco) dias o saído das coisas vendidas em Leilão;
IV - pela liberação das coisas apreendidas:
V - pela liberação para funcionamento:
VI - pela imediata inscrição, como dívida ativa dos débitos não pagos e referidos nos itens I e III deste art.
VII - através de advertência por escrito:
VIII - pela cassação do Alvará Sanitário por prazo determinado, conforme Arbitramento da Autoridade Sanitária responsável pelo Órgão de Vigilância à Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
IX - pela aplicação de pena educativa;
X - pela apreensão de produtos e/ou animais;
XI - pela inutilização de produtos;
XII - pela interdição total ou parcial do estabelecimento ou atividade;
XIII- pelo cancelamento de registro de produtos;
XIV - pela suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos;
XV - pela proibição de propaganda;
XVI - pela imposição de contrapropaganda;
XVII - pela determinação de sacrifício de animais nocivos à saúde pública.
Parágrafo único - Os valores referidos nos itens II e III não procurados no prazo de 30 (trinta) dias reverterão ao Fundo Municipal de Saúde.

Título VII
Das Disposições Finais

Art. 143 - As infrações às disposições legais de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.
Art. 144 - Todas as funções referentes à aplicação das normas e imposições desta lei serão exercidas pelo Órgão de Vigilância a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - Para o exercício das funções o Órgão de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde ouvirá os demais órgãos interessados.
Art. 145 - Para efeito desta Lei entende-se como Autoridade Sanitária:
I - o Prefeito Municipal;
II - o Secretário Municipal de Saúde:

III - os dirigentes dos Órgãos de Vigilância à Saúde, de Vigilância Sanitária, de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, de Controle, de Zoonoses e Endemias;
IV - os membros das equipes ou grupos técnicos da Vigilância à Saúde:
V - os fiscais sanitários ou ocupantes de cargos equivalentes.
Art. 146 - Nos casos omissos será admitida a interpretação extensiva e analógica das normas contidas nesta Lei.
Art. 147 - O Prefeito expedirá decretos: portarias, circulares, ordens de serviço e outros atos administrativos que se fizerem necessários a fiel observância das disposições desta Lei.
Art. 148 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde expedir às normas técnicas específicas que regulamentarão esta lei.
Art. 149 - Os prazos previstos nesta Lei contar-se-ão por dias corridos.
Parágrafo único - Não será contado no prazo o dia inicial e prorrogar-se-á para o primeiro dia útil o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo ou dia em que não haja expediente na Prefeitura por decreto de ponto facultativo.
Art. 150 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios com órgãos ou entidades Federais, Estaduais e Municipais visando a fiel execução desta Lei.
Art. 151 - As Autoridades Sanitárias terão livre ingresso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, em casas de diversões, em todos os estabelecimentos de Saúde e de interesse da Saúde c em outros de qualquer espécie, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos neles fazendo observar as Leis e regulamentos que se destinam à promoção, e recuperação da Saúde, inclusive para investigação de inquérito sanitário.
Art. 152 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá utilizar da participação técnica especialistas de entidades Públicas ou privadas para fazer cumprir esta lei sempre que se fizer necessário.
Art. 153 - Adquirido o estabelecimento por compra, aluguel, comodato ou arrendamento imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável sem prejuízos de outras que venham se determinadas.
Art. 154 - Os infratores que estiverem com processo em andamento no Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Administração Pública nem participar de licitações ou celebrar contratos ou termos de qualquer natureza nua, transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 155 - A Administração Pública poderá, por Decreto, regulamentar está Lei.
Art. 156 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 157 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.113, de 12 de setembro de 1991,

Decreto Municipal 006 de 11 de março de 1992, e Lei Municipal – Código de Postura (refere-se a Vigilância Sanitária e Centro de Zoonoses) 28 de 29 de Novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 22 de julho de 2013.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:C82DB404

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO POR ABANDONO DE CARGO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X" da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 79, inciso I e § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando as providências da administração pública municipal;
Considerando o Decreto de 27 de janeiro de 2014, instauração de processo Administrativo e Decreto de prorrogação de 28 de abril de 2014, contra servidores públicos efetivos deste município;
Considerando o Parecer Jurídico de nº 154 de 06 de agosto de 2014.

R E S O L V E,

Art. 1º - **DEMITIR por abandono de Cargo** o **Sr. SERGIO GENTIL FREITAS**, carteira de identidade nº 1497669-2, do **Cargo de Agente Administrativo desta instituição**, a partir de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Passo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de agosto de 2014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:E9C9BCA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2014-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.** Em favor da empresa**: R. M. NAVECA - EPP, CNPJ n.** 05.613.884/0001-73, com o valor global das aquisições dos itens apregoados nos Lote I, II, III, IV e VI, importa em **R$ 4.156.295,15 (Quatro milhões cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 06 de agosto de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:EF8BB04F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tefé – Amazonas, no uso de suas atribuições, Homologa e Adjudica a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014. Processo: 093/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviço de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas em todo território nacional, em favor da Empresa SELENETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.450/0001-53, no valor de R$ 405.334,20.

Tefé/AM, 11 de agosto 2014.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:10077D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n.º 30/2014, Processo administrativo n.º 093/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviço de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas em todo território nacional. Validade da ata: 12(doze) meses. Assinatura 11/08/2014. Amparo legal: art. 15, II, da Lei n. 8.666/1993

.

SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. CNPJ: 34.516.450/0001-53 – Valor Total R$ 405.334,20 (LOTE ÚNICO)				
PLANILHA 01				
Item	Especificação	TOTAL ESTIMADO A SER GASTO COM SERVIÇOS POR UM PERIODO DE UM ANO	PERCENTUAL OFERTADO	TOTAL COM DESCONTO (%)
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas pela agência de viagens.	R$ 58.058,00	11%	R$ 51.671,20
02	Valor estimado com emissão de bilhete de passagens aéreas em todo o território nacional incluindo a taxa de embarque.			R$ 353.663,00

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9B2CB542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 111/2014, Processo Administrativo nº.093/2014-CPL/SEMAF. Contratado: SELENETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviço de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas em todo território nacional. Valor: 405.334,62. Dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.01.04.122.0011.2.003 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS; 02.01.01.04.122.0011.2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 02.01.01.04.182.0173.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORD. MUN. DE DEFESA CIVIL; 02.02.01.04.122.0011.2.006 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS; 02.04.01.12.122.0011.2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.04.01.12.361.0062.2.015 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENS. FUNDAMENTAL; 02.04.01.12.365.0063.2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.05.01.13.122.0011.2.020 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA; 02.06.01.27.122.0011.2.022 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE JUV. DESP. E LAZER; 02.07.01.10.122.0011.2.023 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE; 02.08.01.08.122.0011.2.025 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA; 02.09.01.15.452.0011.2.027 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE; 02.10.01.18.122.0011.2.029 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; 02.11.01.20.122.0011.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; 02.12.01.04.122.0011.2.034 – MANUTENÇÃO DA SE. MUN. DA CASA CIVIL; 02.13.01.04.122.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 02.14.01.04.122.0011.2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS; 02.16.01.04.122.0011.2.037 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA; 02.17.01.04.122.0011.2.038 – MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS; 02.18.01.04.122.0011.2.039 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO INTERIOR; 04.01.01.10.302.0051.2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE; 05.01.01.08.244.0034.2.066 – IMPLANTAÇÃO E OPREC. DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL; 04.01.01.10.302.0051.2.058 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PAB/FIXO; 04.01.01.10.302.0051.2.054 – PROG. TETO MUN. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR; 05.01.01.08.244.0034.2.062 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PBF/CRAS; 05.01.01.08.244.0034.2.065 – ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção; FONTE DE RECURSO: REC. PRÓPRIOS, ICMS DESONERAÇÃO, FEP, CEX, CIDE, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAIF, TRANSF. DE REC. DO FNAS, PAB FIXO E GESTÃO PLENA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/08/2014. Amparo legal: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:16C39123

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 1°SEM2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.009.976,43	0,00
Pessoal Ativo	1.009.976,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.563,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	11.563,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**998.412,72**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**998.412,72**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.551.101,65**	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) *100	**3,16%**	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	**1.893.066,10**	

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	**1.798.412,79**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - 5,7%	**1.798.412,78**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei n° 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente

SANIVALDO LIMA DE OLIVEIRA
Tesoureiro

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 7905

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:4A9E2A8C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/14/SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2014/004/005 – SEMAF**, objeto do Pregão Presencial n. 011/14/SRP, o qual teve por finalidade o Registro de preços para eventual contratação de PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E ÁS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE URUCARÁ, pelo menor preço por item.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 011/14, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **SMART SERVICOS E REPRESENTACOES GRAFICOS COMPANY**, inscrita sob o CNPJ nº 07.487.373/0001-88, estabelecida na Rua A5, nº 1092, Conjunto 31 de Março, Japiim II, Manaus-AM, os itens 01, 02, 03,04, 05, 07, 08, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41,43, 44, 45, 46, 48, 49, 51 e 52, do Pregão Presencial n. 011/14 - SRP, no valor global de **R$ 331.521,50 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta centavos).**

II — ADJUDICAR à empresa **M. R. DA S. VIEITAS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 19.4129.490/0001-93, estabelecida na Rua 4, nº 20, Quadra 14, Lote 20, Parque Tropical, Manaus-AM, os itens 06, 09, 18, 19, 20, 21, 24, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 47, 50 e 53 do Pregão Presencial n. 011/14 - SRP, no valor global de **R$ 327.411, 00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais)**;

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 011/14 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETRARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 06 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:80D28363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 025/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/14/SRP

ESPECIE: Termo de Contrato nº 025/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 011/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e M. R. DA S. VIEITAS EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 327.411,00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 08 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:849E2333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 024/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/14/SRP

ESPECIE: Termo de Contrato nº 024/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 011/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e SMART SERVICOS E REPRESENTACOES GRAFICOS COMPANY

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 331.521,50 (trezentos e um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 08 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:28FD054C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 052/2014-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 005/2014,resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº009/2014-CPL, realizado em 06/08/2014, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e as empresas: **AR RODRIGUES E CIA LTDA** (CNPJ N°04.562.591/0001-41); **K E COMERCIO LTDA** (CNPJ N°67.443.753/0001-10; **MEDICOM COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICO LTDA** (CNPJ N°08.612.399/0001-73); **QUALIFARMA PRO. HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N°00.468.700/0001-05); **WN COMERCIO IMPORTAÇAO E REPRESENTAÇOES LTDA** (CNPJ N°03.442.420/0001-16 , OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA.** VALOR TOTAL: **R$ 104.411,86** (cento e quatro mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTOLEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

AR RODRIGUES E CIA LTDA (CNPJ N°04.562.591/0001-41)

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR DO ITEM*	QUANT	VALOR TOTAL
1	Adesivo esmalte/dentina + agente de união fotopolimerizável com carga (10% em peso de sílica coloidal de 5 nanômetros de diâmetro), frasco único, contendo 6g. Copolímero do ácido polialcenóico.	*R$ 16,00*	20	R$ 320,00
6	Anestésico local Cloridrato de Articaína 4%, com vasoconstrictor adrenalina em tubetes de vidro de 1,8ml para seringa carpule, caixa com 50 unidades.	*R$ 78,70*	36	R$ 2.833,20
7	Anestésico local Cloridrato de Lidocaína 3%, com vasoconstrictor fenilefrina em tubetes plásticos de 1,8ml para seringa carpule, caixa com 50 unidades.	*R$ 35,00*	36	R$ 1.260,00
9	Anestésico Odontológico Benzocaína 5% para uso tópico em pomada aromatizada	*R$ 6,00*	18	R$ 108,00
14	Broca cirúrgica Zecria para alta-rotação 31mm.	*R$ 24,00*	45	R$ 1.080,00
15	Broca diamantada esférica para alta-rotação nº 1011.	*R$ 1,70*	20	R$ 34,00
16	Broca diamantada esférica para alta-rotação nº 1012.	*R$ 1,70*	20	R$ 34,00
17	Broca diamantada esférica para alta-rotação nº 1013.	*R$ 1,70*	50	R$ 85,00
18	Broca diamantada esférica para alta-rotação nº 1014.	*R$ 1,70*	50	R$ 85,00
19	Broca diamantada esférica para alta-rotação nº 1015.	*R$ 1,70*	30	R$ 51,00
20	Broca diamantada esférica para alta-rotação nº 1016.	*R$ 1,70*	24	R$ 40,80
22	Cimento Provisório Cotosol 20g	*R$ 11,50*	10	R$ 115,00
24	Condicionador de ácido fosfórico 37% gel em seringas com pontas aplicaforas sobressalentes, pacote com 3 unidades.	*R$ 5,50*	30	R$ 165,00
29	Fixador dental para radiografias, frasco com 475 ml, marca Kodak.	*R$ 4,90*	24	R$ 117,60
30	Hidróxido de cálcio cimento com base e catalisador.	*R$ 14,60*	6	R$ 87,60
35	kit para acabamento de resina com 6 brocas diamantadas com diversas gramaturas (1112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF).	*R$ 42,50*	18	R$ 765,00
45	Microbrush para aplicação de adesivo, embalagem com 100 unidades.	*R$ 7,50*	10	R$ 75,00
47	Papel grau cirúrgico, envelopes auto-selantes de 190x370mm, caixa com 200 unidades.	*R$ 91,09*	20	R$ 1.821,80
48	Papel grau cirúrgico, envelopes auto-selantes de 90x260mm, caixa com 200 unidades.	*R$ 37,00*	20	R$ 740,00
55	Revelador dental para radiografias, frasco com 475 ml, marca Kodak.	*R$ 4,90*	24	R$ 117,60
56	Roletes de algodão levemente gomados, pacote com 100 unidades.	*R$ 1,90*	35	R$ 66,50
57	Sugador descartável em plástico atóxico transparente com armação de metal não corrosivo e rígido com ponta emborrachada macia, formato 130 x 0,65mm, pacote com 40 unidades.	*R$ 2,89*	50	R$ 144,50
60	Tiras de poliéster para restaurações em resinas fotopolimerizáveis, caixa com 50 unidades.	*R$ 3,90*	30	R$ 117,00
61	Tricresol Formalina, medicamento intra-canal, frasco com 5ml.	*R$ 5,10*	6	R$ 30,60
64	Kit composto para (Cadeira Odontológica): Cadeira: • Movimentação sincronizada entre assento e encosto com posição TRENDELEMBURG; • Duas funções de trabalho; • Subida e descida do assento; • Subida e descida do encosto; • Pedal de comando multifuncional e reversível fixo na base; • Apoio cervical articulado ou bi-articulado, com movimento horizontal e/ou longitudinal; Refletor; • Luz Branca Fria, com intensidade variável ou com somente uma intensidade; • Puxadores bilaterais que possibilitam o isolamento, o risco de contaminação cruzada; • Protetor frontal em material resistente e transparente. Equipo; • Acoplado ao refletor, com movimentação horizontal e vertical e com travamento pneumático; • Composto por uma seringa tríplice, 01 terminal para alta rotação e 01 terminal para micromotor. Unidade de Água: • Cuspideira em Porcelana; • Suctor de saliva. Mocho: • Assento impulsionado a gás, com movimentos e regulagem através de alavanca sublateral com ajuste de altura; • Encosto: anatômico, tipo concha, com regulagem de inclinação e de altura; • Assento com elevação central e rebatimento das bordas inferiores.	*R$ 7.610,00*	5	R$ 38.050,00
			VALOR TOTAL	**R$ 48.344,20**

K E COMERCIO LTDA (CNPJ N°67.443.753/0001-10;

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR DO ITEM*	QUANT	VALOR TOTAL
2	Agulha gengival descartável curta 30G adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica, esterilizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada, caixa com 100 unidades.	*R$ 19,00*	60	R$ 1.140,00
3	Agulha gengival descartável longa 27G adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica, esterilizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada, caixa com 100 unidades.	*R$ 19,00*	24	R$ 456,00
4	Álcool 70%, frasco com 1 Litro.	*R$ 61,20*	25	R$ 1.530,00
37	Luva cirúrgica tamanho 7.0, envelope com 1 par de luva em cada.	*R$ 1,30*	2000	R$ 2.600,00
38	Luva cirúrgica tamanho 7.5, envelope com 1 par de luva em cada.	*R$ 1,30*	1000	R$ 1.300,00
58	Tiras abrasivas para acabamento de restaurações de amálgama atacadas com óxido de alumínio em granulação média, envelope com 12 unidades.	*R$ 7,40*	60	R$ 444,00
			VALOR TOTAL	**R$ 7.470,00**

MEDICOM COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICO LTDA (CNPJ N°08.612.399/0001-73);

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR DO ITEM*	QUANT	VALOR TOTAL
21	Carbono para articulação, embalagem com 12 unidades.	*R$ 1,90*	18	R$ 34,20
25	Cunha de madeira colorida, embalagem com 100 unidades.	*R$ 13,80*	5	R$ 69,00
26	Escova de Robson.	*R$ 1,40*	30	R$ 42,00
28	Fio de sutura cirúrgico de seda 3-0, 45 cm, agulha 1;2 circular triangular 2,0 cm, Odontológica, caixa com 24 unidades.	*R$ 26,60*	150	R$ 3.990,00
31	Hidróxido de cálcio P.A. para capeamento pulpar.	*R$ 4,20*	24	R$ 100,80
32	Ionômero de vidro restaurador, caixa com um frasco pó + um frasco de líquido.	*R$ 31,00*	24	R$ 744,00
33	IRM líquido 15ml.	*R$ 12,60*	5	R$ 63,00
34	IRM pó.	*R$ 18,00*	5	R$ 90,00
39	Luvas de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	*R$ 15,30*	200	R$ 3.060,00
40	Luvas de procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades.	*R$ 15,30*	300	R$ 4.590,00
42	Luvas de procedimento tamanho XP, caixa com 100 unidades.	*R$ 15,30*	100	R$ 1.530,00
43	Matriz de aço, para restaurações em amálgama ou resina, tamanho de 5mm, unidade com um rolo de matriz.	*R$ 1,50*	60	R$ 90,00
44	Matriz de aço, para restaurações em amálgama ou resina, tamanho de 7mm, unidade com um rolo de matriz.	*R$ 1,75*	30	R$ 52,50
49	Paramonoclorofenol Canforado, medicamento intra-canal, frasco com 5 ml.	*R$ 5,90*	6	R$ 35,40
50	Potes dappen de silicone.	*R$ 3,96*	20	R$ 79,20
59	Tiras de lixa para polimento em resina, ponta dupla com duas granulações, com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster de 4mm de largura e 170mm comprimento, granulação média e fina, 1954B. Caixa com 150 unidades	*R$ 10,90*	30	R$ 327,00
63	Destilador de água, capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros, capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros, duração do ciclo completo: 5 horas	*R$ 600,00*	8	R$ 4.800,00
			VALOR TOTAL	**R$ 19.697,10**

QUALIFARMA PRO. HOSPITALARES LTDA (CNPJ N°00.468.700/0001-05);

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR DO ITEM*	QUANT	VALOR TOTAL
10	Broca carbide esférica para alta-rotação nº 6 haste longa.	*R$ 6,20*	24	R$ 148,80
11	Broca carbide esférica para baixa rotação nº 3.	*R$ 6,20*	18	R$ 111,60
12	Broca carbide esférica para baixa rotação nº 4.	*R$ 6,20*	18	R$ 111,60
13	Broca carbide esférica para baixa rotação nº 5.	*R$ 6,20*	18	R$ 111,60
23	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 100% algodão, 8 dobras, 13 fios/cm. Pacote com 500 unidades.	*R$ 19,50*	90	R$ 1.755,00
46	Papel grau cirúrgico 30cmx100m	*R$ 95,00*	4	R$ 380,00
51	Resina fotopolimerizavel, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Cor : A1 Marca: Z250	*R$ 49,00*	18	R$ 882,00
52	Resina fotopolimerizavel, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Cor : A2 Marca: Z250	*R$ 49,00*	18	R$ 882,00
53	Resina fotopolimerizavel, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Cor : A3 Marca: Z250	*R$ 49,00*	36	R$ 1.764,00
54	Resina fotopolimerizavel, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Cor : A3,5 Marca: Z250	*R$ 49,00*	30	R$ 1.470,00
			VALOR TOTAL	**R$ 7.616,60**

WN COMERCIO IMPORTAÇAO E REPRESENTAÇOES LTDA (CNPJ N°03.442.420/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR DO ITEM*	QUANT	VALOR TOTAL
5	Amálgama em cápsula 2 porções com 50 cápsulas.	*R$ 114,00*	6	R$ 684,00
8	Anestésico local Cloridrato de Mepivacaína 2%, com vasoconstrictor adrenalina em tubetes de vidro de 1,8ml para seringa carpule, caixa com 50 unidades.	*R$ 57,98*	42	R$ 2.435,16
27	Filme radiográfico periapical adulto - formato 31x41 mm, caixa com 150 unidades, marca Kodak.	*R$ 154,66*	12	R$ 1.855,92
36	Lâmina para bisturí nº 15, caixa com 100 unidades.	*R$ 19,38*	6	R$ 116,28
41	Pasta Profilática 50g.	*R$ 5,70*	30	R$ 171,00
62	Compressor Odontológico: Potência 1 a 1,5 hp, Tensão: 110/220V, Tanque Reservatório: 6 a 50L, Pressão de Operação: 80 lbf/pol² - 5,5 bar à 120 lbf/pol² - 8,3 bar, Número de Pistões: 1 a 2.	*R$ 2.002,70*	8	R$ 16.021,60
			VALOR TOTAL	**R$ 21.283,96**

Careiro da Várzea - AM, 12 de agosto de 2014.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador

AR RODRIGUES E CIA LTDA
CNPJ N°04.562.591/0001-41

K E COMERCIO LTDA
CNPJ N°67.443.753/0001-10

MEDICOM COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ N°08.612.399/0001-73

QUALIFARMA PRO. HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°00.468.700/0001-05

WN COMERCIO IMPORTAÇAO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ N°03.442.420/0001-16

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:4A17F2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 051/2014-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 005/2014,resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº009/2014-CPL, realizado em 04/08/2014, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e as empresas: **DECARES COMERCIO LTDA**(CNPJ N°01.708.499/0001-59); **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA** (CNPJ N° 04.214.086/0001-06); **K E COMERCIO LTDA** (CNPJ N°67.443.753/0001-10); **MEDICOM COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICO LTDA** (CNPJ N°08.612.399/0001-73; **QUALIFARMA PRO. HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N°00.468.700/0001-05; **RM NAVECA ME** (CNPJ N°05.613.884/0001-73); **S.M COMERCIO PROD. FARMACEUTICO LTDA** (CNPJ N°09.355.928/0001-63); **TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ N°84.521.053/0001-48); **WN COMERCIO IMPORTAÇAO E REPRESENTAÇOES LTDA** (CNPJ N°03.442.420/0001-16) , OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL QUIMICO CIRURGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA.** VALOR TOTAL: **R$ 749.329,65** (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTOLEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

DECARES COMERCIO LTDA(CNPJ N°01.708.499/0001-59)

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
3	ALBENDAZOL 400MG, mastigável, apresentação comprimido ou capsula	R$ 0,38	15000	R$ 5.700,00
9	CEFALEXINA 250 MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML, forma de apresentação frasco com 100ml.	R$ 3,40	8000	R$ 27.200,00
16	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, apresentação comprimido.	R$ 0,08	50000	R$ 4.000,00
17	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, forma farmacêutica, solução oral, forma de apresentação, frasco com 10ml.	R$ 0,60	30000	R$ 18.000,00
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG, apresentação em comprimido	R$ 0,29	40000	R$ 11.600,00
23	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNÉSIO, forma farmaceutica, solução oral, concentração(35,6mg+37mg)ml, apresentação frasco com 100ml	R$ 2,10	8500	R$ 17.850,00
24	IVERMECTINA 6mg.	R$ 0,39	5000	R$ 1.950,00
27	METOCLOPRAMIDA 10MG, apresentação comprimido	R$ 0,07	10000	R$ 700,00
32	MICONAZOL 20MG/G, (nitrato), creme, uso ginecológico, apresentação bisnaga 80grs + aplicador vaginal.	R$ 4,75	5000	R$ 23.750,00
33	MICONAZOL (nitrato), creme (uso dermatológico), concentração mg/g, apresentação bisnaga 28 grs.	R$ 1,50	5000	R$ 7.500,00
34	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G, (zincica), pomada, apresentação bisnaga 15grs.	R$ 1,15	10000	R$ 11.500,00
36	OMEPRAZOL 20MG	R$ 0,07	20000	R$ 1.400,00
37	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	R$ 0,53	10000	R$ 5.300,00
39	RANITIDINA 150 MG, forma farmacêutica, comprimido.	R$ 0,07	20000	R$ 1.400,00
40	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G, (cloreto de potássio 1,5g + cloreto de sódio 3,5g + citrato de sódio 2,9 + glicose anidra 20g) forma farmacêutica pó.	R$ 0,50	5000	R$ 2.500,00
41	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML, 0,9% NACL ESTÉRIL SISTEMA FECHADO	R$ 2,55	1000	R$ 2.550,00
48	SINVASTATINA 10MG, apresentação comprimido.	R$ 0,06	80000	R$ 4.800,00
53	ISOSSORBIDA 5MG, dinItrato apresentação comprimido siblingual	R$ 0,12	500	R$ 60,00
54	METILDOPA 250 MG	R$ 0,15	5000	R$ 750,00
61	SALBUTAMOL, forma farmacêutica, aerosol, concentração 100ug/dose apresentação frasco com 200 doses	R$ 13,95	5000	R$ 69.750,00
63	GENTAMICINA 0,5% (5MG/ML), sulfato, forma farmacêutica, solução oftálmica, apresentação frasco conta-gotas de 05ml.	R$ 9,36	50	R$ 468,00
67	SULFATO FERROSO solução oral 25mg.	R$ 1,20	3000	R$ 3.600,00
70	DIAZEPAM 5MG/ML, solução injetável, apresentação ampola.	R$ 0,70	100	R$ 70,00
71	DOBUTAMINA, cloridrato, forma farmacêutica, solução injetável, concentração 12,5 mg/ml, apresentação ampola 20ml.	R$ 3,00	100	R$ 300,00
74	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG	R$ 1,60	500	R$ 800,00
77	AMINOFILINA 24MG	R$ 0,65	500	R$ 325,00
79	LIDOCAÍNA (cloridrato), solução injetável (sem vasoconstrictor), concentração 2% apresentação frasco ampola 20ml.	R$ 3,15	300	R$ 945,00
85	RANITIDINA 50 MG, solução injetável	R$ 0,80	200	R$ 160,00
89	FUROSEMIDA 50MG, solução injetável	R$ 1,94	100	R$ 194,00
91	ALCOOL HIDRATADO 70% SUPERFICIES 1L	R$ 5,10	100	R$ 510,00
92	APARELHO PRESSAO ADULTO VELCRO, Esfigmomanometro (adulto) com manguito e pêra livre de látex, braçadeira com manguito em PVC.	R$ 46,00	100	R$ 4.600,00
99	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva, com características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas, germes patogênicos, flexível, suficientes para acompanhar as dobras da pele.	R$ 5,30	100	R$ 530,00
107	LIDOCAINA (cloridrato), solução injetável, (sem vasoconstritor), concentração 2%, apresentação frasco ampola 20ml.	R$ 3,11	300	R$ 933,00

108	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada, embalagem com 100 unidades.	R$ 14,00	200	R$ 2.800,00
109	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada, embalagem com 100 unidades.	R$ 14,00	500	R$ 7.000,00
110	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada, embalagem com 100 unidades.	R$ 14,00	90	R$ 1.260,00
			VALOR TOTAL	**R$ 242.755,00**

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA (CNPJ N° 04.214.086/0001-06);

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
13	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, apresentação comprimido	*R$ 0,06*	*50000*	R$ 3.000,00
73	DIPIRONA 500MG	*R$ 0,46*	*500*	R$ 230,00
86	SORO RINGER	*R$ 3,45*	*50*	R$ 172,50
94	BATERIA para medidor de glicemia	*R$ 6,00*	*100*	R$ 600,00
103	INALADOR COMPACTO COM KIT, conjunto para nebulização individual (máscara I-205/6+cabeçote+recipiente+extensão+conector) voltagem 110/220 volts	*R$ 150,00*	*60*	R$ 9.000,00
113	PINÇA DENTE RATO	*R$ 8,64*	*50*	R$ 432,00
114	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURTA 14CMT	*R$ 15,05*	*50*	R$ 752,50
115	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CMT	*R$ 15,05*	*50*	R$ 752,50
116	PORTA AGULHA RETA	*R$ 19,63*	*15*	R$ 294,45
121	TESOURA CIRURGICA CURVA	*R$ 13,21*	*50*	R$ 660,50
122	TESOURA CIRURGICA RETA	*R$ 13,21*	*50*	R$ 660,50
			VALOR TOTAL	**R$ 16.554,95**

K E COMERCIO LTDA (CNPJ N°67.443.753/0001-10);

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
97	CUBA RIN	*R$ 39,00*	*50*	R$ 1.950,00
120	SERINGA DE INSULINA 1ML.	*R$ 0,25*	*3000*	R$ 750,00
			VALOR TOTAL	**R$ 2.700,00**

MEDICOM COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICO LTDA (CNPJ N°08.612.399/0001-73;

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
18	ERITROMICINA ESTOLATO 250MG/5ML, suspensão oral, apresentação frasc de 60ml, com tampa/medidor graduada de 10ml.	*R$ 2,90*	*10000*	R$ 29.000,00
25	IBUPROFENO 300MG, apresentação comprimido.	*R$ 0,08*	*50000*	R$ 4.000,00
26	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	*R$ 1,04*	*20000*	R$ 20.800,00
31	METRONIDAZOL, forma farmacêutica, solução oral, concentração 4%, apresentação frasco 100ml + tampa/medidor de 10ml	*R$ 1,96*	*5000*	R$ 9.800,00
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG, apresentação comprimido,	*R$ 0,07*	*30000*	R$ 2.100,00
			VALOR TOTAL	**R$ 65.700,00**

QUALIFARMA PRO. HOSPITALARES LTDA (CNPJ N°00.468.700/0001-05;

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
38	PARACETAMOL 500MG, forma farmacêutica, comprimido.	*R$ 0,06*	*50000*	R$ 3.000,00
96	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 09F 500UN, 100% algodão, 8 dobras, 13 fios.	*R$ 13,85*	*1500*	R$ 20.775,00
98	DESCARTEX, caixa perfurocortante 13lts.	*R$ 3,15*	*300*	R$ 945,00
117	POVIDINE TOPICO 1000ML	*R$ 21,00*	*200*	R$ 4.200,00
			VALOR TOTAL	**R$ 28.920,00**

RM NAVECA ME (CNPJ N°05.613.884/0001-73);

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
8	CARBOCISTEINA, forma farmaceutica, suspensão oral, apresentação em frasco 20ml, xarope liquido, sabor adocicado e aroma característico de framboesa.	*R$ 2,05*	*2000*	R$ 4.100,00
11	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME 10G, concentração 0,1% apresentação bisnaga.	*R$ 0,70*	*10000*	R$ 7.000,00
49	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	*R$ 0,03*	*20000*	R$ 600,00
57	PROPRANOLOL 40MG, (cloridrato), forma farmacêutica, comprimido.	*R$ 0,02*	*120000*	R$ 2.400,00
93	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA	*R$ 67,00*	*30*	R$ 2.010,00
102	FITA PARA GLICOSE, com 50 fitas	*R$ 29,90*	*360*	R$ 10.764,00
111	MÁSCARA CIRÚRGICA, retangular, descartável, não tecida, antialérgica, macia, com triplas camadas com elástico, c/tiras para fixação, pacote c/100 unidades	*R$ 8,92*	*100*	R$ 892,00
			VALOR TOTAL	**R$ 27.766,00**

S.M COMERCIO PROD. FARMACEUTICO LTDA (CNPJ N°09.355.928/0001-63);

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, apresentação comprimido	*R$ 0,02*	*150000*	R$ 3.000,00
14	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO, forma farmacêutica, solução oral, apresentação Fr/gts 10ml.	*R$ 2,03*	*5000*	R$ 10.150,00
22	FLUCONAZOL 150 MG , apresentação em capsúla	*R$ 0,19*	*8000*	R$ 1.520,00
46	CAPTOPRIL 25MG, forma farmacêutica, comprimido.	*R$ 0,03*	*150000*	R$ 4.500,00
47	ENALAPRILI 20MG.	*R$ 0,08*	*150000*	R$ 12.000,00
56	NIFEDIPINO 20MG, apresentação comprimido.	*R$ 0,09*	*50000*	R$ 4.500,00
59	PREDNISOLONA, fosfato sódido, forma farmacêutica, solução tópica, concentração 1,34 mg/ml, forma de apresentação frasco 60ml + dosador oral	*R$ 3,14*	*2500*	R$ 7.850,00
64	COMPLEXO B (Polivitamínico) solução oral 10ml.	*R$ 2,08*	*5000*	R$ 10.400,00
66	ACIDO FÓLICO 5MG, apresentação comprimido	*R$ 0,04*	*100000*	R$ 4.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 57.920,00**

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N°84.521.053/0001-48);

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 200MG	*R$ 0,13*	*2000*	R$ 260,00

4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML forma farmacêutica, apresentação frasco 10ml	*R$ 0,96*	*15000*	R$ 14.400,00
5	AMOXICILINA 500 MG C/100 CAPS	*R$ 0,12*	*60000*	R$ 7.200,00
6	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 150ML, concentração 250MG/5ML, apresentação frasco de 150ml, com tampa/medidor graduada de 10ml	*R$ 1,97*	*10000*	R$ 19.700,00
7	AZITROMICINA, comprimidos revestidos de 500mg, embalagem 2 e 3.	*R$ 0,42*	*10000*	R$ 4.200,00
19	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	*R$ 0,43*	*30000*	R$ 12.900,00
21	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA, solução oral, forma farmacêutica concentração 20ml.	*R$ 2,69*	*10000*	R$ 26.900,00
29	METRONIDAZOL, 250mg, apresentação comprimido	*R$ 4,84*	*30000*	R$ 145.200,00
42	SOLUÇÃO GLICOSADA 250ML, 5% Estéril Sistema Fechado	*R$ 2,61*	*200*	R$ 522,00
45	ANLODIPINO 10MG	*R$ 0,07*	*10000*	R$ 700,00
55	METFORMINA 850MG, apresentação comprimido.	*R$ 0,13*	*40000*	R$ 5.200,00
58	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, CICLO 21, concentração 0,03+0,15, apresentação comprimidos	*R$ 0,10*	*100000*	R$ 10.000,00
60	PREDNISONA 5MG, apresentação comprimido.	*R$ 0,08*	*5000*	R$ 400,00
83	VITAMINA K 10MG/ML	*R$ 2,58*	*100*	R$ 258,00
100	FIO CIRURGICO CROMADO 2-0	*R$ 76,00*	*20*	R$ 1.520,00
101	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 2-0 AG 3,0CM AGULHA 3/8 TECHNOFIO NY24CT20, esterelizado cobalto 60, agulha 3/8 Circ. Triang. 3,0 cmt, 45cmt, fio de sutura não absorvível.	*R$ 28,00*	*50*	R$ 1.400,00
123	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL	*R$ 9,52*	*150*	R$ 1.428,00
			VALOR TOTAL	**R$ 252.188,00**

WN COMERCIO IMPORTAÇAO E REPRESENTAÇOES LTDA (CNPJ N°03.442.420/0001-16)

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
10	CIPROFLOXACINO, comprimidos revestidos de 500mg,embalagem com 6 e 14 comprimidos revestidos.	*R$ 0,17*	*30000*	R$ 5.100,00
12	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), 0,4MG/ML XAROPE 100ML, forma farmacêutica, apresentação em frasco de 100ml	*R$ 1,00*	*10000*	R$ 10.000,00
15	DICLOFENACO POTASSICO 50MG, apresentação comprimido	*R$ 0,07*	*40000*	R$ 2.800,00
28	METOCLOPRAMIDA, forma farmacêutica, solução oral, concentração 0,4%, apresentação frasco-gotas -10ml.	*R$ 0,71*	*2000*	R$ 1.420,00
30	METRONIDAZOL, forma farmacêutica, geléia vaginal, concentração 500mg/5g- 50g + aplicador vaginal.	*R$ 2,64*	*5000*	R$ 13.200,00
35	OLEO MINERAL, forma farmaceutica, solução oral, apresentação frasco 100ml	*R$ 2,16*	*50*	R$ 108,00
43	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40+5MG/ML, suspensão oral, apresentação frasco, com tampa/medidor graduada 10ml.	*R$ 1,29*	*5000*	R$ 6.450,00
50	LOSARTANA POTÁSICA 50MG	*R$ 0,07*	*60000*	R$ 4.200,00
52	GLIBENCLAMIDA 5MG, apresentação comprimido.	*R$ 0,02*	*60000*	R$ 1.200,00
62	DEXAMETASONA 1MG/ML, forma farmacêutica, solução oftálmica, apresentação frasco conta-gotas 5ml.	*R$ 6,00*	*100*	R$ 600,00
65	POLIVITAMÍNICO COMPOSTO	*R$ 0,26*	*5000*	R$ 1.300,00
68	SULFATO FERROSO 40mg apresentação comprimido	*R$ 0,03*	*20000*	R$ 600,00
69	ADRENALINA (EPINEFRINA), cloridrato, solução injetável, concentração 1, mg/ml, apresentação ampola 01ml	*R$ 1,70*	*100*	R$ 170,00
72	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA 4MG+500MG/ML, forma farmacêutica, solução injetável, forma de apresentação ampola 5ml.	*R$ 1,77*	*300*	R$ 531,00
75	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	*R$ 0,96*	*500*	R$ 480,00
76	HIDROCORTIZONA (bbo 100mg)	*R$ 4,03*	*500*	R$ 2.015,00
78	EPINEFRINA 1MG	*R$ 1,70*	*200*	R$ 340,00
80	KCL (Cloreto de Potássio) 10% CX COM 200	*R$ 51,00*	*06*	R$ 306,00
81	NACL (Cloreto de Sódio) 20% CX COM 200	*R$ 57,80*	*06*	R$ 346,80
82	GLICOSE 50%	*R$ 0,31*	*100*	R$ 31,00
84	PLASIL INJETÁVEL	*R$ 0,31*	*300*	R$ 93,00
87	ESCOPOLAMINA 4MG, solução injetável	*R$ 1,00*	*100*	R$ 100,00
88	DEXAMETASONA 4MG, solução injetável	*R$ 1,50*	*100*	R$ 150,00
95	CABO DE BISTURI	*R$ 4,68*	*30*	R$ 140,40
104	LAMINA BISTURI N.21, estéril, em aço inox ou ço carbono, perfeitamente afiado e polido, embalagem individual, caixa com 100 unidades	*R$ 17,50*	*50*	R$ 875,00
105	LAMINA BISTURI N.15, caixa com 100 unidades	*R$ 17,50*	*20*	R$ 350,00
106	LANCETA DESC.CX.200UND	*R$ 9,80*	*25*	R$ 245,00
112	PINÇA ANATÔNICA	*R$ 7,49*	*50*	R$ 374,50
118	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, AGULHA 25X7 3ML, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênico, transparente, seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, bico central do tipo simples.	*R$ 0,25*	*2500*	R$ 625,00
119	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, AGULHA 25X7 3ML, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênico, transparente, seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, bico central do tipo simples.	*R$ 0,27*	*2500*	R$ 675,00
			VALOR TOTAL	**R$ 54.825,70**

Careiro da Várzea - AM, 12 de agosto de 2014.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
órgão Gerenciador

DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ N°01.708.499/0001-59

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
CNPJ N° 04.214.086/0001-06

K E COMERCIO LTDA
CNPJ N°67.443.753/0001-10

MEDICOM COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ N°08.612.399/0001-73

QUALIFARMA PRO. HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°00.468.700/0001-05

RM NAVECA ME
CNPJ N°05.613.884/0001-73

S.M COMERCIO PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ N°09.355.928/0001-63

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N°84.521.053/0001-48

WN COMERCIO IMPORTAÇAO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ N°03.442.420/0001-16

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:81B6BDCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 013/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2014-CPL, realizado em 18/07/2014; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretária Municipal de Finanças – SEMINF, Saúde – SEMSA e, Fundo Municipal de Saúde e o fornecedor listado no quadro abaixo:**OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS (LOTES I, II, III, IV, V E VI).VALOR: R$ 4.156.295,15 (Quatro milhões cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.
EMPRESA: R. M. NAVECA - EPP.CNPJ N. 05.613.884/0001-73
LOTE I – MEDICAMENTOS

OBS: O ITEM 113 (CENTO E TREZE) DESTE LOTE I FOI "FRACASSADO".

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	30000	comp.	ANLOPIDINO 10mg COMPRIMIDO	MEDELLEY	0,27
02	200	ampola	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA:FORMA FARMACÊUTICA:AMPOLA CONCENTRAÇÃO:150MG/ML	PROVERA	33,5
03	12000	comp.	ACICLOVIR:FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 200MG.	MEDELLEY	0,3
04	120000	comp.	ACIDO ACETILSALICILICO FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO:100MG.	MEDIQUIMICA	0,04
05	80000	comp.	ÁCIDO ACETILSALICILICO:FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO :500MG.	CIMED	0,09
06	1000	frasco	ÁCIDO ASCORBICO FORMA FARMAUCÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO:200MG/ML APRESENTAÇÃO:FRASCO 20ML	CEWIN	3,1
07	15000	comp.	ÁCIDO ASCORBICO:FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO:500 MG.	CEWIN	0,3
08	40000	comp.	ÁCIDO FOLICO:FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO:5MG	MARIOL	0,15
09	500	frasco	ácidotranexâmico	F.M.S.	5,3
10	4000	frasco	ALBENDAZOL : FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO :40MG/ML. APRESENTAÇÃO:FRASCO 10 ML	PRATI	1,9
11	12000	comp.	ALBENDAZOL:FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 400MG	PRATI	0,75
12	5000	comp.	ALDACTONE 50 mg / 100 mg	PLIZER	2,35
13	800	comp.	ALEGRA 6mg / ml	SANOFI	30
14	1500	ampola	AMICACINA:FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO:50MG/ML (100MG) APRESENTAÇÃO:AMPOLA 2ML	NOVAFARMA	3,15
15	30000	comp.	AMINOFILINA :FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO .CONCENTRAÇÃO: 100 MG	ULTRAFARMA	0,23
16	1500	comp.	amiodarona (cloridrato de)	HIPOLABOR	4,2
17	3500	comp.	AMIODARONA:FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 200 MG	BIOSINTÉTICA	0,81
18	8000	comp.	AMITRIPILINA FORMA FAMACÊUTICA :COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO: 25MG	MEDELLY	0,81
19	80000	capsula	AMOXICILINA:FORMA FARMACÊUTICA :CÁPSULA CONCENTRAÇÃO:500MG	CIMED	0,34
20	5000	frasco	AMOXICILINA:FORMA FARMACÊUTICA :SOLUCÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO:250MG COM 60ML	MEDELLEY	4,8
21	8000	comp.	ampicilinasuspensao	SEM	3,4
22	50000	capsula	AMPICILINA:FORMA FARMACÊUTICA : CÁPSULA,CONCENTRAÇÃO : 500MG	NOVARTIS	0,41
23	30000	comp.	ATENOLOL FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO,CONCENTRAÇÃO : 50 MG	PRATI	0,15
24	20000	comp.	AZITROMICINA FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO:500MG	EUROFARMA	0,82
25	5000	ampola	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA + G. POTÁSSICA :FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO : 300.000UI + 100.000UI, APRESENTAÇÃO : FRASCO AMPOLA + DIL	NOVAFARMA	2,37

26	1200	frasco	BROMEXINA (CLORIDRATO) :FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE ADULTO CONCENTRAÇÃO :1.6MG/5ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO 120ML	NEOQUIMICA	8,6
27	1200	frasco	BROMEXINA (CLORIDRATO) :FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE INFANTIL, CONCENTRAÇÃO :8MG/5ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO 120ML	NEOQUIMICA	8,5
28	1000	ampola	bupivacaína + glicose	CRISTÁLIA	14,7
29	200000	comp.	CAPTOPRIL:FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO SULCADO CONCENTRAÇÃO: 25MG	LEGRAND	0,06
30	5000	comp.	CARBAMAZEPINA FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO:200 MG	BIOSINTÉTICA	0,43
31	1800	comp.	CARBONATO DE LITIO : FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO . CONCENTRAÇÃO:300MG	EUROFARMA	1,15
32	12000	capsula	CEFALEXINA SÓDICA :FORMA FARMACÊUTICA :CÁPSULAS CONCENTRAÇÃO: 500 MG	ABL	0,48
33	40000	comp.	CETOCONAZOL:FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO:200 MG	TEUTO	0,19
34	12000	frasco	CIMETIDINA:FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO , CONCENTRAÇÃO: 200MG	NEOQUIMICA	0,21
35	7000	comp.	CINARIZINA:FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO ,CONCENTRAÇÃO: 75 MG	GEO LAB	0,28
36	7000	comp.	CINARIZINA:FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO,CONCENTRAÇÃO: 25 MG	RANBAXY	0,19
37	40000	comp.	CIPROFLORXACINO (CLORIDRATO): FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 500MG	EMS	0,36
38	600	frasco	claritromicina solução oral	EMS	34,5
39	300	caixa c10	CLENIL A 400mcg/ml	CHIESI	34,5
40	3000	tubo	clindamicina (fosfato de)	NOVAFARMA	2,76
41	2500	comp.	CLONAZEPAM : FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO. CONCENTRAÇÃO : 2MG	ROCHE	0,67
42	700	frasco	CLORAFENICOL: FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO OFTAMILCA,CONCENTRAÇÃO : 0,05% APRESENTAÇÃO :FRASCO 10 ML	ALLERGAN	14,05
43	2000	bisnaga	CLORETO DE SÓDIO: FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO NASAL. CONCENTRAÇÃO : 30 MG/ML	ACHÊ	4,15
44	8000	frasco	CLORIDRATO DE AMBROXOL : FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO : 30MG/ML, APRESENTAÇÃO : FRASCO COM 120ML	TEUTO	3,35
45	8000	frasco	CLORIDRATO DE AMBROXOL;FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO : 15MG/ML. APRESENTAÇÃO : FRASCO COM 120ML	MEDELLEY	2,91
46	2500	comp.	CLORIDRATO DE CEFALEXINA : FORMA FARMACÊUTICA :SUSPENSÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	CIMED	7,27
47	2000	frasco	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA :FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO OFTAMILCA,CONCENTRAÇÃO : 3,5 + 1MG/ML. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 5 ML	LEGRAND	7,95
48	1500	comp.	CLORIDRATO DE PAROXETINA :FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO . CONCENTRAÇÃO: 20MG	PONDERA	1,25
49	200	bisnaga	COLAGENASE FORMA FARMACÊUTICA : POMADA ,CONCENTRAÇÃO :1 ,2 UL, APRESENTAÇÃO : BISNAGA 30G	CRISTÁLIA	35,5
50	1000	frasco	DECONGEX PLUS	ACHÊ	13,7
51	1000	ampola	DEXA-CITONEURIN : FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL , APRESENTAÇÃO :AMPOLA DE 2ML	BIOSINTÉTICA	6,65
52	4000	frasco	DEXAMETASONA :FORMA FARMACÊUTICA :ELIXIR (SOLUÇÃO ORAL), CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/5ML. APRESENTAÇÃO : FRASCO 120 ML	EMS	4,59
53	4000	bisnaga	DEXAMETASONA FORMA FARMACÊUTICA :CREME OFTALMICA,CONCENTRAÇÃO: 1MG/G 0,1% APRESENTAÇÃO :BISNAGA 10G	PRATI	2,11
54	1000	frasco	DEXAMETASONA FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO OFTALMICA,CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML (0,1%) APRESENTAÇÃO :FRASCO 5ML	MEDELLEY	5,7
55	15000	comp.	DEXCLORFENIRAMINA : FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 2MG	EMS	0,18
56	2000	frasco	DEXCLORFENIRAMINAFORMA FARMACÊUTICA :XAROPE. CONCENTRAÇÃO:2MG/5ML, APRESENTAÇÃO : FRASCO	TEUTO	4,15
57	50000	comp.	DIAZEPAM :FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 5MG	ROCHE	0,23
58	20000	comp.	DICLOFENACO POTÁSSIO:FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO , 50MG	MEDELLEY	0,15
59	5000	ampola	DICLOFENACO SÓDICO :FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONCENTRAÇÃO : 75 MG/ML APRESENTAÇÃO: AMPOLA 3 ML	EMS	2,05
60	35000	comp.	DICLOFENACO SÓDICO ;FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO:50MG ,CLASSE TERAPÊUTICA : ANTIFLAMATÓRIO	MEDELLEY	0,15
61	25000	comp.	DIGOXINA:FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO ,CONCENTRAÇÃO ; 0,25 MG	VITAPAN	0,15
62	2000	frasco	DIMETICONA FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL,CONCENTRAÇÃO:75MG/ML APRESENTAÇÃO : FRASCO 10 ML	EMS	2,28
63	100000	comp.	DIPIRONA SÓDICA FORMA: FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO:500MG	SOBRAL	0,15
64	6000	ampola	DIPIRONA SÓDICA FORMA: FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONCENTRAÇÃO: 1 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML	TEUTO	2,05
65	10000	frasco	DIPIRONA SÓDICA: FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO : 500MG/ML APRESENTAÇÃO : FRASCO COM 20 ML	MEDELLEY	1,3
66	300	ampola	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA : FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.CONCENTRAÇÃO :5,0MG/ML + 2.0MG/ML FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1ML E SERINGA DESCARTAVÉL ESTERELIZADA.	EMS	7,8
67	15000	comp.	DOXICICLINA: FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. CONCENTRAÇÃO :100MG	SANDOZ	0,36
68	40000	comp.	ENALAPRIL 20mg COMPRIMIDO	TEUTO	0,18
69	40000	comp.	ENALAPRIL 5mg COMPRIMIDO	TEUTO	0,14
70	5000	comp.	ENANTATO DE ESTRADIOL +ALGESTONA ACETOFENIDA FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 0,15MG + 0,03MG	EUROFARMA	1,01
71	1000	ampola	ENANTATO DE ESTRADIOL + ALGESTONA ACETOFENIDA :FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML + 10 AMPOLA 01ML	EMS	12,3
72	250	comp.	enoxaparina	AVENTIS	47,9
73	2500	comp.	ergometrina (maleato de)	AVENTIS	3,3
74	2500	comp.	ergometrina (maleato de)	AVENTIS	2,85

75	20000	comp.	ERITROMICINA FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 500 MG	PRATI	0,49
76	4000	frasco	ERITROMICINA FORMA FARMACÊUTICA : SUSPENSÃO ORAL,CONCENTRAÇÃO : 250MG/ML APRESENTAÇÃO : FRASCO 100 OU 105 ML	ACHÊ	3,52
77	5000	comp.	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETRO) : FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 10MG/ML	PRATI	0,33
78	1500	frasco	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETRO) : FORMA FARMACÊUTICA :SUSPENSÃO ORAL CONCENTRAÇÃO : 10MG/ML APRESENTAÇÃO : FRASCO	PRATI	3,3
79	20000	comp.	ESPIRONOLACTONA 25mg COMPRIMIDO	EMS	0,27
80	2000	comp.	etilefrina	BOEHRINGER	2,79
81	1000	comp.	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL : FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 0,03 + 0.15	EMS	1,05
82	2000	comp.	FENITOINA : FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 100MG	PFIZER	1,01
83	5000	comp.	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100MG	AVENTIS	0,35
84	500	frasco	FENOTEROL (BROMIDRATO): FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO : 5MG/ML APRESENTAÇÃO : 5ML	EMS	3,28
85	20000	capsula	FLUCONAZOL : FORMA FARMCÊUTICA : CÁPSULA : CONCENTRAÇÃO : 150MG	CIMED	0,99
86	1500	ampola	FUROSEMIDA FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO : AMPOLA COM 2ML	TEUTO	1,2
87	60000	comp.	FUROSEMIDA:FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO :40 MG	TEUTO	0,31
88	1000	frasco	GENTAMICINA FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO OFTÁLMICA (SULFATO) CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML APRESENTAÇÃO : FRASCO 3ML	ALLERGAN	8,9
89	2500	ampola	GENTAMICINA FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML FORMA DE APRESENTAÇÃO : AMPOLA COM 2 ML.	XPOFARMA	1,55
90	200000	comp.	GLIBENCLAMIDA :FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 5MG	PRATI	0,07
91	2000	frasco	GLICOSE 5% FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 5 % FORMA DE APRESENTAÇÃO : FRASCO DE 500ML	KABI PAC	8,25
92	30000	comp.	GLIMEPIRIDA 4mg COMPRIMIDO	MERK	0,21
93	420	galao	GLUTARALDEIDO 2%	RIOQUIMICA	39,6
94	10000	comp.	HALOPERIDOL: FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO :1MG	TEUTO	0,26
95	50000	comp.	HIDROCOLOROTIAZIDA:FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CIMED	0,08
96	30000	comp.	HIDROCOLOROTIAZIDA:FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CIMED	0,11
97	8000	frasco	hidróxido de alumínio suspensao	MEDQUIMICA	3,5
98	50000	comp.	IBUPROFENO:FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 300MG	TEUTO	0,2
99	4000	frasco	IBUPROFENO:FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO :50MG/ML APRESENTAÇÃO : FRASCO COM 30ML	TEUTO	3,65
100	200	ampola	INSULINA (NPH) : FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INTRAVENOSA,CONCENTRAÇÃO : 100UI/ML	LILLY	82
101	2000	comp.	IVERMECTINA FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 6 MG	VITAPAN	2,5
102	10000	comp.	LANZOPRAZOL	MEDLEY	0,93
103	1500	pomada	lidocaína (cloridrato de)	CRISTÁLIA	5
104	50000	comp.	losartana potássica	PRATI	0,11
105	5000	frasco	MEBENDAZOL FORMA FARMACÊUTICA : SUSPENSÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO : 20MG/ML APRESENTAÇÃO : FRASCO	PRATI	1,55
106	80000	comp.	MEBENDAZOL FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 100MG	PRATI	0,12
107	150000	comp.	METFORMINA FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 850MG	CIMED	0,09
108	10000	comp.	METILDOPA FORMA FARMACÊUTICA :CONCENTRAÇÃO:250MG	EMS	0,49
109	3500	frasco	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO ORAL (CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO:4MG/ML, APRESENTAÇÃO : FRASCO	TEUTO	2,05
110	50000	comp.	METOCLOPRAMIDA FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO:10 MG	TEUTO	0,2
111	4000	frasco	Metronidazol 40mg/ml, Susp. oral	PRATI	6,2
112	40000	comp.	Metronidazol 500mg, comprimido	PRATI	0,3
113	50000	comp.	METRONIDAZOL FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO:400MG	PRATI	0
114	1000	bisnaga	METRONIDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA : CREME , CONCENTRAÇÃO : 50 MG	SOBRAL	-
115	2000	ampola	METRONIDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONCENTRAÇÃO : 5MG/ML APRESENTAÇÃO : AMPOLA COM 100ML	ISOFAR	4,99
116	80000	comp.	METRONIDAZOL:FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 250MG	PRATI	20,8
117	2000	bisnaga	MICONAZOL FORMA FARMACÊUTICA : CREME VAGINAL CONCENTRAÇÃO : 2% APRESENTAÇÃO: BISNAGA 28G	TEUTO	16,03
118	4000	bisnaga	MICONAZOL: FORMA FARMACÊUTICA : CREME DERMATOLÓGICO. CONCETRAÇÃO :20MG/ML (2%). APRESENTAÇÃO : BISNAGA 28G	MEDLEY	16,03
119	15000	comp.	NAPROXENO 250 mg	TEUTO	22,5
120	4000	bisnaga	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRINA (ZINCICA)FORMA FARMACÊUTICA : POMADA CONCENTRAÇÃO: 5MG +250UI/G APRESENTAÇÃO: BISNAGA 15 G	TEUTO	26,8
121	18000	comp.	NIFEDIPINO FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO.LIBERAÇÃO PROLONGADA ,CONCENTRAÇÃO :20MG	GEO LAB	13,98
122	1650	bisnaga	NISTATINA FORMA FARMACÊUTICA : CREME (USO GINECOLÓGICO). CONCENTRAÇÃO : 25.000UL/G. APRESENTAÇÃO : BISNAGA 60G + APLICADOR	TEUTO	15,01
123	2500	frasco	NISTATINA FORMA FARMACÊUTICA : FRASCO CONCENTRAÇÃO : . 100.000 UL/ML	MEDQUIMICA	11,03
124	600	comp.	omeprazol sódico suspensao	TEUTO	11,3
125	80000	capsula	OMEPRAZOL:FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA ,CONCENTRAÇÃO :20MG	TEUTO	15,22
126	750	frasco	OTOMICINA:FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 25MG/ML APRESENTAÇÃO : FRASCO COM 10ML.	MEDLEY	21,23
127	1300	ampola	OXACILINA FORMA FARMACÊUTICA : PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO : 500MG APRESENTAÇÃO : FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	23,3

128	1000	frasco	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO ORAL 6% (60MG/ML)	NOVARTIS	97
129	6000	comp.	PANTOPRAZOL	SANDOZ	21,3
130	80000	comp.	PARACETAMOL FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 500MG	EMS	137
131	5000	frasco	PARACETAMOL FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO : 200MG/ML FORMA DE APRESENTAÇÃO : FRASCO 10ML	SOBRAL	1,08
132	4000	ampola	PENICILINA BENZATINA : FORMA FARMACÊUTICA :INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO:600.000UI APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	1,99
133	4000	ampola	PENICILINA BENZATINA: FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	4,22
134	4000	ampola	PENICILINA PROCAÍNA : FORMA FARMAUCÊTICA : INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO : 4.000UI APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	2,99
135	3000	capsula	PIROXICAM : FORMA FARMACÊUTICA : CÁPSULA CONCENTRAÇÃO :10MG	MEDLEY	20,32
136	12000	comp.	POLIVITAMINICO : FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA.	EMS	3,95
137	2500	frasco	POLIVITAMINICO : FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL APRESENTAÇÃO : FRASCO COM 100ML	EMS	23
138	30000	comp.	PREDNISOLONA : FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 20MG	BIOSINTÉTICA	23
139	20000	comp.	PREDNISOLONA : FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 5MG	BIOSINTÉTICA	23
140	1500	ampola	PROMETAZINA FORMA FARMACÊUTICA : INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO : 25MG/ML	CRISTÁLIA	74
141	7000	comp.	PROMETAZINA FORMA FARMACÊUTICA :COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 25MG	CRISTÁLIA	1,08
142	35000	comp.	PROPANALOL FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 40MG	TEUTO	1,09
143	2500	ampola	ranitidina (cloridrato de)	UNIAO QUIMICA	8,68
144	12000	comp.	RANITIDINA FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 150MG	UNIAO QUIMICA	7,35
145	2000	comp.	RISPERIDONA FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO SUCADO CONCENTRAÇÃO : 2MG	BIOSINTÉTICA	0,92
146	2000	comp.	RISPERIDONA:FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO SUCADO CONCENTRAÇÃO : 1MG	BIOSINTÉTICA	55
147	1500	comp.	SABULTAMOL : FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 2MG	SOBRAL	59
148	30000	comp.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL : FORMA FARMACÊUTICA : PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO : ENVELOPE	PRATI	74
149	15000	comp.	SECNIDAZOL : FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 500MG	MEDLEY	151
150	1500	frasco	SECNIDAZOL : FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO : 450MG, APRESENTAÇÃO : FRASCO	MEDLEY	212
151	10000	comp.	simeticona	PRATI	212
152	12500	comp.	SINVASTANTINA FORMA : FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 20MG	GEO LAB	4,55
153	10000	frasco	sódio (cloreto de)	FARMACE	225
154	6000	ampola	sulfametoxazol + trimetoprimaSuspensao	TEUTO	18,47
155	80000	comp.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA: FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO : 400MG + 80MG	TEUTO	73
156	10800	frasco	Sulfametoxazol 4% + 0,8%, susp. oral	TEUTO	40,9
157	80000	comp.	SULFATO FERROSO : FORMA FARMACÊUTICA : DRÁGEA CONCENTRAÇÃO : 40 MG	ACHÊ	17,3
158	6000	frasco	sulfato ferroso : FORMA FARMACÊUTICA :XAROPE HEPTA-HIDRATADO 300 MG; VEICULO Q.S.P. 10 ML.	ACHÊ	36,7
159	20000	comp.	TENOXICAM 20 mg	MEDQUIMICA	35
160	1000	frasco	TIABENDAZOLFORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML APRESENTAÇÃO: FRASCO	TEUTO	550
161	5000	comp.	TIABENDAZOLFORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 500MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	UCI FARMA	150
162	200	frasco	TROPICAMIDA : FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO OFTALMICA CONCENTRAÇÃO : 10MG/ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML	ULTRAFARMA	13
163	6000	ampola	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA : FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO : (100+100)MG/ML APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	NUTALABE	5,2
164	2000	ampola	VITAMINAS K :FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO : 10MG/ML APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 0.5ML.	NATULABE	5,2

LOTE II – INSUMOS ODONTOLOGICOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
165	1000	unid	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%	AGA	11
166	11250	pct	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PACOTE DE 100 UND.	ESTILO	7,4
167	33750	frasco	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FARMAX	13
168	13500	unid	AGULHA 25 X 0,8	SR	0,11
169	2250	unid	AGULHA 25 X 0.7	SR	0,11
170	1500	unid	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	SR	0,11
171	27000	unid	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	SR	0,17
172	13500	unid	ALCOOL 70 %	SANTA CRUZ	13,8
173	3000	unid	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVE	15,2
174	2100	unid	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVE	16,38
175	2100	pct	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	NEVE	64
176	1125	pct	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5 M PCT C/ 12 UNIDADES	MB TEXTIL	17
177	21350	pct	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5 M PCT C/ 12 UNIDADES	MB TEXTIL	24
178	1750	pct	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5 M PCT C/ 12	MB TEXTIL	32
179	3000	pct	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5 M PCT C/ 12 UNID	MB TEXTIL	36,15
180	1750	cartela	BATERIA -APAR. DE GLICEMIA -AMLUCHECK ACTIVE CARTELA/ 10	SONY	52,5
181	21000	cartela	BATERIA -APAR. DE GLICEMIA -AMLUCHECK ADVANTAGE II CARTELA/10	SONY	52,5
182	6750	unid	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBANI	1,8
183	3000	pct	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/ 10 UNID.	MEDSONDA	9,5
184	2250	unid	COMPRESSA CIRÚRGICO PEQUENA	NEVE	6,6
185	750	unid	CUBA RETANGULAR INOX	GOLGRAN	231
186	750	unid	CUBA RIM INOX	GOLGRAN	128,5
187	70000	unid	DESCARTEX GRANDE	DESCARPACK	12,1

188	1400	unid	DESCARTEX MÉDIO	DESCARPACK	10,5
189	1500	unid	EQUIPO BURETA MACROGOTAS	MEDGOLDMAN	3,6
190	6000	caixa	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL CX C/ 250 UNID.	MEDGOLDMAN	608
191	13500	caixa	EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTÁVEL CX. C/ 250 UNID	MEDGOLDMAN	670
192	3000	unid	ESCALPE Nº23	MEDGOLDMAN	1,3
193	3000	unid	ESCALPE Nº25	MEDGOLDMAN	1
194	4200	unid	ESCALPE Nº27	MEDGOLDMAN	1
195	750	unid	ESPARADRAPO 10X45 M	MISSNER	9,2
196	350	unid	FILME PARA ULTRASSON	IBF	18
197	1125	caixa	FIO CAT-GUT CROMADO 0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	99,5
198	1400	caixa	FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	99,5
199	1500	caixa	FIO CAT-GUT SIMPLES 0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	99,5
200	225	caixa	FIO CAT-GUT SIMPLES 1-0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	99,5
201	1500	caixa	FITAS P/ GLICEMIA MOD. AMLU -CHEK ACTIVE CX .C/ 50 FITAS	ROCHE	133
202	450	caixa	FITAS P/ GLICEMIA MOD. AMLU -CHEK ADVANTAGE CX .C/ FITAS	ROCHE	147,5
203	1050	caixa	FITAS P/ GLICEMIA MOD. PERFOMACE CX. C/50 FITAS	ROCHE	155
204	1500	galão	FIXADOR RADIOLÓGICO 38L	CAITHEC	199
205	1125	pct	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM EG	COTIDIAN	24,2
206	3500	pct	GASE 7.5 X 7.5 PCT	MB TEXTIL	28,1
207	1500	rolo	GASE 91X91 ROLO	MB TEXTIL	91,5
208	2250	pct	GORRO C/ 100 UND	SKY	36,1
209	25000	unid	KIT GINECOLÓGICO G	KOLPLAST	5,15
210	25000	unid	KIT GINECOLÓGICO M	KOLPLAST	5,15
211	11250	unid	KIT GINECOLÓGICO P	KOLPLAST	5,15
212	1000	caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA	LAMEDID	48
213	1125	caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA	LAMEDID	48
214	2800	caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CAIXA	LAMEDID	48
215	22500	caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº14 CAIXA	LAMEDID	48
216	1800	caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CAIXA	LAMEDID	48
217	150	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100	MEDIX	31
218	3000	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100	MEDIX	31
219	40000	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	MEDIX	31
220	10000	par	LUVA ESTÉRIL (TAMANHO 7) PAR	MEDEITEX	2,4
221	6750	par	LUVA ESTÉRIL (TAMANHO 7.5) PAR	MEDEITEX	2,4
222	4500	par	LUVA ESTÉRIL (TAMANHO 8) PAR	MEDEITEX	2,4
223	1500	unid	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO COMPLETA	PROTEC	8,1
224	4500	pct	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	PROTEC	13,6
225	45000	pct	MASCARA DESCARTAVEL PACOTE	SKY	34,8
226	1650	rolo	PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO	CIPAMED	23,5
227	1125	unid	PINÇAS DE DISSECÇÃO SEM DENTE -16 CM	GOLGRAN	38,5
228	3000	unid	PINÇAS HEMOSTÁTICAS -16 CM	GOLGRAN	74,1
229	1500	unid	POLVIDINE DEGERMANTE	RIOQUIMICA	24
230	675	unid	POLVIDINE TÓPICO	RIOQUIMICA	25
231	1125	galão	REVELADOR RADIOLÓGICO 38L	CAITHEC	295
232	1400	unid	SERINGAS20 ML	MEDGOLDMAN	1,3
233	10000	unid	SERINGAS 1 ML	MEDGOLDMAN	0,76
234	10000	unid	SERINGAS 10 ML	MEDGOLDMAN	0,76
235	15000	unid	SERINGAS 3 ML	MEDGOLDMAN	0,58
236	15000	unid	SERINGAS 5 ML	MEDGOLDMAN	0,62
237	18000	unid	SERINGAS 60 ML	MEDGOLDMAN	1,45
238	1500	unid	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	1,66
239	225	unid	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	1,66
240	21000	unid	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	1,66
241	2100	unid	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	1,66
242	7000	caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML CAIXA C/ 30 UNID.	HALEX ISTAR	183
243	3000	caixa	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CAIXA	HALEX ISTAR	168
244	3500	unid	TESOURAS CIRURGICAS DE MAIO RETA -17CM	ABC	74
245	1500	ampola	XYLOCAÍNA 2% S/ ADRENALINA	NEOQUIMICA	5

LOTE III – MATERIAL ONDOTOLOGICO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
246	1000	unid	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	GOLGRAN	8,8
247	350	unid	ÁCIDO FOSFORICO (37%)	FGM	9,3
248	180	unid	ADESIVO PRIME BONDE	3M	31,5
249	320	caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA	INJECT	39,5
250	250	litro	AGUA OXIGENADA VOL.10	FARMAX	13
251	300	unid	AGULHA FINA PARA IRRIGAÇÃO	INJECT	6,65
252	100	unid	AGULHA LONGA LARGE 27	INJECT	45
253	200	unid	ALAVANCA RETA	GOLGRAN	58
254	350	caixa	ANESTÉSICO CITANEST 3%	DFL	53
255	600	caixa	ANÉSTESICO LIDOCAÍNA 3% TUBETES ODONTÓLÓGICOS CX C/50	DFL	69,1
256	100	caixa	AP. H PRISMA OU CHARISMA	DENTSPLY	37
257	400	caixa	ARTICAÍNA 4% C/ ADRENALINACAIXA	DFL	68
258	150	unid	BANDEJA METÁLICA (24X12)	ABC	52
259	150	unid	BANDEJA METÁLICA (25cmX20cm)	ABC	59,9
260	200	caixa	BASTÃO PARA BRILHO EM PROTESE DENTARIA (VIPIBRIL)	VIPI	62
261	150	pct	BICARBONATO DE SÓDIO SACHÊS	MAQUIRA	15
262	15	unid	BROCA 1011	MICRODONT	5,1
263	15	unid	BROCA 1013	MICRODONT	5,1
264	40	unid	BROCA 1014	MICRODONT	5,1
265	40	unid	BROCA 1015	MICRODONT	5,1
266	40	unid	BROCA 1031	MICRODONT	5,1
267	40	unid	BROCA 1032	MICRODONT	5,1
268	40	unid	BROCA 1033	MICRODONT	5,1
269	40	unid	BROCA 1051	MICRODONT	5,1
270	40	unid	BROCA 1091	MICRODONT	5,1
271	40	unid	BROCA 1093	MICRODONT	5,1
272	200	unid	BROCA 2082	MICRODONT	6,8

273	40	unid	BROCA 3195 (FF)	MICRODONT	5,1
274	250	unid	BROCA DE ACABAMENTO MAXCUT	MICRODONT	80,4
275	250	unid	BROCA DE ACABAMENTO MINICUT	MICRODONT	80,4
276	200	unid	BROCA ENDO Z	MICRODONT	58,1
277	10	unid	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER	870
278	10	unid	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTSCLER	870
279	5	unid	CANETA DE CONTRA-ÂNGULO	DENTSCLER	1,75
280	50	unid	CARBONO ODONTOLÓGICO	ANGELUS	1,75
281	150	unid	CARPULE (SERINGA)	GOLGRAN	58
282	300	pct	CAVI-BRUSH- FINO AZUL	FGM	31
283	250	frasco	CERA Nº 07	JON	27,3
284	120	frasco	CIMENTO CIRURGICO 20ML	TECHNEW	53
285	250	caixa	CLORIDRATO MEPIVACAINA EPINE	DENTSPLY	112,8
286	50	unid	CONCHA PARA CERA	KONNEN	119
287	50	unid	COTOSOL (TEMPORE)	VIGODENT	64,5
288	80	unid	CUBA METÁLICA PEQUENA	FAVA	26
289	100	unid	CURETAGRACEY 11-12	GOLGRAN	19,8
290	100	unid	CURETA GRACEY 13-14	GOLGRAN	19,8
291	100	unid	CURETA MCCALL13-14	GOLGRAN	42,8
292	100	unid	CURETA MCCALL17-18	GOLGRAN	59,1
293	300	caixa	DENTE DE ESTOQUE COR 66 2P (SUPERIOR E INFERIOR) cx c/18placas c/06 dentes	DENTBRAS	124,5
294	300	caixa	DENTE DE ESTOQUE COR 66 3P (SUPERIOR E INFERIOR) cx c/18placas c/06 dentes	DENTBRAS	124,5
295	400	unid	DIAMOND PRO (DISCO DE LIXA)	FGM	87,8
296	170	unid	DYCAL	DENTSPLY	55,8
297	1000	unid	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	4,6
298	15	unid	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	GOLGRAN	14,1
299	25	unid	ESPÁTULA DE TITÂNIO	GOLGRAN	27,2
300	500	unid	ESPELHO BUCAL	GOLGRAN	6,35
301	30	unid	ESPELHO C/ CABO	GOLGRAN	24,85
302	10	unid	ESPELHO S/CABO	GOLGRAN	7,15
303	17	frasco	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	17
304	150	caixa	FIO CATGUT CROMADO 2-0 CAIXA	SHALON	79,25
305	300	caixa	FIO CATGUT CROMADO 3-0 CAIXA	SHALON	79,25
306	300	caixa	FIO CATGUT CROMADO 4-0 CT C/24	SHALON	79
307	100	rolo	FIO DENTAL CLINICO 500 MT	CREMER	8,9
308	200	unid	FOICE CURVA	GOLGRAN	21
309	5	unid	FORCEPS Nº 69 C/ PONTA AIVA FINA	GOLGRAN	146,5
310	100	galão	GLICERINA	QEEL	235
311	50	frasco	HEMOSTOP SOLUÇÃO	DENTSPLY	42
312	140	frasco	HIDRÓXIDO DE CALCIO (PROT.PUPAL)	BIOQUIMICA	40
313	140	unid	IONOMERO DE VIDRO LIQ. PÓ	FGM	85
314	50	unid	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	FGM	89,4
315	200	caixa	IONÔMERO DEVIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	84,7
316	200	kit	JOGOS DE MOLDEIRA DE PLASTICO	JON	11,1
317	15	caixa	KODAK - INSIFHT -1001 FILME	CREMER	335
318	10000	unid	LÂMINA FOSCA LABORATORIAL UNIDADE	PRECISION	6,3
319	15	unid	LÂMPADA P/ FOCO ODONTOLÓGICO	SM	94
320	1200	rolo	LENCOL DESCARTÁVEL EM ROLO	PLUMAX	21,6
321	160	caixa	LIDOCAINA 2% C/ NORA EPIRIFRINA I:100,000	DENTSPLY	97,5
322	150	unid	LIMA P/ OSSO	GOLGRAN	48,52
323	100	unid	LIMA TIPO FLEXFILE (1ª SÉRIE -15-40) 25MM	MAILLEFER	69,5
324	100	unid	LIMA TIPO FLEXFILE (1ª SÉRIE -45-80) 25MM	MAILLEFER	69,5
325	100	unid	LIMA TIPO HEDSTROM (1ª SÉRIE -15-40) 25MM	MAILLEFER	64,5
326	100	unid	LIMA TIPO K(2ª SÉRIE -45-80) 28MM	MAILLEFER	70
327	100	unid	LIMA TIPO K 10 25MM	MAILLEFER	70
328	100	unid	LIMA TIPO K 15 25MM	MAILLEFER	70
329	100	frasco	LÍQUIDO ACRÍLICO TERMO POLIMERIAVEL	TDV	93,5
330	100	unid	LIXA DE ACABAMENTO 4MM 170M	TDV	12,6
331	100	unid	LIXA DE AÇO P/ AMALGAMA 6 MM	TDV	14,7
332	300	pct	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEIS COM ELÁSTICO	NEVE	11,6
333	150	caixa	MONONYLON 3-0	TECHNOFIO	82,11
334	160	caixa	MONONYLON 4-0	TECHNOFIO	82,11
335	150	caixa	MONONYLON 5-0	TECHNOFIO	82,11
336	50	caixa	OBSTURADOR PROVISÓRIO	CAVITEC	42,15
337	400	unid	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	SM	11,12
338	200	unid	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MÁQUINAS DE CANETAS DENTÁRIAS	MAQUIRA	44,6
339	50	frasco	ÓXIDO DE ZINCO 50ML PÓ	QUIMIDROL	13
340	220	caixa	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	ANGELUS	7,6
341	250	bisnaga	PASTA PROFILATICA 90G	MAQUIRA	7,6
342	100	unid	PEDRA DE AFIAR (TIPO ARKANSAS)	SM	41
343	200	unid	PEDRA POMES	SS WHITE	10
344	80	caixa	PELICULA RADIOGRÁFICA PARA RX OCLUSAL	CARESTREAN	244
345	100	caixa	PELICULA RADIOGRÁFICA PARA RX PARIAPICAL	CARESTREAN	235
346	300	unid	PINÇA CLINICA	GOLGRAN	14
347	25	unid	PINÇA CLINICA Nº317	GOLGRAN	22
348	10	unid	PLACA DE VIDRO	GOLGRAN	15
349	130	caixa	POINT SUTURE CAT CROMO 3.0	SHALON	105
350	15	caixa	PONTAS DIAMONTADAS	MICRODONT	6
351	10	unid	PORTA AGULHA MATIE GAYES	GOLGRAN	82,1
352	14	unid	PORTA AMALGAMA INOX 10 A	GOLGRAN	85,5
353	150	unid	RÉGUA MILIMETRADA DE ENDODONTIA	ANGELUS	18,5
354	150	unid	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZÁVEL COR ROSA CLARO	TDV	145
355	140	unid	RESINA FLOW A2	FGM	56,5
356	140	unid	RESINA FLOW A3	FGM	56,5
357	100	unid	RESINA FLOW A3.5	FGM	56,5
358	90	unid	RESINA TPH	DENTSPLY	56,5
359	140	unid	RESINA TPH A1	DENTSPLY	56,5
360	170	unid	RESINA TPH A2	DENTSPLY	56,5

361	150	unid	RESINA TPH A3	DENTSPLY	56,5
362	200	unid	RESINA TPH A3.5	DENTSPLY	56,5
363	280	pct	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	CREMER	6,6
364	150	pct	ROLETE DE SERA MACIA	DENTBRAS	20
365	500	caixa	SERINGA CARPULECAIXA	KONNEN	58,1
366	23	unid	SIDESMOTOMO	SS WHITE	15
367	300	unid	SONDA EXPLORADORA	SS WHITE	9
368	200	unid	SONDA Nº5	SS WHITE	7,5
369	22	pct	SULGADOR ODONTOLÓGICO	INJECTA	10,3
370	22	unid	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	MICRODONT	16
371	140	frasco	TARTARITE (REMOVEDORDE MANCHAS)	FGM	34
372	20	unid	TESOURA RETA PONTA FINA	GOLGRAN	51,1
373	200	caixa	TIRA POLIEST	QUIMIDROL	5,25
374	200	bisnaga	VASELINA EM GEL	QUIMIDROL	15,1
375	150	frasco	VERNIZ	SS WHITE	23

LOTE IV – EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
376	20	unid	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	KONEP	400
377	20	unid	BALANÇA ANTOPOMETRICA ADULTO	WELMY	970
378	20	unid	BALANÇA ANTOPOMETRICA INFANTIL	WELMY	740
379	7	caixa	COMPRESSORES	BIOTRON	2940
380	15	litro	DETECTOR FETALMESA (SONAR)	MEDRES	870
381	15	unid	DETECTOR FETALPORTATIL (SONAR)	MEDRES	700
382	8	unid	MACRO CENTRIFUGA ODONTOLÓGICA 28 TUBOS	CENTRIBIO	4100
383	15	unid	MICROSCÓPIO LENTE BIFOCAL	BIOVAL	1700
384	10	caixa	PEDAL DE COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLOGICO marca kavoinik	KAVO	510
385	10	caixa	TRANSFORMADOR DE CADEIRA ODONTÓGICA MODELO UNIK	UNIK	350

LOTE V – INSUMOS DE LABORATORIO E PROTESE DENTARIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
386	6	COMP	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL COR ROSA 1KG FRASCO	VIPI	63,00
387	11250	COMP	ALGINATO (JELTRETE OU AVA GEL) 410G PACOTE	DENTSPLY	20,00
388	33750	COMP	ARTICULADOR MODELO GARFU UNIDADE	TALMAX	590,00
389	13500	COMP	CUBA DE CILICONEMANIPULAÇÃO DO ALGINATO UNIDADE	ANGELUS	9,30
390	2250	FRASCO	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR2N COR 62 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
391	1500	AMPOLA	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR2N COR 66 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
392	27000	COMP	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR2N COR 67 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
393	13500	COMP	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR32L COR 62 PLACA C/8 UNID.	DENTBRAS	142,30
394	3000	FRASCO	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR32L COR 66 PLACA C/8 UNID.	DENTBRAS	142,30
395	2100	FRASCO	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR32L COR 67 PLACA C/8 UNID.	DENTBRAS	142,30
396	2100	FRASCO	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR32N COR 66 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
397	1125	AMPOLA	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR32N COR 67 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
398	21350	COMP	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR3N COR 66 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
399	1750	FRASCO	DENTES ACRÍLICOS INFERIOR3N COR 67 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
400	3000	COMP	DENTES ACRILICOS SUPERIOR 264 COR 66 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
401	1750	FRASCO	DENTES ACRILICOS SUPERIOR 2D COR 66 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
402	21000	COMP	DENTES ACRILICOS SUPERIOR 32L COR 62 PLACA C/8 UNID.	DENTBRAS	142,30
403	6750	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR264 COR 67 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
404	3000	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR264 COR 69 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
405	2250	AMPOLA	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR266 COR 62 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
406	750	FRASCO	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR266 COR 66 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
407	750	FRASCO	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR2D COR 67 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
408	70000	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR2N COR 67 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
409	1400	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR32L COR 66 PLACA C/8 UNID.	DENTBRAS	142,30
410	1500	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR32L COR 67 PLACA C/8 UNID.	DENTBRAS	142,30
411	6000	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR34L COR 66 PLACA C/8 UNID.	DENTBRAS	142,30
412	13500	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR34L COR 67 PLACA C/8 UNID.	DENTBRAS	142,30
413	3000	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIOR3P COR 66 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
414	3000	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIORA25 COR 65 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
415	4200	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIORA25 COR 66 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
416	750	COMP	DENTES ACRÍLICOS SUPERIORA25 COR 67 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
417	350	FRASCO	DENTES ACRÍLICOS SUPERIORA26 COR 66 PLACA C/6 UNID.	DENTBRAS	142,30
418	1125	FRASCO	DENTES ACRLICOS INFERIOR 32L COR 69 PLACA C/8 UNID.	DENTBRAS	142,30
419	1400	FRASCO	GESSO COMUM 40 KG FARDO	POLIDENTAL	50,00
420	1500	COMP	ISOLANTE 1000ML FRASCO	VIPI	69,00
421	225	BISNAGA	LÍQUIDO AUTO POLIMERIZÁVEL 120ML FRASCO	VIPI	91,00
422	1500	AMPOLA	MOLDEIRA PO 04 AG UNIDADE	TDV	78,00
423	450	FRASCO	MOLDEIRA PO 08 AG UNIDADE	TDV	78,00
424	1050	BISNAGA	MOLDEIRA PO 26 AG UNIDADE	TDV	78,00
425	1500	FRASCO	MOTOR P/ POLIMENTO EM PRÓTESE DENTÁRIA UNIDADE	SM	1.850,00
426	1125	AMPOLA	MUFLA Nº5	JON	120,00
427	3500	COMP	POTE DAPEN VIDRO UNIDADE	MAQUIRA	3,80
428	1500	FRASCO	PRENSA PARA COZINHAR TAM. PADRÃO UNIDADE	SM	950,00
429	2250	COMP	CERA N° 07 CAIXA C/20 UND CAIXA	DENTBRAS	27,00

LOTE VI – RELAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EMERGÊNCIA SAMU

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
430	200	frasco	Almotolia de Alcool	J-PROLAB	5,9
431	11250	pomada	Abaixador de língua EM PACOTE DE 100 UND.	ESTILO	7,4
432	33750	unid	Abocath 14	BD	1,75
433	13500	unid	Abocath 16	BD	1,75
434	2250	unid	Abocath 18	BD	1,75
435	1500	unid	Abocath 20	BD	1,75

436	27000	unid	Abocath 22	BD	1,75
437	13500	unid	Abocath 24	BD	1,75
438	3000	unid	Agulha 13x4,5	SR	0,13
439	2100	unid	Agulha 25x0.7	SR	0,11
440	2100	unid	Agulha 30x0.8	SR	0,11
441	1125	unid	Agulha 40x12	SR	0,17
442	21350	rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVE	15,2
443	1750	unid	Ambu Adulto com máscara	PROTEC	310
444	3000	unid	Ambu Infantil com máscara	PROTEC	310
445	1750	unid	Ambu Neonatal com máscara	PROTEC	700
446	21000	unid	Aparelho de HGT com fitas	SM	102
447	6750	unid	Aspirador de Secreção	INALANED	575
448	3000	unid	Atadura de crepom 08 cm	NEVE	0,8
449	2250	unid	Atadura de crepom 10 cm	NEVE	1,4
450	750	unid	Atadura de crepom 12 cm	NEVE	1,6
451	750	unid	Atadura de crepom 15 cm	NEVE	2
452	70000	unid	Atadura de crepom 20 cm	NEVE	2,6
453	1400	frasco	Atrovent	BOEHRINGER	14
454	1500	unid	Avental descartável	NEVE	2
455	6000	unid	Berotec	BOEHRINGER	9,5
456	13500	unid	Boias Redondas	SM	675
457	3000	unid	Bolsa coletora de Diurese (SVD fechado)	BIOSANY	6
458	3000	unid	Bolsa coletora para Sonda Naso-Gástrica	BIOSANY	30
459	4200	unid	Braceletes de identificação	ADLIN	0,93
460	750	unid	Caixa de Lixo Hospitalar Perfuro-Cortante	DESCARPACK	9,5
461	350	unid	Cânula Orofaríngea 0	PROTEC	8,9
462	1125	unid	Cânula Orofaríngea 1	PROTEC	8,9
463	1400	unid	Cânula Orofaríngea 2	PROTEC	8,9
464	1500	unid	Cânula Orofaríngea 3	PROTEC	8,9
465	225	unid	Cânula Orofaríngea 4	PROTEC	8,9
466	1500	unid	Cânula Orofaríngea 5	PROTEC	8,9
467	450	unid	Capacetes	SM	210
468	1050	unid	Cateter nasal de O2n. 08	EMBRAMED	0,59
469	1500	unid	Catéter nasal tipo óculos adulto	EMBRAC	1,75
470	1125	unid	Catéter nasal tipo óculos pediátrico	EMBRAC	1,55
471	3500	unid	Chumaço estéril	POLARFIX	2,65
472	1500	unid	Clamps Umbilical	POWER CAD CAMP	0,38
473	2250	unid	Cobertor	ROMED	13,3
474	25000	unid	Cobertor Metalizado Adulto	ROMED	13,3
475	25000	unid	Colar Cervical G	POLARFIX	86
476	11250	unid	Colar Cervical M	POLARFIX	86
477	1000	unid	Colar Cervical P	POLARFIX	86
478	1125	unid	Coletes Salva-vidas	ATIVA	48
479	2800	unid	Compressa Estéril	CREMER	0,55
480	22500	unid	Destilador	KUIMIS	705
481	1800	unid	Dispositivo para Incontinência Urinária	URIPEN	1,4
482	150	unid	Equipo macrogotas	DESCARPACK	2,4
483	3000	unid	Equipo microgotas	DESCARPACK	2,65
484	40000	unid	Escalpe 19	LAMEDID	1,2
485	10000	unid	Escalpe 21	LAMEDID	1,2
486	6750	unid	Escalpe 23	LAMEDID	1,2
487	4500	unid	Escalpe 25	LAMEDID	1
488	1500	unid	Escalpe 27	LAMEDID	1
489	4500	unid	Esfigmomanômetro Adulto	G-TECH	72,8
490	45000	unid	Esfigmomanômetro Infantil	G-TECH	84
491	1650	unid	Esparadrapo comum grande 10X45	CREMER	9,2
492	1125	unid	Esparadrapo comum grande 10X45	CREMER	9,2
493	3000	unid	Esparadrapo comum grande 10X45	CREMER	9,5
494	1500	unid	Estetoscópio Aduto	PNG	42
495	675	unid	Estetoscópio Infantil	PNG	55
496	1125	unid	Estilete Estéril para corte do cordão umbilical	FG	0,3
497	1400	unid	Frasco de Aspiração 5 LT	UNITC	62
498	10000	unid	Furosemida 40mg	TEUTO	0,31
499	10000	unid	Garrote	LABOR IMPORT	25
500	15000	caixa	Gaze Estéril Caixa	CREMER	25,5
501	15000	unid	Head Block Adulto - Bloqueador Lateral de Cabeça	CM'SS	310
502	18000	unid	Head Block Infantil - Bloqueador Lateral de Cabeça	CM'SS	310
503	1500	caixa	Isorsorbida 5mg	SEM	12
504	225	unid	KED Adulto - Colete Imobilizador Dorsal	BEVIMED	450
505	21000	unid	KED Infantil - Colete Imobilizador Dorsal	BEVIMED	450
506	2100	unid	Lanterna pupilar	SARIT	27
507	7000	unid	Luva de procedimento G	TOP LATX	0,31
508	3000	unid	Luva de procedimento M	TOP LATX	0,31
509	3500	unid	Luva de procedimento P	TOP LATX	0,31
510	1500	unid	Luva Estéril 6.5	LUPLATEX	2,3
511	1400	unid	Luva Estéril 7.0	LUPLATEX	2,4
512	20000	unid	Luva Estéril 7.5	LUPLATEX	2,4
513	2800	unid	Luva Estéril 8.0	LUPLATEX	2,4
514	2000	unid	Luva Estéril 8.5	LUPLATEX	2,4
515	2000	unid	Maleta de Ferramentas	MASTER UNITOP	205
516	1500	unid	Maleta para Primeiros Socorros	MASTER UNITOP	81
517	2200	unid	Máscara de O2 com reservatório Adulto	OUTLET	38
518	2250	unid	Máscara de O2 com reservatório Pediátrico	OUTLET	46
519	2800	caixa	Mascara descartável Caixa c/100 unid.	DESCARPACK	34,8
520	800	unid	Máscara Descartável de Proteçaõ Individual	DESCARPACK	1,6
521	1125	unid	Micropore médio	CREMER	12
522	33000	unid	Mochila 01 - Acesso Venoso	ROMED	240
523	3000	unid	Mochila 02 - Medicamentos	ROMED	240
524	5000	unid	Mochila 03 - Procedimentos	ROMED	240
525	15000	unid	Mochila 04 - Vias Aéreas	ROMED	240

526	4000	unid	Mochila 05 - Parto	ROMED	240
527	13500	unid	Nebulisador Portátil com máscaras	G-TECH	201
528	13500	unid	Óculos de proteção	DANNY	8,7
529	6750	unid	Oxímetro de Pulso	ROSSMAX	455
530	3000	frasco	Oxitocina 5UI/ml	UNIAO QUIMICA	3,2
531	10500	unid	Polifix2 vias	WESPI	1,75
532	225	unid	Polifix4 vias	WESPI	2
533	225	unid	Prancha curta com faixas de fixação	ORTOCENTER	290
534	3000	unid	Prancha longa com faixas de fixação	ORTOCENTER	610
535	1125	unid	Prancheta para papel	SM	15
536	3000	unid	Rolo de Fita Crepe	CREMER	2,32
537	1000	unid	Saco branco para lixo	RAVAPACK	0,2
538	11250	pct	Saco de lixo 100 LT.	RAVAPACK	1,1
539	33000	unid	Saco de lixo 30 LT.	RAVAPACK	0,2
540	30000	unid	Seringa 1 ml	BD	0,76
541	50	unid	Seringa 10 ml	BD	0,76
542	10000	unid	Seringa 20 ml	BD	1,3
543	225	unid	Seringa 3 ml	BD	0,58
544	140	unid	Seringa 5 ml	BD	0,62
545	210	unid	Sonda de Aspiração 04	SEMPR	0,57
546	210	unid	Sonda de Aspiração 06	SEMPR	0,7
547	210	unid	Sonda de Aspiração 08	SEMPR	0,7
548	50	unid	Sonda de Aspiração 10	SEMPR	0,7
549	210	unid	Sonda de Aspiração 12	SEMPR	0,86
550	168	unid	Sonda de Aspiração 16	SEMPR	0,89
551	70	unid	Sonda Foley 10	SEMPR	1,2
552	150	unid	Sonda Foley 12	SEMPR	0,9
553	150	unid	Sonda Foley 14	SEMPR	0,7
554	180	unid	Sonda Foley 16	SEMPR	2,66
555	210	unid	Sonda Foley 18	SEMPR	1,05
556	300	unid	Sonda Foley 24	SEMPR	1,1
557	50	unid	Sonda Naso-gástrica 06	PROVAR	0,82
558	700	unid	Sonda Naso-gástrica 10	PROVAR	1,48
559	10	unid	Sonda Naso-gástrica 14	PROVAR	1,48
560	800	unid	Sonda Naso-gástrica 18	PROVAR	1,9
561	900	unid	Sonda Uretral 04	PROVAR	0,52
562	300	unid	Sonda Uretral 08	PROVAR	0,7
563	200	unid	Sonda Uretral 12	PROVAR	0,7
564	600	unid	Sonda Uretral 14	PROVAR	0,84
565	70	unid	Sonda Uretral 16	PROVAR	0,84
566	35	unid	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	FARMA & CIA	6
567	25	unid	Soro Glicosado 5% 500ml	FARMA & CIA	7,1
568	20	unid	Soro Ringer Lactato 500ml	RL	4,9
569	70	unid	Talas descartáveis	MARIMAR	17,9
570	1000	caixa	Tenoxican 20 mg	HEXAL	11,7
571	1000	unid	Termometro digital	G-TECH	20
572	100	unid	Tesoura	TAGS	29
573	100	unid	Tesoura ponta-romba	TAGS	16
574	320	unid	Torneirinha	DESCARPACK	1,15
575	320	unid	Umidificador	UNITEC	51
576	320	unid	Xylocaína gel	NEO QUIMICA	4,5

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 05 de agosto de 2014.

WALDERIO PLACIDO MILLER
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:F69B76A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/14/SRP

No dia 07 de agosto de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 011/2014,** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE URUCARÁ, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) SMART SERVICOS E REPRESENTACOES GRAFICOS COMPANY, inscrita sob o CNPJ nº 07.487.373/0001-88, estabelecida na Rua A5, nº 1092, Conjunto 31 de Março, Japiim II, Manaus-AM**; 2) M. R. DA S. VIEITAS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 19.4129.490/0001-93, estabelecida na Rua 4, nº 20, Quadra 14, Lote 20, Parque Tropical, Manaus-AM;.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA VENCEDORA
1	BLOCO 50x2 NOTIFICAÇÃO RECEITA TIPO A	BLOCOS	5	38,90	194,50	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
2	BLOCO 50x2 NOTIFICAÇÃO RECEITA TIPO B	BLOCOS	10	20,95	209,50	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
3	BLOCO 50x2 RECEITUÁRIO DECONTROLE ESPE	BLOCOS	10	16,50	165,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
4	BLOCO 100x2 MOD- 5 EMPENHO	BLOCOS	10	16,50	165,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
5	BLOCOS DE EMPENHO 50 E SUB EMPENHO	BLOCOS	100	3,60	360,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
6	LIVROS – PROTOCOLO	UNID.	165	23,00	3.795,00	M.R. DA S. VIEITAS
7	IMPRESSOS - ATA RESULTADO FINAL EJA 1º	UNID.	200	5,55	1.110,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
8	IMPRESSOS - ATA RESULTADO FINAL EJA 2º	UNID.	200	5,55	1.110,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
9	LIVROS - REGISTRO DE EMPREGADOS	UNID.	200	32,00	6.400,00	M.R. DA S. VIEITAS
10	IMPRESSOS - CALEND. INDÍGINA INTERCULTURAL	UNID.	220	1,50	330,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
11	IMPRESSOS - ATA FINAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID.	250	4,55	1.137,50	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
12	IMPRESSOS - ENSINO FUNDAMENTAL II 6º AO 9º RESUL	UNID.	12	4,65	1.162,50	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
13	IMPRESSOS - ATA FINAL 1º AO 5º ANO ED. ESCOLAR	UNID.	13	3,75	1.125,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
14	IMPRESSOS - CONTROLE BIMESTRAL 1º AO 5º ANO	UNID.	300	3,75	1.125,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
15	IMPRESSOS - ENSINO FUNDAMENTAL II 6º AO 9º CONTRO.	UNID.	300	3,90	1.125,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
16	IMPRESSOS COTROLE BIMESTRAL 6º	UNID.	350	0,75	262,50	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
17	IMPRESSOS DE CALENDÁRIO DE TERRA FIRME PEQ.	UNID.	400	0,70	280,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
18	REVISTA - DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO	UNID.	400	27,20	10.880,00	M.R. DA S. VIEITAS
19	REVISTA - DIÁRIO DE CLASSE EJA 2º SEGMENTO	UNID.	400	27,20	10.880,00	M.R. DA S. VIEITAS
20	LIVROS – PONTO	UNID.	405	33,40	13.527,00	M.R. DA S. VIEITAS
21	LIVROS – ATA	UNID.	470	20,80	9.776,00	M.R. DA S. VIEITAS
22	BLOCOS OFICIO	BLOCOS	500	7,60	3.800,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
23	IMPRESSOS CARNÉ ALVARÁ	UNID.	500	2,90	1.450,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
24	ENVELOPE OFICIO 11.9 X 23	UNID.	600	0,98	588,00	M.R. DA S. VIEITAS
25	IMPRESSOS - 2 MOD 300 CADA	UNID.	600	0,40	240,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
26	REVISTA - DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID.	600	38,50	23.100,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
27	IMPRESSOS - RELATÓRIO BIMESTRAL DE EDUCAÇÃO	UNID.	1000	1,15	1.150,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
28	IMPRESSOS - RELATÓRIO IND. FINAL ENS. FUNDAMENTAL	UNID.	1000	1,15	1.150,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
29	FOLDERS - BOLETIM DE NOTAS DAS ESCOLAS	UNID.	1200	0,30	360,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
30	IMPRESSOS - RELATÓRIO IND. FINAL EDUCAÇÃO	UNID.	1500	0,80	1.200,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
31	IMPRESSOS CARNÉ IPTU	UNID.	2000	1,35	2.700,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
32	REVISTA - DIÁRIODE CLASSE ENS. FUNDAMENTAL 1º AO 5º	UNID.	2000	20,20	40.400,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
33	REVISTA - DIÁRIO DE CLASSE ENS. FUNDAMENTAL 6º AO 9º	UNID.	2000	6,10	12.200,00	M.R. DA S. VIEITAS
34	LIVROS – AGENDA	UNID.	2100	42,90	90.090,00	M.R. DA S. VIEITAS
35	IMPRESSOS AVALIAÇÃO BIMESTRAL	UNID.	3000	0,16	480,00	M.R. DA S. VIEITAS
36	RECEITUÁRIO	BLOCOS	5000	3,90	19.500,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
37	PASTA – ENCONTROS	UNID.	5000	3,90	19.500,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
38	CADERNO - VERTICAL BROCHURÃO	UNID.	5500	5,80	31.900,00	M.R. DA S. VIEITAS
39	CADERNO - DE DESENHO GRANDE	UNID.	5600	3,55	19.880,00	M.R. DA S. VIEITAS
40	CADERNO - DE DESENHO PEQUENO	UNID.	7700	2,45	18.865,00	M.R. DA S. VIEITAS
41	CADERNO - CALIGRÁFICO HORIZONTAL	UNID.	7900	3,00	23.700,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
42	CADERNO - 10 MATÉRIAS	UNID.	10000	8,20	82.000,00	M.R. DA S. VIEITAS
43	ENVELOPES GRANDE 31 X 41	UNID.	10000	0,60	6.000,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
44	PASTA – ALUNO	UNID.	10000	2,80	28.000,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
45	ENVELOPES MÉDIO 18 X 22	UNID.	11500	0,90	10.350,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
46	CADERNO - HORIZONTAL	UNID.	14200	4,80	68.160,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
47	ENVELOPES MÉDIO 24 X 32	UNID.	15000	0,39	5.850,00	M.R. DA S. VIEITAS
48	ENVELOPES MÉDIO 26 X 36	UNID.	16500	1,40	23.100,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
49	PASTA DE PROCESSO	UNID.	17200	2,50	43.000,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
50	CARTÃO DE VISITA	UNID.	20000	0,29	5.800,00	M.R. DA S. VIEITAS
51	IMPRESSOS A4 1 X 1	UNID.	30000	0,07	2.100,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
52	IMPRESSOS A4 4 X 0	UNID.	30000	0,09	2.700,00	SMART E REPR GRAFICOS COMPANY
53	IMPRESSOS A4 4 X 4	UNID.	30000	0,15	4.500,00	M.R. DA S. VIEITAS
TOTAL:					R$ 658.932,50	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 07 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

SMART SERVICOS E REPRESENTACOES GRAFICOS COMPANY
Representante legal

M. R. DA S. VIEITAS EIRELI - ME
Representante legal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:39F39016

